

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Marialva, 18/02/2015

DD. Sr. Edgar Silvestre
Prefeito Municipal de Marialva-Pr

Prezado Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para Aquisição de materiais de consumo para varredora mecânica rebocável, conforme orçamentos em anexo.

Tais aquisições se fazem necessário, para mantermos a varredora em perfeito estado de uso, visto que são materiais que desgastam com o uso, e para que possamos atender com eficiência nossa população.

O custo estimado da aquisição importa em um valor total de R\$-61.869,00 (sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais) e a aquisição será realizada conforme a necessidade.

Cordialmente,



Carlos Alberto Gazin
Diretor do Depto. Rodoviário
Solicitante

Assunto **FW: Ref. Materiais para VARREDORA.**
De TFC Brasil BRA <tfcbrasil@hotmail.com>
Para Marialva Prefeitura <compras@capitaldauvafina.com.br>
Data 2015-02-11 15:12



000002

- MARIALVA 2015.docx (~20 KB)

Prezados,
segue anexo de cotação de materiais para varredora mecânica.
AGRADEÇO e Aguardo.

ATENCIOSAMENTE
CARLOS G. BRUGGEMANN
(41) 3019-8740 / 3402-8740
(41) 9727-0170 / 9944-4203

> Date: Wed, 7 Jan 2015 10:26:24 -0200
> From: compras@capitaldauvafina.com.br
> To: tfcbrasil@hotmail.com
> Subject: Re: Ref. Materiais para VARREDORA.
>
> Em 2015-01-07 10:17, TFC Brasil BRA escreveu:
> > Prezados,
> > excelente ano para todos vocês e familiares.
> >
> > Segue anexo lista de materiais de consumo para VARREDORA Mecânica.
> > AGRADEÇO e aguardo.
> >
> > ATENCIOSAMENTE
> > CARLOS G. BRUGGEMANN
> > (41) 3019-8740 / 3402-8740
> > (41) 9727-0170 / 9944-4203
>
> Favor encaminhar orçamento com valores. Obrigada
>



CNPJ: 04.967.769/0001-34
Inscrição Estadual: 90255.200-65

000003

Curitiba, 19 de Janeiro de 2015

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
Setor de Compras

Referente Orçamento de Materiais de Consumo para Varredora Mecânica
Rebocável

• **Consumo Médio Mês por Máquina em um Turno de Trabalho**

288 Jogos	Pente de Polipropileno (Cada Jogo possui 6 Peças)	R\$ 89,00	R\$ 25.632,00
750 Kg	Arame de Aço para Varredora	R\$ 28,90	R\$ 21.675,00
72 Unidades	Saia Lateral do Embocador	R\$ 78,00	R\$ 5.616,00
02 Unidade	Saia Frontal do Embocador	R\$ 127,00	R\$ 254,00

• **Peças de reserva para uma eventual troca:**

02 Unidades	Pneu Maciço para Varredora	R\$ 235,00	R\$ 470,00
06 Unidades	Guia do Pente da Escova Central	R\$ 176,00	R\$ 1.056,00
02 Unidades	Disco de Alumínio	R\$ 530,00	R\$ 1.060,00
02 Unidades	Saia Guarda Pó	R\$ 97,00	R\$ 194,00

Certos da atenção de v.s^a., cientes da possibilidade da realização de um bom trabalho em conjunto e prontos para qualquer esclarecimento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

MANOEL VIEIRA

(41) 9166-8084

CARLOS G. BRUGGEMANN

(41) 3019-8740 / 3402-8740

Depto Comercial

Rua: Eng. Costa Barros, 1050, Vila Oficinas - CEP: 82940-010 - Curitiba/PR

Email: TFCBrasil@hotmail.com

Fone/Fax (41) 3019-8740 / 3402-8740 - Cel: (41) 9166-8084 Manoel / Carlos: 944-4203

12/02/2015

Assunto

Orçamento materiais varredora rebocável.

De

Schell Indústria de Máquinas Indústria de Máquinas SCHELL
<schellindustria@outlook.com>

Para

compras@capitaldauvafina.com.br
<compras@capitaldauvafina.com.br>

Data

2015-02-12 11:23



000004

-
- Marialva- PR 2015 SCH Cotação Mat.Cons..docx (~20 KB)

Bom dia,
segue abaixo orçamento de materiais para varredora rebocável.

ATT.: NILSSON

SHELL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS

003003

LTDA - ME

FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS PARA A INDÚSTRIA METALÚRGICA, PEÇAS E ACESSÓRIOS.

CNPJ: 07.126.134/0001-00

Telefone: (41) 3526-0138

CURITIBA, 12/02/ 2015

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CONSUMO (Materiais) PARA MÁQUINA VARREDORA.

1	PENTE DE POLIPROPILENO PARA VARREDORA	288 UNI	R\$ 92,00	R\$ 26.496,00
02	ARAME DE AÇO PARA VARREDORA	750 KG	R\$ 29,30	R\$ 21.975,00
03	SAIA LATERAL DO EMBOCADOR	72 UNI	R\$ 85,00	R\$ 6.120,00
04	SAIA FRONTAL DO EMBOCADOR	02 UNI	R\$ 136,00	R\$ 272,00
05	PNEU MACIÇO PARA VARREDORA	02 UNI	R\$ 247,00	R\$ 494,00
06	GUIA DO PENTE DA ESCOVA CENTRAL	06 UNI	R\$ 182,00	R\$ 1.092,00
07	DISCO DE ALUMÍNIO	02 UNI	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00
08	SAIA GUARDA PÓ	02 UNI	R\$ 105,00	R\$ 210,00

Total Proposta: R\$ 57.739,00 (Cinquenta e Sete Mil, Setecentos e Trinta e Nove Reais.

PRAZO DE ENTREGA: 05 DIAS / FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA
GARANTIA: MATERIAL DE CONSUMO, PRODUTO COM GARANTIA, CASO SEJA INCOMPATÍVEL OU DEFEITO.

ATT.: NILSSON

CNPJ: 07.126.134/0001-00

SHELL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA - ME

RUA: ENGENHEIRO LINNEU RATTON, 58 – UBERABA – CEP: 81.508-540 -
CURITIBA - PR

Assunto

**Referente materiais para VARREDORA -
Período de 1 Ano.**

De

matrix.ferreira <matrix.mp@hotmail.com>

Para

compras@capitaldauvafina.com.br
<compras@capitaldauvafina.com.br>

Data

2015-02-12 14:00

000006

- MARIALVA - 2015 DMateriaisVARREDORA- 1 Ano..docx (~19 KB)

Boa Tarde,

estamos enviando anexo de materiais para VARREDORA no período de 1 ano de consumo,
aguardamos retorno para confirmação.

ATENCIOSAMENTE

JARBAS ANTONIACOMI

(41) 8843-0284

D'MELLO

CNPJ: 05.084.087/0001-46

Inscrição Estadual: 904.02251-02

Fone: (41) 3653-7666

Email: davidvenda@yahoo.com.br

Curitiba, 12 de Fevereiro de 2014

000007

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Sr. GAZIM

CONSUMO (Materiais) PARA MÁQUINA VARREDORA no período de HUM ANO de Trabalho.

PENTE DE POLIPROPILENO PARA VARREDORA	288 Unidades	R\$ 95,00	R\$ 27.360,00
ARAME DE AÇO PARA VARREDORA	750 KG	R\$ 29,80	R\$ 22.350,00
SAIA LATERAL DO EMBOCADOR	72 Unidades	R\$ 87,00	R\$ 6.264,00
SAIA FRONTAL DO EMBOCADOR	02 Unidades	R\$ 135,00	R\$ 270,00
<u>PEÇAS DE RESERVA PARA TROCA:</u>			
PNEU MACIÇO PARA VARREDORA	02 Unidades	R\$ 240,00	R\$ 48000
GUIA DO PENTE DA ESCOVA CENTRAL	06 Unidades	R\$ 180,50	R\$ 1.083,00
DISCO DE ALUMÍNIO	02 Unidades	R\$ 533,00	R\$ 1.066,00
SAIA GUARDA PÓ	02 Unidades	R\$ 98,00	R\$ 196,00
TOTAL:	R\$ 63.389,00		

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
PRAZO DE ENTREGA: 45 DIAS

Att.: JARBAS ANTONIACOMI
(41) 8843-0284

RUA: CLÓVIS BEVILAQUA, 92 – VARGEM GRANDE –
CEP: 83321-110 – PINHAIS - PR

Ofício nº. 29/2015

GAB

Marialva, 18/02/2015

Ilmo Senhores:

Benedito Santo Moreira - Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade.

Alberto Luiz Caitano – Assessor Jurídico.

Edgard Martins Zucoli – Secretário Municipal de Administração.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 18 de fevereiro de 2015, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,



Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

000009

Ofício nº. 29/2015

DC/bsm

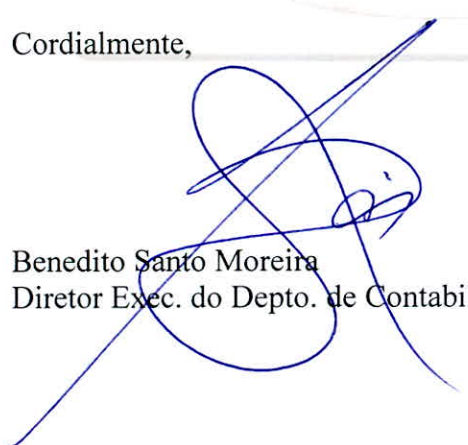
Marialva, 18/02/2015

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 29/2015, expedido por Vossa Senhoria em 18/02/2015, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 18/02/2015, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº.

06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL DE CONSUMO;
06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00.	-	1511	-	MATERIAL DE CONSUMO;
06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00.	-	1000	-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00.	-	1511	-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Cordialmente,



Benedito Santo Moreira
Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade

000010

Parecer n°. 29/2015

Marialva, 18/02/2015

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à aquisição de materiais de consumo para Varredora Mecânica Rebocável, sob regime de Menor Preço por Item.

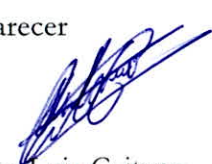
O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 18/02/2015, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em R\$ 61.869,00 (sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais)

O senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária Nº 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer



Alberto Luiz Caitano
Assessor Jurídico



Ofício nº. 29/2015
DLC

000011

Marialva, 18 de fevereiro de 2015

Ilmo Dr.
Alberto Luiz Caitano
Assessor Jurídico
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 16/2015 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,


Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração

000012

Parecer nº. 29/2015

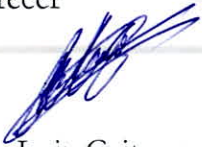
Marialva, 18/02/2015

Ilmo Sr.
Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 16/2015, que objetiva aquisição de materiais de consumo da Varredora Mecânica Rebocável, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer



Alberto Luiz Caitano
Assessor Jurídico



000013

Ofício nº. 29/2015
GAB

Marialva, 18/02/2015

Ilmo Sr.
Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 16/2015, que tem por objeto aquisição de materiais de consumo da Varredora Mecânica Rebocável, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.


Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, mediante o Secretário Municipal de Administração, designado pelo Decreto nº 2.544/09, de 08/01/2009, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos **e receberá os envelopes até às 08:30 horas do dia 06 de março de 2015 e realizará a reunião para julgamento às 09:00 horas do mesmo dia.** O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais de consumo para Varredora Mecânica Rebocável, **conforme Termo de Referência ANEXO I.**

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Para a comprovação da atividade desempenhada pela empresa, requerida no item 2.1, faz-se necessária a apresentação, no ato de protocolização do envelopes "A" e "B", de cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial.

2.1.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Será permitida a participação de empresas em consórcio para atendimento do objeto desta licitação, desde que atendido o Artigo 33 da Lei nº 8.666/93 e as disposições da Lei 6.404 de 13/12/76, devendo ser apresentada a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme legislação vigente.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:



000015

2.3.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Marialva, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida ou original para reconhecimento**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:





000016

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R\$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula**, expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO



000017

5.1 O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV**;

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

5.1.12 Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista em lei complementar no 123/06 (**ANEXO VII**)

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).



000018

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 **se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;**

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.



000019

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes A e B deverão ser entregues e **protocolizados até às 08:30** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 16/2015
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 16/2015
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

000020

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 6 deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 16/2015
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.



000021

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Por Item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico **"Menor Preço Por Item"** constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.





000022

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexecutíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

000023

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00.	-	1511	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00.	-	1000	-	OUTROS SERVIÇOS	DE	TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA;						
06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00.	-	1511	-	OUTROS SERVIÇOS	DE	TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA						

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R\$ 61.869,00(sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais)**.

10.2.1 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após a entrega da fatura;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.



11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;



000024

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;



000025

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá



000026

exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e



000027

mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



000028

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.





000029

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 19 de fevereiro de 2015 a 05 de março de 2015, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item 9.6 deste.

17.19 Os envelopes “**Documentação e Proposta**” não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva**.



000030

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

VIII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2015.


EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

000031

ANEXO I**Pregão Presencial nº 16/2015****TERMO DE REFERÊNCIA****1 DO OBJETO****1.1** Aquisição de materiais de consumo para Varredora Mecânica Rebocável.**Valor Máximo: 61.869,00 (sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais)**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Jogo Pente de polipropileno (cada jogo possui 6 peças)	jogo	288	89,00	25.632,00
2	Aram de Aço para Varredora	kg	750	28,90	21.675,00
3	Saia Lateral do Embocador	unidade	72	78,00	5.616,00
4	Saia frontal do Embocador	unidade	2	127,00	254,00
5	Pneu maciço para Varredora	unidade	6	235,00	1.410,00
6	Guia do Pente da Escova Central	unidade	20	176,00	3.520,00
7	Disco de Alumínio	unidade	6	530,00	3.180,00
8	Saia Guarda Pó	unidade	6	97,00	582,00

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.





000032

2.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 5 (cinco) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigará enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.



ANEXO II

000033

Pregão Presencial nº 16/2015

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 16/2015**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
TOTAL						

*Inserir valor total por extenso

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;





000031

ANEXO III

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 29/2015

Edital de Pregão Presencial nº 16/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **16/2015**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante



000035

ANEXO IV

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 29/2015

Edital de Pregão Presencial nº 16/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

000036

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 29/2015

Edital de Pregão Presencial nº 16/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 16/2015, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante



000037

ANEXO VI

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 29/2015

Edital de Pregão Presencial nº 16/2015

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU**ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, ____ de ____ de ____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ



000038

ANEXO VII

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 29/2015

Edital de Pregão Presencial nº 16/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa-----

-----CNPJ no-----é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no **16/2015** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

_____, ____ de ____ de ____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

000039

ANEXO VIII**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº./11-
P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO
DE MARIALVA E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de materiais de consumo para Varredora Mecânica Rebocável, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **16/2011**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de R\$ (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após a entrega da fatura;



000040

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.



000041

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).



000042

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE**, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do **CONTRATANTE**, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a **CONTRATADA** inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a **CONTRATADA** apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



000043

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO





000044

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____





000045

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015

Objeto: Aquisição de materiais de consumo para Varredora Mecânica
Rebocável pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa
Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 06 de março de 2015 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 06 de março de 2015 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou
compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 18
de fevereiro de 2015.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração



000046

O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ

8

Maringá, Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 2015

1.5	ampola	200	Adrenalina 1mg/ml	Tempo	0,35	1.050,00
1.6	ampola	3000	Água B1 Destilada 10ml	Tempo	2,85	142,50
1.7	ampola	50	Amicacina (Sulfato) 500mg/2mL	Tempo	1,10	330,00
1.8	ampola	300	Anusol 24mg/10ml	Hipolator	3,19	539,00
1.9	ampola	200	Amiodarona 50mg/ml	Blau	1,50	240,00
1.10	frasco	500	Ampicilina 1g	Blau	4,40	880,00
1.11	frasco	200	Ampicilina 500mg	Isotarma	0,50	150,00
1.12	frasco	300	Atropina 0,25mg/mL	Novatarma	6,00	2.700,00
1.13	frasco	300	Benzilpenicilina Procaina Benzilpenicilina Potássica 400.000 UI	Tempo	7,20	3.600,00
1.14	frasco	500	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI	Tempo	7,50	3.750,00
1.15	frasco	500	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI	Anglim	7,20	2.160,00
1.16	ampola	15	Betametasona Dipropionato 5mg/ml + Betametasona Ecfato Dissódico 2mg/ml	União	4,50	97,50
1.17	ampola	50	Bicarbonato de Sódio 10% 10mL	Química	0,98	49,00
1.18	ampola	1000	Bromoprida 10mg	União	1,70	1.700,00
1.19	ampola	1000	Cefalotina 1g	Tempo	9,20	9.200,00
1.20	frasco	100	Cefazolina 1g	Novatarma	12,60	1.260,00
1.21	ampola			Valor total		R\$ 31.800,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 071/2013 e Lei nº 606/1993

DA VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 11 de Fevereiro de 2015
FORO: Comarca de Maringá, Paraná.

Iratuba/Pr, 11 de Fevereiro de 2015.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015Objeto: Aquisição de materiais de consumo para Varredora Mecânica
Rebocável pelo Menor Preço Por ItemObtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa
Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br

Recebimento das Propostas: até 06 de março de 2015 às 08:30 hs

Abertura das Propostas: 06 de março de 2015 às 09:00 hs

Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou
compras@capitaldauvafina.com.brEdifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 18
de fevereiro de 2015.

EDGARD MARTINS ZUCOLI

Secretário Municipal de Administração

1.5	ampola	200	Adrenalina 1mg/ml	Tempo	0,35	1.050,00
1.6	ampola	3000	Água B1 Destilada 10ml	Tempo	2,85	142,50
1.7	ampola	50	Amicacina (Sulfato) 500mg/2mL	Tempo	1,10	330,00
1.8	ampola	300	Anusol 24mg/10ml	Hipolator	3,19	539,00
1.9	ampola	200	Amiodarona 50mg/ml	Blau	1,50	240,00
1.10	frasco	500	Ampicilina 1g	Blau	4,40	880,00
1.11	frasco	200	Ampicilina 500mg	Isotarma	0,50	150,00
1.12	frasco	300	Atropina 0,25mg/mL	Novatarma	6,00	2.700,00
1.13	frasco	300	Benzilpenicilina Procaina Benzilpenicilina Potássica 400.000 UI	Tempo	7,20	3.600,00
1.14	frasco	500	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI	Tempo	7,50	3.750,00
1.15	frasco	500	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI	Anglim	7,20	2.160,00
1.16	ampola	15	Betametasona Dipropionato 5mg/ml + Betametasona Ecfato Dissódico 2mg/ml	União	4,50	97,50
1.17	ampola	50	Bicarbonato de Sódio 10% 10mL	Química	0,98	49,00
1.18	ampola	1000	Bromoprida 10mg	União	1,70	1.700,00
1.19	ampola	1000	Cefalotina 1g	Tempo	9,20	9.200,00
1.20	frasco	100	Cefazolina 1g	Novatarma	12,60	1.260,00
1.21	ampola			Valor total		R\$ 31.800,00

000047

PORTARIA Nº 2.897/14

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Compras para o exercício de 2.015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, **RESOLVE:**

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Compras desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, para o exercício de 2.015:

Marcos Dias dos Santos (Pregoeiro)

Sílvia Y. Horita Rodrigues, Rafael Bolonheis Ferreira da Silva e Patrícia Érica Hamada Bonjiorno (Equipe de Apoio ao Pregoeiro)

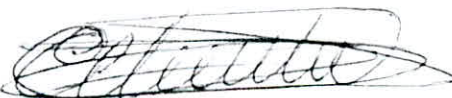
Drª. Lígia Aparecida Fernandes (Assessora Jurídico junto ao Deptº. de Licitação e Compras)

Dr. Alberto Luiz Caitano (Assessor Jurídico junto ao Deptº. Licitação e Compras)

Art. 2º: Fica delegada competência ao **PREGOEIRO**, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2.015, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 31 de outubro de 2.014



EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Administrativo

PROCURAÇÃO

000048

Outorgante:

DEPROMAQUINAS INDÚSTRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.638.258/0001-60, com I.E n.º 905.582.60-70, com sede a Rua Cidade Modelo, 294 - CEP 81.910-500, Bairro Sítio Cercado, Cidade Curitiba, Estado do Paraná, representada neste ato pelo. Sócia **ZELIA PEREIRA PERPETUO**, brasileira, Solteira, portador da Carteira de Identidade R.G n.º 5.822.655-6 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 623.346.629-68.

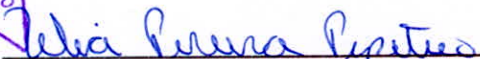
Outorgado:

VALDECI MARTINS, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da carteira de identidade R.G n.º 3.946.541-8 SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 530.384.959-72, residente e domiciliado a Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Pelo presente, nomeio e constituo como meu **PROCURADOR** o **OUTORGADO** acima qualificado, o qual dou plenos poderes, sem reservas, para me representar no Pregão Presencial n.º 16/2.015, junto a Prefeitura do Município de Marialva - PR, inclusive com poderes especiais para apresentar Envelopes Propostas e Documentos de Habilitação, formular ofertas, lances de preços na sessão pública, negociar preço, apresentar impugnações, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar a Ata, assinar Contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Curitiba, 05 de Março de 2.015

CARTÓRIO BORDA DO CAMPO
SÃO JOSÉ DO PINHAIS



ZELIA PEREIRA PERPETUO
SOCIA ADIMISTRADORA
R.G 5.822.655-6 SSP/PR

CARTÓRIO BORDA DO CAMPO
SÃO JOSÉ DO PINHAIS



VALDECI MARTINS
GERENTE DE VENDAS
R.G: 3.946.541-8 SESP-PR





000049

ANEXO V

Razão Social: DEPROMAQUINAS INDUSTRIA LTDA - Me.

Processo Administrativo n. 29/2015

Edital de Pregão Presencial n. 16/2015

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei n. 10.520/2002).

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial n. 16/2015, por seu representante legal, **Declara**, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

São José dos Pinhais, em 28 de Fevereiro de 2.015

CARTÓRIO BORDA DO CAMPO
SÃO JOSÉ DO PINHAIS

VALDECI MARTINS
GERENTE DE VENDAS
RG.: 3.946.541-8 SSP/PR

CARTÓRIO BORDA DO CAMPO
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR - Rua Pastor Boleslau Olcho, 265 - CEP: 83.075-34
Fone: (41) 3385-7210 - site: www.cartorionocko.net.br

Selo N° 4uhv6.ga7j9.VgfQH, Controle: 20n2V.oTis
Valide em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por **Semelhança** a assinatura de VALDECI MARTINS. Dou fé. São José dos Pinhais, 05 de março de 2015 - 14:09:17h.
Em Teste da Verdade

Paula Garbure da Silva
escrevente

Emolumentos: R\$3,62, (VRC 21,68) - Selo: R\$0,55

000050

DEPROMAQUINAS INDUSTRIA LTDA
Contrato de Constituição de Sociedade Limitada

ZELIA PEREIRA PERPETUO, brasileira, solteira, natural da cidade de Curitiba, Pr, nascida em 02/03/1971, Empresária, portadora do CPF 623.346.629-68 e documento de identidade civil sob n. 5.822.655-6 SSP-Pr, residente e domiciliada a rua Cidade Modelo 294, bairro Sitio Cercado, Curitiba, Pr, CEP 81.910-500.

JHENIFFER PERPETUO MARTINS, brasileira, natural da cidade de Curitiba, Pr, menor impúbere, nascida em 01/12/1995, estudante, portadora do CPF 050.660.689-96 e documento de identidade nº 12.403.790-5 – SSP - Pr, residente e domiciliada a rua Cidade Modelo 294, bairro Sitio Cercado, Curitiba, Pr, CEP 81.910-500., representada por sua mãe ZELIA PEREIRA PERPETUO, portadora do CPF 623.346.629-68 e documento de identidade civil sob o nº 5.822.655-6 SSP – Pr., Constituem uma sociedade empresarial limitada, mediante as cláusulas:

CLÁUSULA 1ª A sociedade girará sob o nome empresarial **DEPROMAQUINAS INDUSTRIA LTDA.**, e terá sede e domicílio na rua Cidade Modelo 294, bairro Sitio Cercado, Curitiba, Pr, CEP 81.910-500.

CLÁUSULA 2ª O capital social será R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),dividido em 50.000 cotas de valor nominal R\$ 1,00. (um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Zélia Pereira Perpetuo	45.000 cotas	R\$ 45.000,00
Jheniffer Perpetuo Martins	5.000 cotas	R\$ 5.000,00

CLÁUSULA 3ª O objeto será: Indústria e fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões, indústria e fabricação de peças e acessórios para veículos automotores, serviços de manutenção e reparação de caminhões , ônibus e veículos pesados e serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

CLÁUSULA 4ª A sociedade iniciou suas atividades em 19 de Abril de 2.011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 5ª As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª A administração da sociedade caberá ao sócio ZELIA PEREIRA PERPETUO., com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial INDIVIDUALMENTE, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

CLÁUSULA 8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento. SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR.



000051

DEPROMAQUINAS INDUSTRIA LTDA
Contrato de Constituição de Sociedade Limitada

CLÁUSULA 9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA 10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 13ª A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

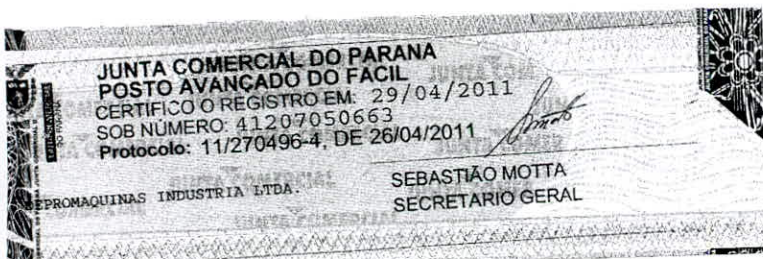
CLÁUSULA 14ª **Fica eleito o foro de Curitiba, Pr**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Curitiba, 19 de abril de 2011

Zelia Pereira Perpetuo
ZELIA PEREIRA PERPETUO

Zelia Pereira Perpetuo
JHENIFFER PERPETUO MARTINS
Representada por sua mãe
ZELIA PEREIRA PERPETUO
Representante



DEPROMAQUINAS INDÚSTRIA LTDA ME
CNPJ: 13.638.258/0001-60/NIRE: 41207050663
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ZELIA PEREIRA PERPETUO, brasileira, solteira, natural da cidade de Curitiba, PR, nascida em 02/03/1971, Empresária, portadora do CPF 623.346.629-68 e documento de identidade civil sob n. 5.822.655-6 SSP-Pr, residente e domiciliada a rua Cidade Modelo 294, bairro Sitio Cercado, Curitiba, PR, CEP 81.910-500.

JHENIFFER PERPETUO MARTINS, brasileira, natural da cidade de Curitiba, PR, menor impúbere, nascida em 01/12/1995, estudante, portadora do CPF. 050.660.689-96 e documento de identidade nº 12.403.790-5 – SSP - PR, residente e domiciliada a rua Cidade Modelo 294, bairro Sitio Cercado, Curitiba, PR, CEP 81.910-500., representada por sua mãe **ZELIA PEREIRA PERPETUO**, portadora do CPF 623.346.629-68 e documento de identidade civil sob o nº 5.822.655-6 SSP – Pr., sócios componentes da empresa: **DEPROMAQUINAS INDÚSTRIA LTDA ME**, com sede à rua Cidade Modelo 294, bairro Sitio Cercado, Curitiba, PR, CEP 81.910-500, registrada na JUCEPAR sob o NIRE 41207050663, em sessão de 29/04/2011, inscrita no CNPJ sob o nº 13.638.258/0001-60, resolvem assim alterar e consolidar o contrato social de acordo com as cláusulas seguintes

CLÁUSULA 1ª A sócia: **JHENIFFER PERPETUO MARTINS**, que possui totalmente integralizado em moeda corrente do país, 5.000 (cinco mil) cotas, de valor R\$ 1,00 (um real) cada, no valor nominal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), transfere 4.500 (quatro mil e quinhentas) cotas de valor R\$ 1,00 (um real) cada, no valor nominal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), a sócia: **ZELIA PEREIRA PERPETUO**, e neste ato da plena, geral e rasa quitação da sessão de cotas ora efetuada.

CLÁUSULA 2ª O capital social será R\$ 50.000,00 (cincoenta mil reais), dividido em 50.000 cotas de valor nominal R\$ 1,00. (um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Zélia Pereira Perpetuo	49.500 cotas	R\$ 49.500,00
Jheniffer Perpetuo Martins	500 cotas	R\$ 500,00

CLÁUSULA 3ª Permanecem inalteradas as demais cláusulas

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
DEPROMAQUINAS INDÚSTRIA LTDA ME
CNPJ: 13.638.258/0001-60/NIRE: 41207050663

ZELIA PEREIRA PERPETUO, brasileira, solteira, natural da cidade de Curitiba, P R, nascida em 02/03/1971, Empresária, portadora do CPF 623.346.629-68 e documento de identidade civil sob n. 5.822.655-6 SSP-Pr, residente e domiciliada a rua Cidade Modelo 294, bairro Sitio Cercado, Curitiba, PR, CEP 81.910-500.

DEPROMAQUINAS INDÚSTRIA LTDA ME
CNPJ: 13.638.258/0001-60/NIRE: 41207050663
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



JHENIFFER PERPETUO MARTINS, brasileira, natural da cidade de Curitiba, PR, menor impúbere, nascida em 01/12/1995, estudante, portadora do CPF. 050.660.689-96 e documento de identidade nº 12.403.790-5 – SSP - PR, residente e domiciliada a Rua Cidade Modelo 294, bairro Sitio Cercado, Curitiba, PR, CEP 81.910-500., representada por sua mãe **ZELIA PEREIRA PERPETUO**, portadora do CPF 623.346.629-68 e documento de identidade civil sob o nº 5.822.655-6 SSP – Pr., sócios componentes da empresa: **DEPROMAQUINAS INDÚSTRIA LTDA ME**, com sede à rua Cidade Modelo 294, bairro Sitio Cercado, Curitiba, PR, CEP 81.910-500, registrada na JUCEPAR sob o NIRE 41207050663, em sessão de 29/04/2011, inscrita no CNPJ sob o nº 13.638.258/0001-60.

CLÁUSULA 1ª A sociedade girará sob o nome empresarial **DEPROMAQUINAS INDÚSTRIA LTDA ME**, e terá sede e domicílio na Rua Cidade Modelo 294, Bairro Sitio Cercado, Curitiba, PR, CEP 81.910-500.

CLÁUSULA 2ª O capital social será R\$ 50.000,00 (cincoenta mil reais), dividido em 50.000 cotas de valor nominal R\$ 1,00. (um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Zélia Pereira Perpetuo	49.500 cotas	R\$ 49.500,00
Jheniffer Perpetuo Martins	500 cotas	R\$ 500,00

CLÁUSULA 3ª O objeto será: Indústria e fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões, indústria e fabricação de peças e acessórios para veículos automotores, serviços de manutenção e reparação de caminhões, ônibus e veículos pesados e serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

CLÁUSULA 4ª A sociedade iniciou suas atividades em 19 de Abril de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 5ª As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª A administração da sociedade caberá ao sócio **ZELIA PEREIRA PERPETUO**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial **INDIVIDUALMENTE**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

CLÁUSULA 8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

000054

DEPROMAQUINAS INDÚSTRIA LTDA ME
CNPJ: 13.638.258/0001-60/NIRE: 41207050663
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



CLÁUSULA 9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA 10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 13ª A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 14ª **Fica eleito o foro de Curitiba, Pr**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Curitiba, 06 de Setembro de 2011

Zelia Pereira Perpetuo
ZELIA PEREIRA PERPETUO

Jheniffer Perpetuo Martins
JHENIFFER PERPETUO MARTINS
 Representada por sua mãe
ZELIA PEREIRA PERPETUO
 Representante

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 POSTO AVANÇADO DO FACIL
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 30/09/2011
 SOB NÚMERO: 20117735620
 Protocolo: 11/773562-0, DE 22/09/2011

Empresa: 41 2 0705066 3
 DEPROMAQUINAS INDÚSTRIA LTDA ME

SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETÁRIO GERAL

000055

DEPROMAQUINAS INDÚSTRIA LTDA ME
CNPJ 13.638.258/0001-60 NIRE: 41207050663
Segunda Alteração de Contrato

Zelia Pereira Perpetuo, brasileira, natural da cidade de Curitiba – PR, solteira, nascida em 02/03/1971, Empresária, portadora do CPF 623.346.629-68 e documento de identidade n 5.822.655-6 SSP-PR, residente e domiciliada a Rua Cidade Modelo 294, Sítio Cercado, Curitiba, PR, CEP 81910-500.

Jheniffer Perpetuo Martins, brasileira, natural da cidade de Curitiba – PR, solteira, nascida em 01/12/1995, Empresária, portadora do CPF 050.660.689-96, e documento de identidade nº 12.403.790-5 SSP-PR, residente e domiciliada a Rua Cidade Modelo 294, Sítio Cercado, Curitiba, PR, CEP 81910-500, Únicas sócias da sociedade empresarial limitada: DEPROMAQUINAS INDÚSTRIA LTDA ME, com sede na rua Cidade Modelo 294, Sítio Cercado, Curitiba, PR, CEP 81910-500, registrada na JUCEPAR sob o NIRE 41207050663, em sessão de 29/04/2011 e primeira alteração sob o nº 20117735620 em sessão de 30/09/2011, inscrita no CNPJ 13.638.258/0001-60, resolvem assim alterar e consolidar o contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CERTIFICADO DO CAMPO
Certifico que o selo de
autenticidade de atos foi afixado
na última folha deste documento.
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

1ª Cláusula: Retira-se da sociedade a sócia Zelia Pereira Perpetuo, que possui 49.500 (quarenta e nove mil e quinhentas cotas) de valor R\$ 1,00 (um real) cada cota, totalizando R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), totalmente integralizada em moeda corrente do país, transferindo o total de suas cotas, a sócia remanescente Jheniffer Perpetuo Martins, e neste ato da plena, geral e rasa quitação da sessão de cotas ora efetuada.

2ª Cláusula: O capital social na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil cotas) de valor nominal R\$ 1,00. (um real) cada cota, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, assim subscrito e distribuído:

Jheniffer Perpetuo Martins	50.000 COTAS	R\$ 50.000,00
----------------------------	--------------	---------------

3ª Cláusula: A sócia remanescente já qualificada, excepcionalmente, permanecerá como sócia única da sociedade pelo prazo máximo de cento e oitenta (180) dias, contados da data da assinatura deste instrumento, sendo que neste período admitirá um ou mais sócios para a recomposição do quadro societário, em conformidade com o artigo 1.033, inciso IV CC/ 2002 da Lei n.º 10.406, E exercerá individualmente a plena e absoluta representação legal da sociedade, em todos os atos empresariais, judicial e extrajudicialmente, conforme disposto neste instrumento contratual.

4ª Cláusula: Fica destituída da administração da sociedade Zelia Pereira Perpetuo que caberá exclusivamente a sócia Jheniffer Perpetuo Martins, com poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor De qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

5ª Cláusula: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

19 SET 2014
TABELÃO DE NOTAS
HELIO NOCKO - Tabelião de Notas
CELIA REGINA IGNACIO NOCKO - Escrevente Substituta
JOSIMARA APARECIDA NOVAK DE LIMA - Escrevente
VEDNA RODRIGUES PENHAS MARÇAL - Escrevente
PAULA GARBUIO DA SILVA - Escrevente



DEPROMAQUINAS INDÚSTRIA LTDA ME
CNPJ 13.638.258/0001-60 NIRE: 41207050663
Segunda Alteração de Contrato

000056

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
DEPROMAQUINAS INDÚSTRIA LTDA ME
CNPJ 13.638.258/0001-60 NIRE: 41207050663

CARTÓRIO BORDA DO CAMPO
Certifico que o selo de
autenticidade de atos foi afixado
na última folha deste documento.
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

Jheniffer Perpetuo Martins, brasileira, natural da cidade de Curitiba – PR, solteira, nascida em 01/12/1995, Empresária, portadora do CPF 050.660.689-96, e documento de identidade nº 12.403.790-5 SSP-PR, residente e domiciliada a Rua Cidade Modelo 294, Sítio Cercado, Curitiba, PR, CEP 81910-500, Única sócia da sociedade empresarial limitada: DEPROMAQUINAS INDÚSTRIA LTDA ME, com sede na rua Cidade Modelo 294, Sítio Cercado, Curitiba, PR, CEP 81910-500, registrada na JUCEPAR sob o NIRE 41207050663, em sessão de 29/04/2011 e primeira alteração sob o nº 20117735620 em sessão de 30/09/2011, inscrita no CNPJ 13.638.258/0001-60.

1ª Clausula: A sócia remanescente, Já qualificada, excepcionalmente, permanecerá como sócia única da sociedade pelo prazo máximo de cento e oitenta (180) dias, contados da data da assinatura deste instrumento, sendo que neste período admitirá um ou mais sócios para a recomposição do quadro societário, em conformidade com o artigo 1.033, inciso IV CC/ 2002 da Lei n.º 10.406, E exercerá individualmente a plena e absoluta representação legal da sociedade, em todos os atos empresariais, judicial e extrajudicialmente, conforme disposto neste instrumento contratual.

2ª Clausula: A sociedade girará sob o nome empresarial DEPROMAQUINAS INDÚSTRIA LTDA ME e terá sua sede na Rua Cidade Modelo 294, Sítio Cercado, Curitiba, PR, CEP 81910-500.

3ª Clausula: O capital social na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil cotas) de valor nominal R\$ 1,00. (um real) cada cota, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, assim subscrito e distribuído:

Jheniffer Perpetuo Martins	50.000 COTAS	R\$ 50.000,00
----------------------------	--------------	---------------

4ª Clausula: O objeto será: Indústria e fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões, indústria e fabricação de peças e acessórios para veículos automotores, serviços de manutenção e reparação de caminhões, ônibus e veículos pesados e serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

5ª Clausula: A sociedade iniciará suas atividades em 19 de abril de 2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CARTÓRIO BORDA DO CAMPO
R. Pastor Boleslau, 335 - Fros. a trincheira 3305
RENAULT ao lado da Daltex - CEP 83075-340
São José dos Pinhais / PR - Fone / Fax 3385-7210
A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO

19 SET. 2011
HELENE NOCKO - Tabelião de Notas
CELIA REGINA IGNACIO NOCKO - Escrevente Substituta
ROSIMARA APARECIDA NOVAK DE LIMA - Escrevente
EDNA RODRIGUES PENHAS MARÇAL - Escrevente
PAULA GARBUIO DA SILVA - Escrevente



DEPROMAQUINAS INDÚSTRIA LTDA ME
CNPJ 13.638.258/0001-60 NIRE: 41207050663
Segunda Alteração de Contrato

000057

CARTÓRIO BORDA DO CAMPO
Certifico que o selo de
autenticidade de atos foi afixado
na última folha deste documento.
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

6ª Clausula: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª Clausula: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª Clausula: A administração da sociedade caberá a sócia Jheniffer Perpetuo Martins, com poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

9ª Clausula: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª Clausula: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

11ª Clausula: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12ª Clausula: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13ª Clausula: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14ª Clausula: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15ª Clausula: **Fica eleito o foro de Curitiba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.**

CARTÓRIO BORDA DO CAMPO
Rua Boleslavsky, nº 265 - Próx. à trincheira após
RENASCER, ao lado da D. de S. CEP 83075-340
São José dos Pinhais / PR - Fone: 3385-7210
A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM
O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO

19 SET. 2014
HELI NOCKO - Tabelião de Notas
CÉLIA REGINA IGNÁCIO NOCKO - Escrevente Substituta
ROSIMARA APARECIDA NOVAK DE LIMA - Escrevente
EDNA RODRIGUES PENHAS MARÇAL - Escrevente
PAULA GARBUJO DA SILVA - Escrevente



000053

DEPROMAQUINAS INDÚSTRIA LTDA ME
CNPJ 13.638.258/0001-60 NIRE: 41207050663
Terceira Alteração de Contrato

CARTÓRIO BORDA DO CAMPO
 Pastor Boleslau Olcha, 265 - Prox. à Trindade após
 RENAULT ao lado da Delegacia - CEP 83076-340
 São José dos Pinhais / PR - Fone / Fax (41) 3385-7210
 PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM
 O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO

27 FEV. 2015

Jheniffer Perpetuo Martins, brasileira, natural da cidade de Curitiba - PR, solteira, nascida em 01/12/1995, Empresária, portadora do CPF 050.660.689-86 e documento de identidade nº 12.403.790-5 SSP-PR, residente e domiciliada a Rua Cidade Modelo 294, Sítio Cercado, Curitiba, PR, CEP 81910-500, Única sócia da sociedade empresarial limitada: DEPROMAQUINAS INDÚSTRIA LTDA ME, com sede na rua Cidade Modelo 294, Sítio Cercado, Curitiba, PR, CEP 81910-500, registrada na JUCEPAR sob o NIRE 41207050663, em sessão de 29/04/2011 e segunda alteração sob o nº 20144677357 em sessão de 12/08/2014, inscrita no CNPJ 13.638.258/0001-60, resolve assim alterar e consolidar o contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

1ª Cláusula: Ingressa na sociedade a sócia Zelia Pereira Perpetuo, brasileira, natural da cidade de Curitiba - PR, solteira, nascida em 02/03/1971, Empresária, portadora do CPF 623.346.629-68 e documento de identidade n 5.822.655-6 SSP-PR, residente e domiciliada a Rua Cidade Modelo 294, Sítio Cercado, Curitiba, PR, CEP 81910-500..

2ª Cláusula: A sócia Jheniffer Perpetuo Martins que possui 50.000 (cinquenta mil cotas) de valor R\$ 1,00 (um real) cada cota, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizada em moeda corrente do país, transfere 49.000 (quarenta e nove mil) cotas, de valor R\$ 1,00 (um real) cada cota, totalizando R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), totalmente integralizada em moeda corrente do país, a sócia ingressante Zelia Pereira Perpetuo, e neste ato da plena, geral e rasa quitação da sessão de cotas ora efetuada.

3ª Cláusula: O capital social na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil cotas) de valor nominal R\$ 1,00. (um real) cada cota, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, assim subscrito e distribuído:

Zelia Pereira Perpetuo	49.000 COTAS	R\$ 49.000,00
Jheniffer Perpetuo Martins	1.000 COTAS	R\$ 1.000,00

4ª Cláusula: Fica destituída da administração da sociedade Jheniffer Perpetuo Martins que caberá exclusivamente a sócia Zelia Pereira Perpetuo, com poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor De qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

5ª Cláusula: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social que passa a ter a seguinte redação:



000060

DEPROMAQUINAS INDÚSTRIA LTDA ME
CNPJ 13.638.258/0001-60 NIRE: 41207050663
Terceira Alteração de Contrato

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
DEPROMAQUINAS INDÚSTRIA LTDA ME
CNPJ 13.638.258/0001-60 NIRE: 41207050663

Zelia Pereira Perpetuo, brasileira, natural da cidade de Curitiba – PR, solteira, nascida em 02/03/1971, Empresária, portadora do CPF 623.346.629-68 e documento de identidade nº 5.822.655-6 SSP-PR, residente e domiciliada a Rua Cidade Modelo 294, Sítio Cercado, Curitiba, PR, CEP 81910-500.

Jheniffer Perpetuo Martins, brasileira, natural da cidade de Curitiba – PR, solteira, nascida em 01/12/1995, Empresária, portadora do CPF 050.660.689-96, e documento de identidade nº 12.403.790-5 SSP-PR, residente e domiciliada a Rua Cidade Modelo 294, Sítio Cercado, Curitiba, PR, CEP 81910-500, Única sócia da sociedade empresarial limitada: DEPROMAQUINAS INDÚSTRIA LTDA ME, com sede na rua Cidade Modelo, 294, Sítio Cercado, Curitiba, PR, CEP 81910-500, registrada na JUCEPAR sob o NIRE 41207050663, em sessão de 29/04/2011 e segunda alteração sob o nº 20144677857 em sessão de 12/08/2014, inscrita no CNPJ 13.638.258/0001-60.

1ª Clausula: A sociedade girará sob o nome empresarial DEPROMAQUINAS INDÚSTRIA LTDA ME e terá sua sede na Rua Cidade Modelo 294, Sítio Cercado, Curitiba, PR, CEP 81910-500.

2ª Clausula: O capital social na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil cotas) de valor nominal R\$ 1,00. (um real) cada cota, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, assim subscrito e distribuído:

Zelia Pereira Perpetuo	49.000 COTAS	R\$ 49.000,00
Jheniffer Perpetuo Martins	1.000 COTAS	R\$ 1.000,00

3ª Clausula: O objeto será: Indústria e fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões, indústria e fabricação de peças e acessórios para veículos automotores, serviços de manutenção e reparação de caminhões, ônibus e veículos pesados e serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

4ª Clausula: A sociedade iniciou suas atividades em 19 de abril de 2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

5ª Clausula: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª Clausula: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª Clausula: A administração da sociedade caberá a sócia Zelia Pereira Perpetuo, com poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou

STÓRIO BORDA DO CAMPO
 R. RENAULT ao lado da Delegacia - CEP 83075-340
 São José dos Pinhais / PR - Fone / Fax (41) 3385-7210
 A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM
 O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO

27 FEV. 2015

CELIA REGINA IGNACIO NOCKO - Tabelião de Notas
 EDNA RODRIGUES PENHAS MARÇAL - Escrevente Substituta
 EDNA RODRIGUES DA SILVA - Escrevente
 MARIA GABRIELA GONÇALVES - Escrevente

JARIRIO BORDA DO CAMPO
 Certifico que o selo de
 autenticidade de atos foi afixado
 na última folha deste documento.
 São José dos Pinhais - PR

000061

DEPROMAQUINAS INDÚSTRIA LTDA ME
CNPJ 13.638.258/0001-60 NIRE: 41207050663
Terceira Alteração de Contrato

assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª Clausula: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª Clausula: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

10ª Clausula: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Clausula: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Clausula: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

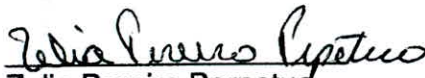
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª Clausula: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª Clausula: **Fica eleito o foro de Curitiba**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Curitiba, 05 de Janeiro de 2015.


Zelia Pereira Perpetuo


Jheniffer Perpetuo Martins







JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
POSTO AVANÇADO DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/02/2015
SOB NÚMERO: 20150801190
Protocolo: 15/080119-0, DE 28/01/2015

Empresa: 41.2-0705066-3
DEPROMAQUINAS INDÚSTRIA LTDA ME

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL






3



000062
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial DEPROMAQUINAS INDÚSTRIA LTDA ME				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0705066-3	CNPJ 13.638.258/0001-60	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 29/04/2011	Data de Início de Atividade 19/04/2011	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA CIDADE MODELO, 294, SITIO CERCADO, CURITIBA, PR, 81.910-500				
Objeto Social INDÚSTRIA E FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES; INDÚSTRIA E FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE CAMINHÕES; ÔNIBUS E VEÍCULOS PESADOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.				
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
JHENIFFER PERPETUO MARTINS 050.660.689-96	1.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ZELIA PEREIRA PERPETUO 623.346.629-68	49.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento			Situação	
Data: 04/02/2015	Número: 20150801190		REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO			Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 19 de fevereiro de 2015

15/075767-0



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGARIMEN TO

Zelia Pereira Perpetuo
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.822.655-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/02/1991

NOME ZELIA PEREIRA PERPETUO

FILIAÇÃO JURANDI PERPETUO

FRANCISCA ROMANA PEREIRA PERPETUO

NATURALIDADE TERRA ROXA/PR DATA DE NASCIMENTO 02/03/1971

DOC ORIGEM COMARCA=TERRA ROXA/PR, DA SEDE

C.NASC 10459, LIVRO=A9, FOLHA=215V

CPF

CURRITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR Bel. Douglas Haquim

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

000063

LEI 13.728 DE 18/07/2000

SELO FUNARPEN

TABELA DE PREÇOS

27/04/2001

CELIA REGINA RODRIGUES PENHAS MARÇAL - Escrevente Substituta

EDNA RODRIGUES PENHAS MARÇAL - Escrevente

PAULA CARBUINO DA SILVA - Escrevente

MARIA ELISA ULSON - Escrevente

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Nº DE INSCRIÇÃO 623346629 68

NOME COMPLETO ZELIA PEREIRA PERPETUO

NASCIMENTO 02/03/71

Zelia Pereira Perpetuo
ASSINATURA

DESEMPENHA SEU DEVERE SOBLENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF - DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA - PRESENCIAL À UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

0746948/0517-01

DARCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A

AV. PRES. ARGENSO E MARCOS, 100
CEP 00.000

CUMRIBA - PR

ARTICULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DA SRF

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

LEI 13.728 DE 18/07/2000

SELO FUNARPEN

TABELA DE PREÇOS

27/04/2001

CELIA REGINA RODRIGUES PENHAS MARÇAL - Escrevente Substituta

EDNA RODRIGUES PENHAS MARÇAL - Escrevente

PAULA CARBUINO DA SILVA - Escrevente

MARIA ELISA ULSON - Escrevente

[Handwritten signatures and initials]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.403.790-5

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Coloграфия Bemnote

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 12.403.790-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 30/10/2007

NOME: JHENIFFER PERPETUO MARTINS

FILIAÇÃO: VALDECI MARTINS
ZELIA PÉREIRA PERPETUO MARTINS

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 01/12/1995

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, PINHEIRINHO
C.NASC=53130, LIVRO=144A, FOLHA=20

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

000064

Coloграфия Bemnote



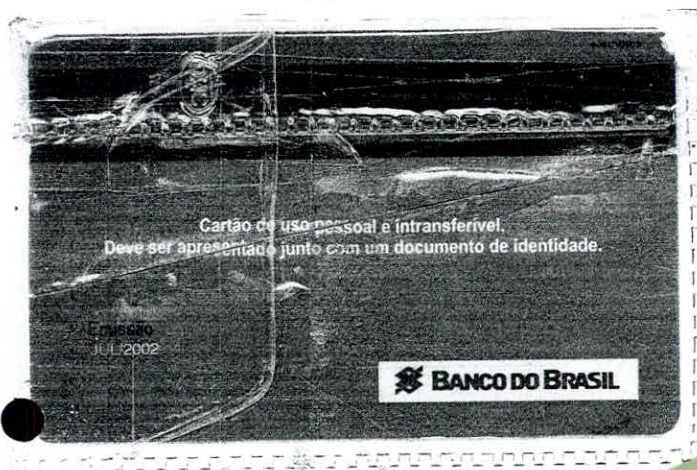
24 FEV. 2015

CELIO NOCKO - Tabelião de Notas

EDNA RODRIGUES PEREIRA MARÇAL - Escrevente Substituta

PAULA GABRIEL DA SILVA - Escrevente

MARIA ELISA ULSON - Escrevente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

050.660.689-96

Nome

JHENIFFER PERPETUO MARTINS

Nascimento

01/12/1995



24 FEV. 2015

CELIO NOCKO - Tabelião de Notas

EDNA RODRIGUES PEREIRA MARÇAL - Escrevente Substituta

PAULA GABRIEL DA SILVA - Escrevente

MARIA ELISA ULSON - Escrevente

CS

Handwritten signature

CÉDULA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

Valdeci Martins
ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL **3.946.541 8**

NOME **VALDECI MARTINS**

FILIAÇÃO **JOAQUIM MARTINS MARIA MOREIRA**

DATA DE NASCIMENTO **07/03/1965** NATURALIDADE **BORRAZOPOLIS/PR**

CURRÍCULO - PARANÁ **24/05/1983**

Delegado de Polícia - Diretor

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



000065

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS

NASCIMENTO **07.03.65**

INSCRIÇÃO NO CPF **530 384 959 72**

CONTRIBUINTE **VALDECI MARTINS**

CARTÓRIO BORDA DO CAMPO
R. Pastor Boleslau Cicha, 280 - Fone: 33075-340
São José dos Pinhais - PR - CEP: 811-335
A PRESENTE FOLHA DESEMPENHA O DOCUMENTO ORIGINAL

SELO FUNARPEN
17 OUT. 2014

TABELIONATO DE NOTARIAS CÍVIL
FOL 69438

HELIO REGINA DE SOUZA
CÉLIA REGINA DE SOUZA
JOSIMARA APARECIDA DE SOUZA
EDNA RODRIGUES PEREIRA
PAULA GARBUIO DA SILVA

Valdeci Martins

85

15



000066

DEPROMAQUINAS INDUSTRIA LTDA – ME

CNPJ/MF 13.638.258/0001-60

DECLARAMOS, para os devidos fins, que o documento impresso pela internet referente, a opção desta Empresa, pelo **SIMPLES NACIONAL**, anexo a esta declaração, é autêntica.

DECLARO, para os devidos fins que a Empresa **DEPROMAQUINAS INDUSTRIA LTDA – ME**, com CNPJ/MF Sob n. 13.638.258/0001-60, com sede a Rua Cidade Modelo, 294 Bairro: Sítio Cercado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, assim sendo é optante pelo **SIMPLES NACIONAL**.

Por ser verdade, datamos e assinamos o presente, declarando ser esta a expressão da verdade.

São José dos Pinhais, em 28 de Fevereiro de 2015

CARTÓRIO BORDA DO CAMPO
SÃO JOSÉ DO PINHAIS

VALDECI MARTINS

GERENTE DE VENDAS

RG.: 3.946.541-8 SSP/PR



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

000067

Consulta Optantes**Data da consulta:** 13/02/2015 - 16:31:51**Identificação do Contribuinte**CNPJ : **13.638.258/0001-60**Nome Empresarial : **DEPROMAQUINAS INDUSTRIA LTDA - ME****Situação Atual**Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 29/04/2011**Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI****Períodos Anteriores**Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem****Agendamentos (Simples Nacional)**Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem****Eventos Futuros (Simples Nacional)**Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem****Eventos Futuros (SIMEI)**Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**[Clique aqui](#) para informações sobre como optar pelo SIMEI.[Voltar](#)



CNPJ: 04.967.769/0001-34
Inscrição Estadual: 90255.200-65

000068

CURITIBA, 02 de Março de 2015

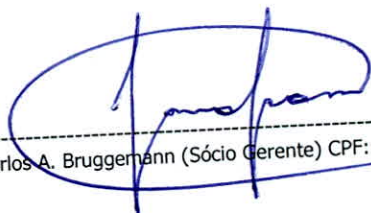
PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
Pregão Presencial: 16/2015 .
Processo Administrativo: 29/2015
SETOR DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 16/2015, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Curitiba, 03 Março de 2015


Carlos A. Bruggemann (Sócio Gerente) CPF: 006.745.379-12

04.967.769/0001-34
Inscrição Estadual: 90.255.200-65
TFC DO BRASIL LTDA
RUA ENG. COSTA BARROS, 1050
CAJURU CEP: 82.940-010
CURITIBA PR

Rua: Eng. Costa Barros, 1050, Vila Oficinas - CEP: 82940-010 - Curitiba/PR
Email: TFCBrasil@hotmail.com
Fone/Fax (41) 3019-8740 / 3402-8740 - Cel: (41) 9166-8084 Manoel / Carlos: 944-4203



CNPJ: 04.967.769/0001-34
Inscrição Estadual: 90255.200-65

000069

CURITIBA, 02 de Março de 2015

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
Pregão Presencial: 16/2015 .
Processo Administrativo: 29/2015
SETOR DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa TFC DO BRASIL LTDA CNPJ no. 04.967.769/0001-34 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no 16/2015 realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Curitiba, 03 Março de 2015

Carlos A. Bruggemann (Sócio Gerente) CPF: 006.745.379-12

04.967.769/0001-34
Inscrição Estadual: 90.255.200-65

TFC DO BRASIL LTDA

RUA ENG. COSTA BARROS, 1050
CAJURU CEP: 82.940-810
CURITIBA PR

Rua: Eng. Costa Barros, 1050, Vila Oficinas - CEP: 82940-010 - Curitiba/PR
Email: TFCBrasil@hotmail.com
Fone/Fax (41) 3019-8740 / 3402-8740 - Cel: (41) 9166-8084 Manoel / Carlos: 944-4203

000070

TFC DO BRASIL LTDA ME

CNPJ n.º 04.967.769/0001-34

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

TADEU FABIANO BRUGGEMANN JUNIOR, brasileiro, natural de Curitiba/PR, solteiro, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.070.469-6, expedida pelo II do PR e CIC n.º 876.238.389-20, residente e domiciliado à Rua Dr. Evangelista Espindola, n.º 1355 – Jardim Social – Curitiba/PR – CEP. 82.530-060 e CARLOS AUGUSTO BRUGGEMANN, brasileiro, natural de Curitiba/PR, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.291.022-4, expedida pelo II do PR e CIC n.º 006.745.379-12, do comércio, residente e domiciliado à Rua Dr. Evangelista Espindola, n.º 1355 – Jardim Social – Curitiba/PR – CEP. 82.530-060, sócios da firma que gira sob o nome comercial de TFC DO BRASIL LTDA ME, com sede e foro à Rua Engenheiro Costa Barros, n.º 1050 – Cajuru – Curitiba/PR – CEP 82.940-010, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o n.º 41204758282, em 11 de março de 2002, resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato Social, modificar seu Contrato Primitivo de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que tem como atividade o ramo de: Comércio varejista de automóveis, camionetas e utilitários, em consignação e usados e Comércio varejista de ferragens, ferramentas e produtos metalúrgicos, no presente ato inclui o ramo de Comércio varejista de materiais elétricos para construção, passando a ter o ramo de atividade de: Comércio varejista de automóveis, camionetas e utilitários, em consignação e usados e Comércio varejista de ferragens, ferramentas, produtos metalúrgicos e materiais elétricos para construção.

CLÁUSULA SEGUNDA: A administração da sociedade caberá ao sócio CARLOS AUGUSTO BRUGGEMANN, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA TERCEIRA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

"Cláusula Primeira - NOME COMERCIAL: TFC DO BRASIL LTDA ME. SEDE E FORO: Rua Engenheiro Costa Barros, n.º 1050 – Cajuru – Curitiba/PR – CEP 82.940-010. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. INICIO DAS ATIVIDADES: 01/03/2002. ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio varejista de automóveis, camionetas e utilitários, em consignação e usados e Comércio Varejista de ferragens, ferramentas, produtos metalúrgicos e materiais elétricos para construção.

Cláusula Segunda - O capital social que é de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), divididos em 16.000,00 (Dezesseis mil) quotas, no valor de R\$1,00 (Hum real) cada uma, no presente ato, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital
TADEU FABIANO BRUGGEMANN JUNIOR	8.000	R\$ 8.000,00
CARLOS AUGUSTO BRUGGEMANN	8.000	R\$ 8.000,00
TOTAL	16.000	R\$ 16.000,00

Cláusula Terceira - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Quarta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Quinta - A administração da sociedade caberá ao sócio CARLOS AUGUSTO BRUGGEMANN, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



000071

TFC DO BRASIL LTDA ME

CNPJ n.º 04.967.769/0001-34

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Cláusula Sexta - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador presta contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Sétima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberam sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Oitava - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Nona - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

Cláusula Décima Primeira - Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

Cláusula Décima Segunda - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira - DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhuma dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

Cláusula Décima Quarta - DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação de tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de Capital.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de Curitiba/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato."

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Curitiba, 08 de Janeiro de 2004.

Testemunhas:

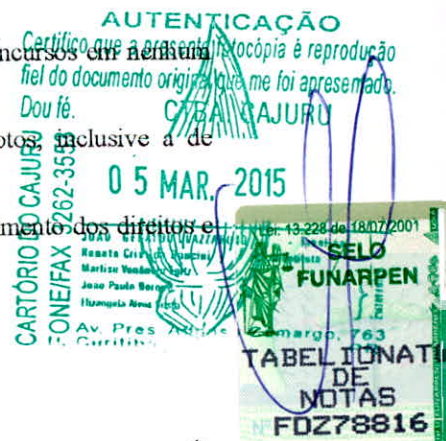
Jose Aparecido Silveira Primo
RG n.º 3.554.024-PR

Ederson dos Santos
RG n.º 7.168.194-7/PR

JOSÉ APARECIDO SILVEIRA PF
Rua Gr. N.º 113 - Torre I
Cox. 104 - Edif. Ecobusiness
81209-200 - Mosuângue - Curitiba -
CPF: 496.610.869-15 - TC-PR 025.661

Tadeu F. Bruggemann Junior
TADEU FABIANO BRUGGEMANN JUNIOR

CARLOS AUGUSTO BRUGGEMANN



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/02/2004
SOB NÚMERO: 20040180018
Protocolo: 04/018001-8
Empresa: 41 2 0475828 2
TFC DO BRASIL LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

TFC DO BRASIL LTDA**CONTRATO SOCIAL**

TADEU FABIANO BRUGGEMANN JUNIOR, brasileiro, solteiro, do comércio, residente e domiciliado a Rua Dr. João Evangelista Espindola, 1355 – Jardim Social - Curitiba/PR – CEP 82.530-060, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.070.469-6, expedida pelo I.I. do PR e CIC nº 876.238.389-20. e **CARLOS AUGUSTO BRUGGEMANN**, brasileiro, solteiro, menor púbere, do comércio, residente e domiciliado a Rua Dr. João Evangelista Espindola, 1355 – Jardim Social – Curitiba/PR – CEP 82.530-060, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.291.022-4, expedida pelo I.I. do PR e CIC nº 006.745.379-12, assistido por sua mãe **ANA ANGELICA FERREIRA BRUGGEMANN**, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada a Rua Dr. João Evangelista Espindola, 1355 – Jardim Social – Curitiba/PR – CEP 82.530-060, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.202.999, expedida pelo I.I. do PR e CIC nº 803.985.109-20, resolvem constituir uma Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, regida pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME COMERCIAL: TFC DO BRASIL LTDA. **SEDE e FORO:** Rua Engenheiro Costa Barros, 1050 – Cajuru – Curitiba/PR – CEP 82.940-010. **PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado. **INICIO DAS ATIVIDADES:** 01.03.2002. **ATIVIDADE ECONÔMICA:** Comércio Varejista de Automóveis, Camionetas e Utilitários, em Consignação e Usados e Comércio Varejista de Ferragens, Ferramentas e Produtos metalúrgicos.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), divididos em 16.000 (Dezesseis mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada, assim distribuídos: **TADEU FABIANO BRUGGEMANN JUNIOR** R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) e **CARLOS AUGUSTO BRUGGEMANN** R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), inteiramente integralizados em dinheiro neste ato. A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do Capital Social.

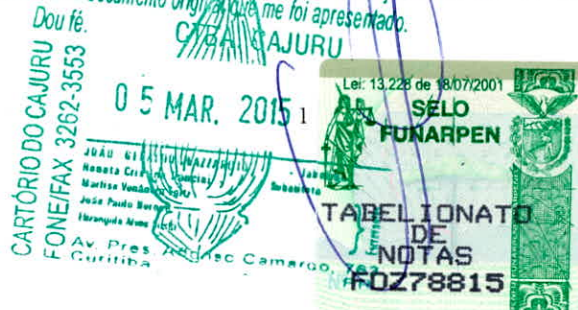
CLÁUSULA TERCEIRA: GERENTE: TADEU FABIANO BRUGGEMANN JUNIOR. **USO DA FIRMA:** individualmente. **PRÓ-LABORE:** Aos sócios e outros que prestarem serviços a sociedade fixado de comum acordo. **OBRIGAÇÕES:** proibidos aval, endossos, fianças e caução de favor. **CAUÇÃO DE GERÊNCIA:** Dispensados.

CLÁUSULA QUARTA: BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de dezembro. **RESULTADOS:** atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidos em reserva na sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA SEXTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação de tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de Capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo de direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.



TFC DO BRASIL LTDA

000073

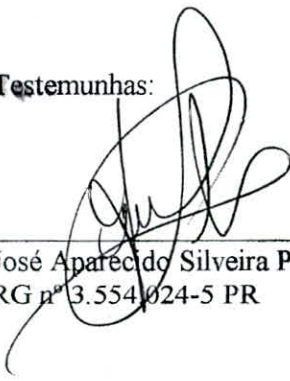
CONTRATO SOCIAL

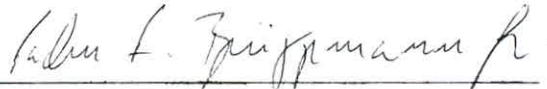
CLÁUSULA OITAVA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: DECLARAM, para os efeitos de enquadramento como **MICROEMPRESA** que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei Federal nº 9.841, de 05/10/1999, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no art. 3º daquela Lei.

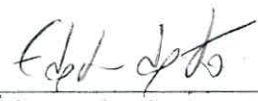
Lavrados em três vias de igual teor e forma.

Curitiba, 01 de Março de 2002.

Testemunhas:


José Aparecido Silveira Primo
RG nº 3.554.624-5 PR


TADEU FABIANO BRUGGEMANN JUNIOR


Ederson dos Santos
RG nº 7.168.194-7 PR


CARLOS AUGUSTO BRUGGEMANN
Assistido


ANA ANGELICA FERREIRA BRUGGEMANN
Assistente

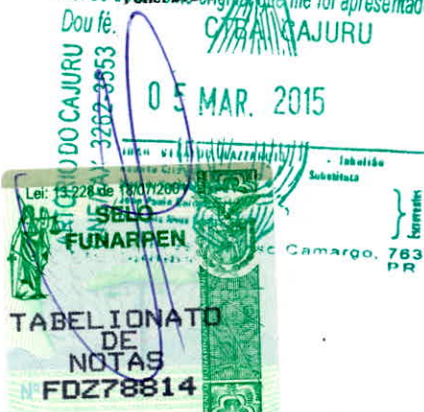
JOSÉ APARECIDO SILVEIRA PRIMO
Rua Grã Neco, 113 - Torre I
Conj. 104 - Edif. Ecobusiness
81200-200 - Marumbi - Curitiba - PR
CPF: 496.610.889-15 - TC: PR 025.666/023
Poder 279-1161

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/03/2002
SOB O NÚMERO:
41204758282
Protocolo: 02/050541-8
TFC DO BRASIL LTDA

TUFI RAME
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/03/2002
SOB O NÚMERO:
20020505426
Protocolo: 02/050542-6
Empresa: 41 2 0475828 2
TFC DO BRASIL LTDA

TUFI RAME
SECRETARIO GERAL



D'MELLO

000074

CNPJ: 05.084.087/0001-46

Inscrição Estadual: 904.02251-02

Fone: (41) 3653-7666

Email: davidvenda@yahoo.com.br

PINHAIS, 04/03/ 2015.

À PREFEITURA MUNICIPAL de MARIALVA
EDITAL DE PREGÃO Nº 16/2015-

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 16/2015, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

PINHAIS, 04 de Março de 2015

05.084.087/0001-46
D' MELLO ILUMINAÇÃO
LTD A
RUA CLOVIS
VARGEM GRANDE - CC
PINHAIS PR

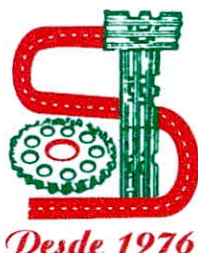

David Faria Mello

RUA: CLÓVIS BEVILAQUA, 92 – VARGEM GRANDE –
CEP: 83321-110 – PINHAIS - PR





000075



SARANDI TRATORES LTDA.

AVENIDA COLOMBO Nº 7293 - ZONA 07

CEP 87020-001 - MARINGÁ - PARANÁ

FONE (44) 3224-3033

saranditratores@saranditratores.com.br

Maringá (PR), 03 de Março de 2015.

À

PREF. DO MUNIC. DE MARIALVA.

ESTADO DO PARANÁ.

At.: Comissão de Licitação.

Objeto: Aquisição de materiais e consumo para varredora Mecânica Rebocável.

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº. 10.520/2002) - ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 29/2015

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº. 16/2015, por seu representante legal, **DECLARA**, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

SARANDI TRATORES LTDA

77.266.575 / 0001 - 85

SARANDI TRATORES LTDA

Ronaldo Francisco Lopes Cegudo

R.G.: 3.561.979-8 SSP-PR - C.P.F.: 528.175.989-20

AV. COLOMBO, 7293 - ZONA 07
CEP 87020-001 - MARINGÁ.

Av. Colombo nº 7293 Zona Sete Maringá-Pr. Cep 87020-001 Fone (44) 3224-3033
CNPJ: 77.266.575/0001-85 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 70109638-04

000076



SARANDI TRATORES LTDA.

AVENIDA COLOMBO Nº 7293 - ZONA 07

CEP 87020-001 - MARINGÁ - PARANÁ

FONE (44) 3224-3033

saranditratores@saranditratores.com.br

Maringá (PR), 29 de Setembro de 2014.

À

PREF. DO MUNIC. DE MARIALVA.

ESTADO DO PARANÁ.

At.: Comissão de Licitação.

Objeto: Locação de Escavadeira Hidraulica destinada ao Departamento de Obras, Rodoviário e Infra-Estrutura deste Município.

CARTA DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 29/2015

Por este instrumento, a empresa SARANDI TRATORES LTDA., sediada à Avenida Colombo, 7293 - Zona Sete Cep: 87.020-001 Maringá-PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 77.266.575/0001-85, outorga poderes ao Sr. Luiz Antonio da Costa Martins portador do documento de identidade nº. 38.482.132-7 SSP RJ, inscrito no CPF sob o nº. 776.487.147-87, para representá-la no Pregão Presencial nº 16/2015 do Município de Marialva, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.





SARANDI TRATORES LTDA.

Ronaldo Francisco Lopes Cegudo

R.G.: 3.561.979-8 SSP-PR - C.P.F.: 528.175.989-20

SARANDI TRATORES LTDA.

AV. COLOMBO, 7293-ZONA 07
CEP 87020-001 - MARINGÁ.

000077

SARANDI TRATORES LTDA

C.N.P.J. Nº. 77.266.575/0001-85

VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

CONTRATUAL

ODAURO VITORIANO, brasileiro, casado no regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Maringá-PR, Empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Laguna Nº. 20, Apto 302, Edifício Paladium, Cep 87050-260, portador do RG Nº. 1.659.642 SSP-PR e CPF Nº. 240.292.899-91, **MARIA APARECIDA DE CARVALHO VITORIANO**, brasileira, casada no regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Aquidaban- PR, Empresaria, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Laguna Nº. 20, Apto 302, Edifício Paladium, Cep 87050-260, portadora do RG Nº. 3.429.104-7 SSP-PR e CPF Nº. 442.371.469-87, **ODAIR VITORIANO**, brasileiro, casado no regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Maringá-PR, Empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Imbuia Nº. 101 - Jardim Vitória, Cep 87023-690, portador do RG Nº. 1.503.448-3 SSP-PR e CPF Nº. 206.385.409-25, **RONALDO FRANCISCO LOPES CEGUDO**, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Maringá-PR, Empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Benedito Montenegro, 45, Jardim Alvorada, Cep 87035-200, portador do RG Nº. 3.561.979-8 SSP-PR e CPF Nº. 528.175.989-20 e **JOSE ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Itaguajé - PR, Empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Mato Grosso nº. 120, Jardim Alvorada, Cep 87033-110, portador do RG nº 4.500.494-5 SSP-PR e CPF nº 634.410.809-63, sócios componentes da sociedade Empresarial que gira sob o nome de "**SARANDI TRATORES LTDA**", com sede e foro nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Colombo Nº 7293, Zona 07, Cep 87020-001 com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob Nº 412016361-78, por despacho em sessão do dia 15.10.1976 e Vigésima Alteração Contratual sob Nº 20132375621, por despacho em sessão do dia 26.04.2013, resolvem por este instrumento particular de Alteração Contratual, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: RE - RATIFICAÇÃO da Clausula Sexta e Sétima da Vigésima Primeira Alteração e Consolidação Contratual arquivada sob nº 20132375621, por despacho em sessão do dia 26.04.2013, as quais têm a seguinte redação:

CLAUSULA SEXTA: AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), totalmente integralizados, decide os sócios elevá-lo para R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), sendo o aumento a integralizar até 31/12/2014 no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) ficando o capital social atual, parcialmente integralizados, da seguinte forma:

1

Vitoriano

[Assinaturas]

SECRETARIA DE REGISTRO E CARTÓRIO
TABELA DE EMENDAS E NOTAS E REG. CIVIL
FONE: (41) 3224-1182
C. Postal 7346 - Maringá - PR

CARTÓRIO TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO - MARINGÁ/PR

Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280 Thais Helena Oliveira Carvajal Mendes
O a presente ~~3~~ cópia que confere com o original

apresentado nesta Serventia. *G3ZE334-502560-55* 0070*.
Dou fé. Maringá, Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do
ano de dois mil e quinze (25/02/2015). Emolumentos: R\$3,34
(VRC 20,00), Selo Funarpen: R\$0,55. Selo fixado na última
folha. Em Test* R da Verdade.

Rosângela Aparecida da Silva - Escrevente Juramentada

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
CARTÓRIO
TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL
FONE: (44) 3224-1182
Av. Brasil, 7346 - Maringá - PR

**ESPAÇO
EM BRANCO**

000078

SARANDI TRATORES LTDA

C.N.P.J. Nº. 77.266.575/0001-85

VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

CONTRATUAL

- a) O sócio **ODAURO VITORIANO** passa a ter na sociedade 600.000 (Seiscentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais) em moeda corrente do país a integralizar até 31/12/2014;
- b) A sócia **MARIA APARECIDA DE CARVALHO VITORIANO** passa a ter na sociedade 540.000 (Quinhentas e quarenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais) em moeda corrente do país a integralizar até 31/12/2014;
- c) O sócio **ODAIR VITORIANO** passa a ter na sociedade 300.000 (Trezentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) em moeda corrente do país a integralizar até 31/12/2014;
- d) O sócio **RONALDO LOPES CEGUDO** passa a ter na sociedade 30.000 (Trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) em moeda corrente do país a integralizar até 31/12/2014;
- e) O sócio **JOSE ALVES DOS SANTOS** passa a ter na sociedade 30.000 (Trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) em moeda corrente do país a integralizar até 31/12/2014.

CLAUSULA SETIMA: Em decorrência da presente alteração, o Capital Social no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) divididos em 1.500.000 (Um milhão e quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, sendo R\$ 800.000 (Oitocentos mil reais) totalmente integralizados e R\$ 700.000 (Setecentos mil reais) a integralizar até 31/12/2014, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$	CAPITAL
1) ODAURO VITORIANO	600.000	40,00	R\$	600.000,00
2) MARIA APARECIDA DE CARVALHO VITORIANO	540.000	36,00	R\$	540.000,00
3) ODAIR VITORIANO	300.000	20,00	R\$	300.000,00
4) RONALDO FRANCISCO LOPES CEGUDO	30.000	2,00	R\$	30.000,00
5) JOSE ALVES DOS SANTOS	30.000	2,00	R\$	30.000,00
TOTAL	1.500.000	100,00	R\$	1.500.000,00



07/02/15

CARTÓRIO TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO - MARINGÁ/PR
Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280 Thais Helena Oliveira Carvajal Mendes

O a presente testamento que confere com o original

apresentado nesta Serventia. *G12WPZQZ-50255E-85*
0070*. Dou fé. Maringá, Aos vinte e cinco dias do mês de
fevereiro do ano de dois mil e quinze (25/02/2015).
Emolumentos: R\$3,34 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R\$0,55.
Selo fixado na última folha. Em Testº R da Verdade.

Rosângela
Rosângela Aparecida da Silva - Escrevente Juramentada



**ESPAÇO
EM BRANCO**

000079

SARANDI TRATORES LTDA

C.N.P.J. Nº. 77.266.575/0001-85

VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

CONTRATUAL

**DORAVANTE POR MEIO, DESTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**

CLAUSULA SEXTA: AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), totalmente integralizados, decide os sócios elevá-lo para R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), sendo o aumento a integralizar até 31/12/2015 no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) ficando o capital social atual, parcialmente integralizado, da seguinte forma:

- a) O sócio **ODAURO VITORIANO** passa a ter na sociedade 600.000 (Seiscentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais) em moeda corrente do país a integralizar até 31/12/2015;
- b) A sócia **MARIA APARECIDA DE CARVALHO VITORIANO** passa a ter na sociedade 540.000 (Quinhentas e quarenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais) em moeda corrente do país a integralizar até 31/12/2015;
- c) O sócio **ODAIR VITORIANO** passa a ter na sociedade 300.000 (Trezentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) em moeda corrente do país a integralizar até 31/12/2015;
- d) O sócio **RONALDO FRANCISCO LOPES CEGUDO** passa a ter na sociedade 30.000 (Trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) em moeda corrente do país a integralizar até 31/12/2015;
- e) O sócio **JOSE ALVES DOS SANTOS** passa a ter na sociedade 30.000 (Trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) em moeda corrente do país a integralizar até 31/12/2015.

CLAUSULA SETIMA: Em decorrência da presente alteração, o Capital Social no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) divididos em 1.500.000 (Um milhão e quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, sendo R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) totalmente integralizados e R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) a integralizar até 31/12/2015, fica assim distribuído entre os sócios:



CARTÓRIO
STEF
CARVALHAL MENDES

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO - MARINGÁ/PR

O apresenta testes que tem com o original
apresentado neste Cartório nº G4YFG8D4-502563-83
0070*. Dou fé. Maringá, Aos vinte e cinco dias do mês de
fevereiro do ano de dois mil e quinze (25/02/2015).
Emolumentos: R\$3,34 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R\$0,55.
Selo fixado na última folha. Em Testº R da Verdade. 

Rosângela Aparecida da Silva - Escrevente Juramentada



**ESPAÇO
EM BRANCO**

SARANDI TRATORES LTDA

C.N.P.J. Nº. 77.266.575/0001-85

**VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL**

SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$	CAPITAL
1) ODAURO VITORIANO	600.000	40,00	R\$	600.000,00
2) MARIA APARECIDA DE CARVALHO VITORIANO	540.000	36,00	R\$	540.000,00
3) ODAIR VITORIANO	300.000	20,00	R\$	300.000,00
4) RONALDO FRANCISCO LOPES CEGUDO	30.000	2,00	R\$	30.000,00
5) JOSE ALVES DOS SANTOS	30.000	2,00	R\$	30.000,00
TOTAL	1.500.000	100,00	R\$	1.500.000,00

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social que era no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) totalmente integralizados e R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) à integralizar até 31/12/2015, passa a ser R\$ 896.000,00 (Oitocentos e noventa e seis mil reais) totalmente integralizados e R\$ 604.000,00 (Seiscentos e quatro mil reais) à integralizar até 31/12/2015, sendo o aumento no valor de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais) correspondente à parte da integralização prevista para até 31/12/2015, já integralizados até a data da presente alteração contratual.

CLAUSULA TERCEIRA: O sócio **ODAURO VITORIANO**, que possui na sociedade 600.000 (Seiscentas mil) quotas no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), cede e transfere 450.000 (Quatrocentas e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) ao sócio **ODAIR VITORIANO**, sendo que R\$ 268.800,00 (Duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais) totalmente integralizados e R\$ 181.200,00 (Cento e oitenta e um mil e duzentos reais) a integralizar até 31/12/2015.

CLAUSULA QUARTA: O sócio **ODAURO VITORIANO** da ao sócio **ODAIR VITORIANO** plena, geral e rasa quitação da sessão de quotas ora efetuadas, declarando estes conhecerem a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLAUSULA QUINTA: Em decorrência da presente alteração, o Capital Social no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) divididos em 1.500.000 (Um milhão e quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, sendo R\$ 896.000,00 (Oitocentos e noventa e seis mil reais) totalmente integralizados e R\$ 604.000,00 (Seiscentos e quatro mil reais) a integralizar até 31/12/2015, em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:



CARTÓRIO TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO - MARINGÁ/PR
Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280 | Thais Helena Oliveira Carvajal Mendes
O a presente fotocópia que confere com a original
apresentado nesta Serventia. *G4YFKWME-502563-10*
0070*. Dou fé. Maringá, Aos vinte e cinco dias do mês de
fevereiro do ano de dois mil e quinze(25/02/2015).
Emolumentos: R\$3,34 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R\$0,55.
Selo fixado na última folha. Em Test* R da Verdade.
Rosângela Aparecida da Silva - Escrevente Juramentada



**ESPAÇO
EM BRANCO**

000081

SARANDI TRATORES LTDA**C.N.P.J. Nº. 77.266.575/0001-85****VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO****CONTRATUAL**

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>%</u>	<u>R\$</u>	<u>CAPITAL</u>
1) ODAIR VITORIANO	750.000	50,00	R\$	750.000,00
2) MARIA APARECIDA DE CARVALHO VITORIANO	540.000	36,00	R\$	540.000,00
3) ODAURO VITORIANO	150.000	10,00	R\$	150.000,00
4) RONALDO FRANCISCO LOPES CEGUDO	30.000	2,00	R\$	30.000,00
5) JOSE ALVES DOS SANTOS	30.000	2,00	R\$	30.000,00
TOTAL	1.500.000	100,00	R\$	1.500.000,00

CLAUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá aos sócios, **ODAIR VITORIANO, MARIA APARECIDA DE CARVALHO VITORIANO e RONALDO FRANCISCO LOPES CEGUDO**, privativa e individualmente, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLAUSULA SETIMA: Os Administradores declaram sob as pena da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA OITAVA: À vista da alteração ora ajustada os sócios resolvem **CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL** que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

ODAIR VITORIANO, brasileiro, casado no regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Maringá-PR, Empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Imbuia Nº. 101 - Jardim Vitória, Cep 87023-690, portador do RG Nº. 1.503.448-3 SSP-PR e CPF Nº. 206.385.409-25, **MARIA APARECIDA DE CARVALHO VITORIANO**, brasileira, casada no regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Aquidaban- PR, Empresaria, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Laguna Nº. 20, Apto 302, Edificio Paladium, Cep 87050-260, portadora do RG Nº. 3.429.104-7 SSP-PR e CPF Nº. 442.371.469-87, **ODAURO VITORIANO**, brasileiro, casado no regime de Comunhão Parcial de Bens,





CARTÓRIO TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO - MARINGÁ/PR
Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280 Thais Helena Oliveira Carvajal Mendes
Tel. (44) 3224-1182
~~Autentico a presente fotocópia que confere com o original~~
apresentado nesta Serventia. *G4YFIK09-502563-76* 0070*.
Dou fé. Maringá, Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do
ano de dois mil e quinze (25/02/2015). Emolumentos: R\$3,34
(VRC 20,00), Selo Funarpen: R\$0,55. Selo fixado na última
folha. Em Teste 2 da Verdade.
Rosângela Aparecida da Silva - Escrevente Juramentada



**ESPAÇO
EM BRANCO**

000032

SARANDI TRATORES LTDA

C.N.P.J. Nº. 77.266.575/0001-85

VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**CONTRATUAL**

Bens, natural de Maringá-PR, Empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Laguna Nº. 20, Apto 302, Edifício Paladium, Cep 87050-260, portador do RG Nº. 1.659.642 SSP-PR e CPF Nº. 240.292.899-91, **RONALDO FRANCISCO LOPES CEGUDO**, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Maringá-PR, Empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Benedito Montenegro, 45, Jardim Alvorada, Cep 87035-200, portador do RG Nº. 3.561.979-8 SSP-PR e CPF Nº. 528.175.989-20 e **JOSE ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Itaguajé - PR, Empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Mato Grosso nº. 120, Jardim Alvorada, Cep 87033-110, portador do RG nº 4.500.494-5 SSP-PR e CPF nº 634.410.809-63, sócios componentes da sociedade Empresarial que gira sob o nome de "**SARANDI TRATORES LTDA**", com sede e foro nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Colombo Nº 7293, Zona 07, Cep 87020-001 com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob Nº. 412016361-78 por despacho em sessão do dia 15.10.1976.

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "**SARANDI TRATORES LTDA**" e tem sua sede e foro na Avenida Colombo nº. 7293, Zona 07, Cep 87020-001, Maringá - Pr.

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) divididos em 1.500.000 (Um milhão e quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, sendo R\$ 896.000,00 (Oitocentas e noventa e seis mil reais) totalmente integralizados e R\$ 604.000,00 (Seiscentas e quatro mil reais) a integralizar até 31/12/2015, em moeda corrente do país, fica assim distribuídos entre os sócios:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>%</u>	<u>R\$</u>	<u>CAPITAL</u>
1) ODAIR VITORIANO	750.000	50,00	R\$	750.000,00
2) MARIA APARECIDA DE CARVALHO VITORIANO	540.000	36,00	R\$	540.000,00
3) ODAURO VITORIANO	150.000	10,00	R\$	150.000,00
4) RONALDO FRANCISCO LOPES CEGUDO	30.000	2,00	R\$	30.000,00
5) JOSE ALVES DOS SANTOS	30.000	2,00	R\$	30.000,00
TOTAL	1.500.000	100,00	R\$	1.500.000,00



CARTÓRIO
CARVALHAL MENDES
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
SERVIÇO DISTRIITAL DE FLORIANO - MARINGÁ/PR
A presente escritura que trata de compra e venda foi apresentada nesta Serventia: **G4YFN89J-502583-92-0076**.
Dou fé. Maringá, Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze(25/02/2015). Emolumentos: R\$3,34 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R\$0,55. Selo fixado na última folha. Em Teste 2 da Verdade.
Rosângela Aparecida da Silva - Escrevente Juramentada

SERVIÇO DISTRIITAL DE FLORIANO
CARTÓRIO
CARVALHAL MENDES
TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL
FONE:(44) 3224-1182
Av. Brasil, 7346 - Maringá - PR

**ESPAÇO
EM BRANCO**

000083

SARANDI TRATORES LTDA

C.N.P.J. Nº. 77.266.575/0001-85

VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

CONTRATUAL

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto é: “Comércio de Equipamentos Rodoviários, Peças Novas e Usadas, Serviços de Mecânica em Geral, Recuperação de Peças e Maquinas, Serviços de Terraplenagem em Geral, Cascalhamento de Estradas e Locação de Equipamentos”.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Outubro de 1.976 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de Condições de preço, o direito de preferência para a sua aquisição, no prazo de 60 dias.

CLAUSULA SEXTA: Os Administradores declaram sob as pena da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios **ODAIR VITORIANO, MARIA APARECIDA DE CARVALHO VITORIANO e RONALDO FRANCISCO LOPES CEGUDO**, privativa e individualmente, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA: A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLAUSULA DECIMA: Nos quatro meses seguintes ao término o exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

[Handwritten signatures and stamps]

[Circular stamp: TRIBUNAL DE FLORIANO, CRTO. 111, TABELA DE NOTAS E REG. CIVIL, FONE: (41) 324-1162, Av. Brasil, 7346 - Maringá - PR]

[Handwritten signature: Vitoriano]

**ESPAÇO
EM BRANCO**

000031

SARANDI TRATORES LTDA

C.N.P.J. Nº. 77.266.575/0001-85

**VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL**

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro labore", observadas a disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/ assembléia de sócios.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento de alteração em quatro vias de igual teor e forma obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá - PR, 06 de Agosto 2014.

SÓCIOS

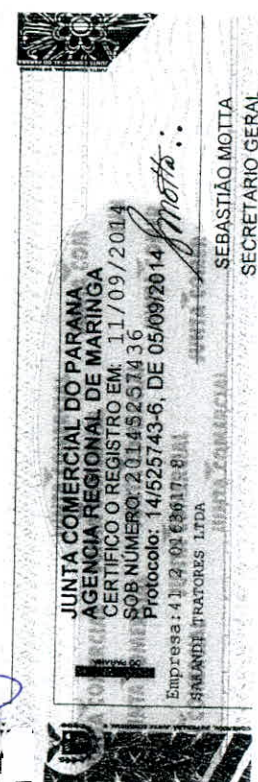
Obair Vitoriano
OBAIR VITORIANO

Maria Aparecida de Carvalho Vitoriano
MARIA APARECIDA DE CARVALHO VITORIANO

Obauro Vitoriano
OBAURO VITORIANO

Ronaldo Francisco Lopes Cegudo
RONALDO FRANCISCO LOPES CEGUDO

Jose Alves dos Santos
JOSE ALVES DOS SANTOS



CARTÓRIO TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO - MARINGÁ/PR
13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

apresentado nesta Serventia **G5DHX49U-50253A-98**

0070*. Dou fé. Maringá, Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze (25/02/2015).
Emolumentos: R\$3,34 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R\$0,55.
Em Teste 12 da Verdade.

Rosângela Aparecida da Silva - Escrevente Juramentada

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO - MARINGÁ/PR
FONE: (44) 3224-1182
Av. Brasil, 7346 - Maringá - PR

**ESPAÇO
EM BRANCO**

SCHELL**INDÚSTRIA DE MÁQUINAS**

000085

LTDA - MEFABRICAÇÃO DE MÁQUINAS PARA A INDÚSTRIA METALÚRGICA, PEÇAS E ACESSÓRIOS.**CNPJ: 07.126.134/0001-00****Telefone: (41) 3526-0138**

CURITIBA, 01/03/ 2015

**PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS****DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)**

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 16/2015, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

07.126.134/0001-00**SCHELL INDÚSTRIA
DE MÁQUINAS LTDA-ME****R Engenheiro Linneu Ratton, 58****UBERABA - CEP: 81.508-540
CURITIBA - PR****CNPJ: 07.126.134/0001-00****SCHELL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA - ME****RUA: ENGENHEIRO LINNEU RATTON, 58 - UBERABA - CEP: 81.508-540 -
CURITIBA - PR**

Anexo I

Pregão Presencial n. 16/2015.

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

1.1 Aquisição de materiais de consume para Varredora Mecânica Rebocável.

Valor Máximo: 61.869,00 (Sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	Jogo Pente de Polipropileno (Cada jogo possui 6 peças).	jogo	288	89,00	26.632,00
2	Aram de Aço para Varredora	Kg	750	28,90	21.675,00
3	Saia Lateral do Embocador	Unidade	72	78,00	5.616,00
4	Saia Frontal do Embocador	Unidade	2	127,00	254,00
5	Pneu maciço para Varredora	Unidade	6	235,00	1.410,00
6	Guia do Pente da Escova Central	Unidade	20	176,00	3.520,00
7	Disco de Alumínio	Unidade	6	530,00	3.180,00
8	Saia Guarda Pó	Unidade	6	97,00	582,00

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 5(cinco) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva,

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n. 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3 No curso da execução do objeto contractual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigorará enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.



000007

ANEXO II

Pregão Presencial n. 16/2015

Razão Social: DEPROMAQUINAS INDUSTRIA LTDA - Me.

CNPJ N. 13.638.258/0001-60

End. Rua Cidade Modelo, 294 / Cep: 81910-500 / Bairro: Sitio Cercado / Cidade: Curitiba – Pr.

Telefone: (41) 3384-2059 / 3384-2845.

E-mail: contato@depromaquinas.com.br

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (Materiais de Consumo para Varredora Mecânica Rebocável), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial n. 16/2015**.

Item	QT	OBJETO	Marca	V. UNIT	TOTAL
1	Peça	Pente de Polipropileno	VM	R\$ 89,00	R\$ 26.632,00
2	KG	Arame de Aço para Varredora	VM	R\$ 28,90	R\$ 21.675,00
3	Unidade	Saia Lateral do Embocador	VM	R\$ 78,00	R\$ 5.616,00
4	Unidade	Saia Frontal do Embocador	VM	R\$ 127,00	R\$ 254,00
5	Unidade	Pneu maciço para Varredora	VM	R\$ 235,00	R\$ 1.410,00
6	Unidade	Guia do Pente da Escova Central	VM	R\$ 176,00	R\$ 3.520,00
7	Unidade	Disco de Alumínio	VM	R\$ 530,00	R\$ 3.180,00
8	Unidade	Saia Guarda Pó	VM	R\$ 97,00	R\$ 582,00

- Valor Total da Proposta de Preço R\$ 62.869,00 (Sessenta e Dois Mil Oitocentos e Sessenta e Nove Reais).

Obs: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (Mínimo 60 DIAS CORRIDOS): 65 (Sessenta e Cinco) Dias Corridos.

São José dos Pinhais, em 28 de Fevereiro de 2.015

CARTÓRIO BORDA DO CAMPO
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

VALDECI MARTINS
GERENTE DE VENDAS
RG.: 3.946.541-8 SSP/PR



CARTÓRIO BORDA DO CAMPO
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR - Rua Pastor Boleslau Olcho, 265 - CEP: 83.075-340
Fone: (41) 3385-7210 - site: www.cartorionocko.net.br

Selo Nº 1euhc.9aBj9.n4UQH, Controle: 2dn2V.otis
Valide em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por **semelhança** a assinatura de VALDECI MARTINS. Dou fé. São José dos Pinhais, 05 de março de 2015 - 14:08:45h.

Em Teste da Verdade

Paula Jaqueline da Silva
escrevente

Emolumentos: R\$7,28, (VRC 43,59); Selo: R\$0,55





000088

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA – PR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n. 16/2015

Razão Social: DEPROMAQUINAS INDUSTRIA LTDA – ME

CNPJ n. 13.638.258/0001-60

Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
PROTOCOLO Nº	98
Data de Entrega dos Envelopes	06/03/15
Horas	8:05
Modalidade de Licitação	PP - 16/15
VISTO	

000039

SCHELL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS

LTDA - ME

FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS PARA A INDÚSTRIA METALÚRGICA, PECAS E ACESSÓRIOS.

CNPJ: 07.126.134/0001-00

Telefone: (41) 3526-0138

CURITIBA, 01/03/ 2015

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO Nº 16/2015 –PM.MARIALVA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO LICITADO

- 1- DO OBJETO 1.1 Aquisição de materiais de consumo para Varredora Mecânica Rebocável. Valor Máximo: 61.869,00 (sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Marca	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
1	288	UNID.	JOGO PENTE DE POLIPROPILENO	47,30	13.622,40	SCHELL	R\$ 47,30	R\$ 13.622,40
2	750	KG	ARAME DE AÇO PARA VARREDORA	17,90	13.425,00	SCHELL	R\$ 17,90	R\$ 13.425,00
3	72	UNID.	SAIA LATERAL DO EMBOCADOR	58,50	4.212,00	SCHELL	R\$ 58,50	R\$ 4.212,00
4	02	UNID.	SAIA FRONTAL DO EMBOCADOR	98,80	254,00	SCHELL	R\$ 98,80	R\$ 1.976,00
5	06	UNID.	PNEU MACIÇO PARA VARREDORA	160,00	960,00	SCHELL	R\$ 160,00	R\$ 960,00
6	20	UNID.	GUIA DO PENTE DA ESCOVA CENTRAL	130,00	2.600,00	SCHELL	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
7	06	UNID.	DISCO DE ALUMINIO	435,00	2.610,00	SCHELL	R\$ 435,00	R\$ 2.610,00
8	06	UNID.	SAIA GUARDA PÓ	74,50	447,00	SCHELL	R\$ 74,50	R\$ 447,00

VALOR TOTAL: R\$ 38.130,40 (Trinta e Oito Mil Cento e Trinta Reais e Quarenta Centavos).

07.126.134/0001-00

SCHELL INDÚSTRIA
DE MÁQUINAS LTDA-ME

R Engenheiro Linneu Ratton, 58

UBERABA - CEP 81.508-540

GERENTE (CARLOS SCHELL)

CNPJ: 07.126.134/0001-00

SCHELL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA - ME

RUA: ENGENHEIRO LINNEU RATTON, 58 – UBERABA – CEP: 81.508-540 -
CURITIBA - PR

000090

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA - DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 16/2015

SCHELL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA ME

CNPJ : 07.126.134/0001-00

ENVELOPE A - PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 97
Data de Entrega dos Envelopes 05/03/15
Horas 13h45 Modalidade de Licitação P.P. 16/15
lv
VISTO

D'MELLO

CNPJ: 05.084.087/0001-46
Inscrição Estadual: 904.02251-02
Fone: (41) 3653-7666
Email: davidvenda@yahoo.com.br

PINHAIS, 04/03/ 2015.

À PREFEITURA MUNICIPAL de MARIALVA
EDITAL DE PREGÃO Nº 16/2015-

000091

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO LICITADO

- 1- DO OBJETO 1.1 Aquisição de materiais de consumo para Varredora Mecânica Rebocável. Valor Máximo: 61.869,00 (sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Marca	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
1	288	UNID.	JOGO PENTE DE POLIPROPILENO	48,00	13.824,00	D'MELLO	48,00	13.824,00
2	750	KG	ARAME DE AÇO PARA VARREDORA	18,30	13.725,00	D'MELLO	18,30	13.725,00
3	72	UNID.	SAIA LATERAL DO EMBOCADOR	59,10	4.255,20	D'MELLO	59,10	4.255,20
4	02	UNID.	SAIA FRONTAL DO EMBOCADOR	100,00	200,00	D'MELLO	100,00	200,00
5	06	UNID.	PNEU MACIÇO PARA VARREDORA	170,00	1.020,00	D'MELLO	170,00	1.020,00
6	20	UNID.	GUIA DO PENTE DA ESCOVA CENTRAL	132,00	2.640,00	D'MELLO	132,00	2.640,00
7	06	UNID.	DISCO DE ALUMINIO	436,00	2.616,00	D'MELLO	436,00	2.616,00
8	06	UNID.	SAIA GUARDA PÓ	75,80	454,80	D'MELLO	75,80	454,80

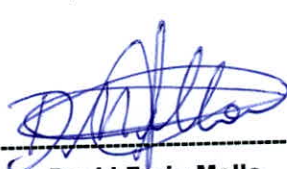
VALOR TOTAL: R\$ 38.734,80 (TRINTA E OITO MIL SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

05.084.087/0001-46

D'MELLO ILUMINAÇÃO
LTDA - EPP

RUA CLÓVIS BEVILAQUA, 92
VARGEM GRANDE - CEP 83.321 110
PINHAIS PR

PINHAIS, 04 de Março de 2015


David Faria Mello

RUA: CLÓVIS BEVILAQUA, 92 – VARGEM GRANDE –
CEP: 83321-110 – PINHAIS - PR

000092

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 16/2015

D'MELLO

CNPJ nº05.084.087/0001-46

Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
PROTOCOLO Nº <u>96</u>	
Data de Entrega dos Envelopes	<u>05/03/15</u>
Horas <u>13:45</u>	Modalidade de Licitação
<u>P.P. 16/15</u>	
VISTO <u>18</u>	



CNPJ: 04.967.769/0001-34
Inscrição Estadual: 90255.200-65

000093

CURITIBA, 02 de Março de 2015

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
Pregão Presencial: 16/2015 .
Processo Administrativo: 29/2015
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO Nº 16/2015 –PM.MARIALVA

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO LICITADO

1- DO OBJETO 1.1 Aquisição de materiais de consumo para Varredora Mecânica Rebocável.

Valor Máximo: 61.869,00 (sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais)

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto	Marca
1	243118	288	Unid.	Jogo Pente de polipropileno (cada jogo possui 6 peças)	R\$ 89,00	R\$ 25.632,00	46,90	13.507,20	TFC do BRASIL
2	243119	750	Kg	Arame de Aço para Varredora	R\$ 28,90	R\$ 21.675,00	17,75	13.312,25	TFC do BRASIL
3	106433	72	Unid.	Saia Lateral do Embocador	R\$ 78,00	R\$ 5.616,00	58,00	4.176,00	TFC do BRASIL
4	94958	02	Unid.	Saia Frontal do Embocador	R\$ 127,00	R\$ 254,00	96,50	193,00	TFC do BRASIL
5	243411	06	Unid.	Pneu Maciço para Varredora	R\$ 235,00	R\$ 1.410,00	158,00	948,00	TFC do BRASIL
6	243412	20	Unid.	Guia do Pente da Escova Central	R\$ 176,00	R\$ 3.520,00	128,50	2.570,00	TFC do BRASIL
7	2443	06	Unid.	Disco de Alumínio	R\$ 530,00	R\$ 3.180,00	430,00	2.580,00	TFC do BRASIL
8	1233	06	Unid.	Saia Guarda Pó	R\$ 97,00	R\$ 582,00	73,00	438,00	TFC do BRASIL

TOTAL: Trinta e Sete Mil, Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Quarent e Cinco Centavos (R\$ 37.724,45).

Curitiba, 03 Março de 2015

04.967.769/0001-34
Inscrição Estadual: 90.255.200-65
TFC DO BRASIL LTDA
RUA ENG. COSTA BARROS, 1050
CAJURU CEP: 82.940-010
CURITIBA PR

Carlos A. Bruggemann (Sócio Gerente) CPF: 006.745.379-12

- Observação: TODOS os requisitos (prazos) do Edital foram lidos e serão atendidos.

Rua: Eng. Costa Barros, 1050, Vila Oficinas - CEP: 82940-010 - Curitiba/PR
Email: TFCBrasil@hotmail.com
Fone/Fax (41) 3019-8740 / 3402-8740 - Cel: (41) 9166-8084 Manoel / Carlos: 944-4203

000094



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 16/2015

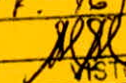
TFC DO BRASIL LTDA

CNPJ nº 04.967.769/0001-34

Fone (41)-3019-8740 / 3402-8740 / 9727-0170 / 9944-4203

Envelope A - PROPOSTAS DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
PROTOCOLO Nº	100/15
Data de Entrega dos Envelopes	26/03/15
Horas	8:27
Modalidade de Licitação	PP. 16/15
	
VISTO	





SARANDI TRATORES LTDA.

AVENIDA COLOMBO Nº 7293 - ZONA 07

CEP 87020-001 - MARINGÁ - PARANÁ

FONE (44) 3224-3033

saranditratores@saranditratores.com.br

Maringá (PR), 05 de Março de 2015.

À

PREF. DO MUNIC. DE MARIALVA.

ESTADO DO PARANÁ.

At.: Comissão de Licitação.

Objeto: Aquisição de materiais de consumo para Varredora Mecânica Rebocável.

PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 29/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2015

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.S^o nossa proposta de preço, para posterior julgamento da comissão.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	288	JG	JG Pente de polipropileno (cada jogo possui 6 peças)	TFC	-	-
02	750	KG	Aram de Aço para Varredora	TFC	27,50	20.625,00
03	72	UNID	Saia Lateral do Embocador	TFC	74,20	5.342,40
04	2	UNID	Saia Frontal do Embocador	TFC	122,00	244,00
05	6	UNID	Pneu maciço para Varredora	TFC	225,00	1.350,00
06	20	UNID	Guia do Pente da Escova Central	TFC	168,00	3.360,00
07	6	UNID	Disco de Alumínio	TFC	510,00	3.060,00
08	6	UNID	Saia Guarda Pó	TFC	95,00	570,00
VALOR TOTAL					R\$	34.551,40

Obs. Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 34.551,40 (Trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) DIAS CORRIDOS.

Av. Colombo nº 7293 Zona Sete Maringá-Pr. Cep 87020-001 Fone (44) 3224-3033
CNPJ: 77.266.575/0001-85 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 70109638-04

SARANDI TRATORES LTDA.

PRAZO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após a entrega da fatura;

PRAZO DE ENTREGA: A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 5 (cinco) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega.

PRAZO DA ATA: A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

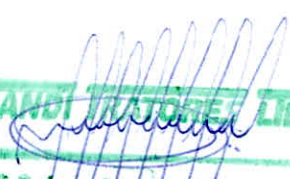
- DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONCORDÂNCIA:**

Declaro expressamente que aceito todas as condições do Edital - Pregão Presencial nº16/2015, dos quais tenho pleno conhecimento, tendo recebido copia do referido Edital.

- SE VENCEDORA:**

Favor enviar depósito no Banco Itaú, Agência 0113, Conta Corrente nº. 14669-0.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição de V.S.as., e subscrevemo-nos.


SARANDI TRATORES LTDA.
77.266.575/0001-85
SARANDI TRATORES LTDA.
Ronaldo Francisco Lopes Cegudo
R.G.: 3.561.979-8 SSP-PR - C.P.F.: 528.175.989-20
AV. COLOMBO, 7293 - ZONA 07
CEP 87020-001 - MARINGÁ-PR

Dados do Responsável pela Empresa P/ Assinatura de Eventual Contrato

Nome: Odair Vitoriano

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

Profissão: Sócio Administrador

Residência e Domicílio: Rua Imbuia Nº. 101 - Parque Palmeiras

CEP. 87023 690

Cidade: Maringá - Estado: Paraná

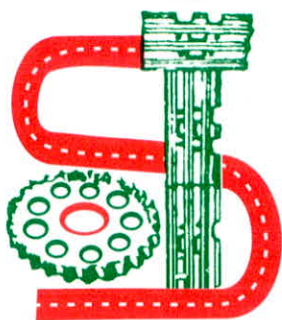
C.P.F: 206.385.409-25

R.G.: 1.503.448-3 SSP-PR

Av. Colombo nº 7293 Zona Sete Maringá-Pr. Cep 87020-001 Fone (44) 3224-3033

CNPJ: 77.266.575/0001-85

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 70109638-04



Desde 1976

SARANDI TRATORES LTDA.

PEÇAS - SERVIÇOS - LOCAÇÃO

000097

SARANDI TRATORES LTDA

CNPJ: 77.266.575/0001-85

AV. COLOMBO Nº 7293 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 70109638-04

(44) 3224-3033 licitacao@saranditratores.com.br

Prefeitura do Município de Marialva

Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
PROTOCOLO Nº	<u>99</u>
Data de Entrega dos Envelopes	<u>06/03/15</u>
Horas	<u>8:07</u> Modalidade de Licitação
	<u>pp. 16/15</u>
	<u>ml</u>
VISTO	

AV. COLOMBO Nº 7293 - ZONA 07 - CEP 87020-001
MARINGÁ - PARANÁ - saranditratores@saranditratores.com.br
CNPJ: 77.266.575/0001-85 - Inscrição Estadual: 70109638-04

FONE 44 3224-3033



CNPJ: 04.967.769/0001-34
Inscrição Estadual: 90255.200-65

000098

CURITIBA, 02 de Março de 2015

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
Pregão Presencial: 16/2015 .
Processo Administrativo: 29/2015
SETOR DE LICITAÇÕES

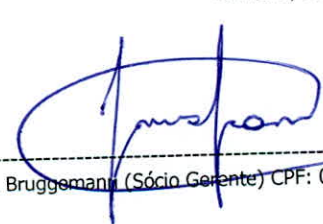
DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 16/2015, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa TFC DO BRASIL LTDA, localizada à R: ENG. COSTA BARROS, 1050, na cidade de CURITIBA, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Curitiba, 03 Março de 2015

04.967.769/0001-34
Inscrição Estadual: 90.255.200-65
TFC DO BRASIL LTDA
RUA ENG. COSTA BARROS, 1050
CAJURU CEP: 82.940-010
CURITIBA PR


Carlos A. Bruggemann (Sócio Gerente) CPF: 006.745.379-12

Rua: Eng. Costa Barros, 1050, Vila Oficinas - CEP: 82940-010 - Curitiba/PR
Email: TFCBrasil@hotmail.com
Fone/Fax (41) 3019-8740 / 3402-8740 - Cel: (41) 9166-8084 Manoel / Carlos: 944-4203





PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁLVIA
Pregão Presencial: 16/2015
Processo Administrativo: 29/2015
SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 04.967.769/0001-34
Inscrição Estadual: 90255.200-65

000099

CURITIBA, 02 de Março de 2015

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

TFC DO BRASIL LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.967.769/0001-34, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr CARLOS AUGUSTO BRUGGEMANN, portador(a) da Carteira de Identidade no. 6.291.022-4 e do CPF no 006.745.379-12, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

04.967.769/0001-34
Inscrição Estadual: 90.255.200-65
TFC DO BRASIL LTDA
RUA ENG. COSTA BARROS, 1850
CAJURU CEP- 82.940-010
CURITIBA PR

Curitiba, 03 Março de 2015

Carlos A. Bruggemann (Sócio Gerente) CPF: 006.745.379-12

000100

TFC DO BRASIL LTDA ME

CNPJ n.º 04.967.769/0001-34

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

TADEU FABIANO BRUGGEMANN JUNIOR, brasileiro, natural de Curitiba/PR, solteiro, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.070.469-6, expedida pelo I.I do PR e CIC n.º 876.238.389-20, residente e domiciliado à Rua Dr. Evangelista Espindola, n.º 1355 – Jardim Social – Curitiba/PR CEP. 82.530-060 e CARLOS AUGUSTO BRUGGEMANN, brasileiro, natural de Curitiba/PR, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.291.022-4, expedida pelo I.I do PR e CIC n.º 006.745.379-12, do comércio, residente e domiciliado à Rua Dr. Evangelista Espindola, n.º 1355 – Jardim Social – Curitiba/PR – CEP. 82.530-060, sócios da firma que gira sob o nome comercial de TFC DO BRASIL LTDA ME, com sede e foro à Rua Engenheiro Costa Barros, n.º 1050 – Cajuru – Curitiba/PR – CEP 82.940-010, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o n.º 41204758282, em 11 de março de 2002, resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato Social, modificar seu Contrato Primitivo de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que tem como atividade o ramo de: Comércio varejista de automóveis, camionetas e utilitários, em consignação e usados e Comércio varejista de ferragens, ferramentas e produtos metalúrgicos, no presente ato inclui o ramo de Comércio varejista de materiais elétricos para construção, passando a ter o ramo de atividade de: Comércio varejista de automóveis, camionetas e utilitários, em consignação e usados e Comércio varejista de ferragens, ferramentas, produtos metalúrgicos e materiais elétricos para construção.

CLÁUSULA SEGUNDA: A administração da sociedade caberá ao sócio CARLOS AUGUSTO BRUGGEMANN, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA TERCEIRA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

“Cláusula Primeira - NOME COMERCIAL: TFC DO BRASIL LTDA ME. SEDE E FORO: Rua Engenheiro Costa Barros, n.º 1050 – Cajuru – Curitiba/PR – CEP 82.940-010. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. INICIO DAS ATIVIDADES: 01/03/2002. ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio varejista de automóveis, camionetas e utilitários, em consignação e usados e Comércio Varejista de ferragens, ferramentas, produtos metalúrgicos e materiais elétricos para construção.

Cláusula Segunda - O capital social que é de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), divididos em 16.000,00 (Dezesseis mil) quotas, no valor de R\$1,00 (Hum real) cada uma, no presente ato, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital
TADEU FABIANO BRUGGEMANN JUNIOR	8.000	R\$ 8.000,00
CARLOS AUGUSTO BRUGGEMANN	8.000	R\$ 8.000,00
TOTAL	16.000	R\$ 16.000,00

Cláusula Terceira - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Quarta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Quinta - A administração da sociedade caberá ao sócio CARLOS AUGUSTO BRUGGEMANN, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



000101

TFC DO BRASIL LTDA ME

CNPJ n.º 04.967.769/0001-34

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Cláusula Sexta - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador presta contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Sétima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Oitava - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Nona - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

Cláusula Décima Primeira - Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

Cláusula Décima Segunda - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira - DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

Cláusula Décima Quarta - DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos, inclusive a transformação de tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de Capital.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de Curitiba/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato."

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Curitiba, 08 de Janeiro de 2004.

Testemunhas:

Jose Aparecido Silveira Primo
RG n.º 3.554.024-PR

Ederson dos Santos
RG n.º 7.168.194-7/PR

JOSÉ APARECIDO SILVEIRA PRIMO
Rua Gr. N.º 113 - Torre I
Cox. 104 - Edif. Ecobusiness
81200-200 - Mos. Algué - Curitiba -
CPF: 496.610.869-15 - TC - PR 025.661

TADEU FABIANO BRUGGEMANN JUNIOR

CARLOS AUGUSTO BRUGGEMANN

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/02/2004
SOB NÚMERO: 20040180018
Protocolo: 04/018001-8
Empresa: 41 2 0475828 2
TFC DO BRASIL LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



TFC DO BRASIL LTDA**CONTRATO SOCIAL**

TADEU ~~FABIANO BRUGGEMANN~~ JÚNIOR, brasileiro, solteiro, do comércio, residente e domiciliado a Rua Dr. João Evangelista Espindola, 1355 – Jardim Social – Curitiba/PR – CEP 82.530-060, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.070.469-6, expedida pelo I.I. do PR e CIC nº 876.238.389-20. e ~~CARLOS AUGUSTO BRUGGEMANN~~, brasileiro, solteiro, menor púbere, do comércio, residente e domiciliado a Rua Dr. João Evangelista Espindola, 1355 – Jardim Social – Curitiba/PR – CEP 82.530-060, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.291.022-4, expedida pelo I.I. do PR e CIC nº 006.745.379-12, assistido por sua mãe ANA ANGELICA FERREIRA BRUGGEMANN, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada a Rua Dr. João Evangelista Espindola, 1355 – Jardim Social – Curitiba/PR – CEP 82.530-060, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.202.999, expedida pelo I.I. do PR e CIC nº 803.985.109-20, resolvem constituir uma Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, regida pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME COMERCIAL: TFC DO BRASIL LTDA. **SEDE e FORO:** Rua Engenheiro Costa Barros, 1050 – Cajuru – Curitiba/PR – CEP 82.940-010. **PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado. **INICIO DAS ATIVIDADES:** 01.03.2002. **ATIVIDADE ECONÔMICA:** Comércio Varejista de Automóveis, Camionetas e Utilitários, em Consignação e Usados e Comércio Varejista de Ferragens, Ferramentas e Produtos metalúrgicos.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), divididos em 16.000 (Dezesseis mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada, assim distribuídos: TADEU FABIANO BRUGGEMANN JÚNIOR R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) e CARLOS AUGUSTO BRUGGEMANN R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), inteiramente integralizados em dinheiro neste ato. A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do Capital Social.

CLÁUSULA TERCEIRA: GERENTE: TADEU FABIANO BRUGGEMANN JÚNIOR. **USO DA FIRMA:** individualmente. **PRÓ-LABORE:** Aos sócios e outros que prestarem serviços a sociedade fixado de comum acordo. **OBRIGAÇÕES:** proibidos aval, endossos, fianças e caução de favor. **CAUÇÃO DE GERÊNCIA:** Dispensados.

CLÁUSULA QUARTA: BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de dezembro. **RESULTADOS:** atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidos em reserva na sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA SEXTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos, inclusive, a de transformação de tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de Capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.



TFC DO BRASIL LTDA

000103

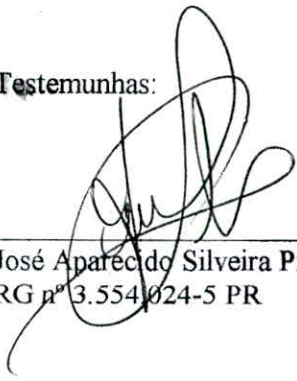
CONTRATO SOCIAL

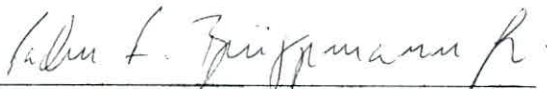
CLÁUSULA OITAVA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: DECLARAM, para os efeitos de enquadramento como **MICROEMPRESA** que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei Federal nº 9.841, de 05/10/1999, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no art. 3º daquela Lei.

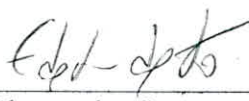
Lavrados em três vias de igual teor e forma.

Curitiba, 01 de Março de 2002.

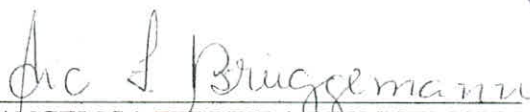
Testemunhas:


José Aparecido Silveira Primo
RG nº 3.554.024-5 PR

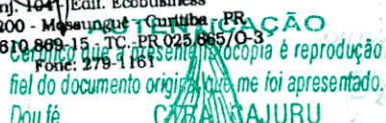

TADEU FABIANO BRUGGEMANN JUNIOR


Ederson dos Santos
RG nº 7.168.194-7 PR


CARLOS AUGUSTO BRUGGEMANN
Assistido


ANA ANGELICA FERREIRA BRUGGEMANN
Assistente


JOSE APARECIDO SILVEIRA PRIMO
Rua Grã Mocó, 113 - Torre I
Conj. 404 - Edif. Ecobusiness
81200-200 - Mossaçu - Curitiba - PR
CPF: 496.610.889-15 - TC - PR 025.885/0-3
Fone: 275-1161


C/BA CAJURU


CARTÓRIO DO CAJURU
3262-3553
05 MAR. 2015

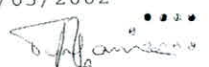

SELO
FUNARPEN
15 Av. Pres. Vargas, 763
Curitiba PR


TABELIONATO
DE
NOTAS
FDZ78811


JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/03/2002
SOB O NÚMERO:
41204758282
Protocolo: 02/050541-8
TFC DO BRASIL LTDA


TUFIRAME
SECRETÁRIO GERAL


JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/03/2002
SOB O NÚMERO:
20020505426
Protocolo: 02/050542-6
Empresa: 41 2 0475828 2
TFC DO BRASIL LTDA


TUFIRAME
SECRETARIO GERAL



000104

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA****NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.967.769/0001-34
MATRIZ****COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL****DATA DE ABERTURA
11/03/2002****ME EMPRESARIAL
I F C DO BRASIL LTDA - ME****TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
*********CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados****CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada****CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA****LOGRADOURO
R ENGENHEIRO COSTA BARROS****NÚMERO
1050****COMPLEMENTO****CEP
82.940-010****BAIRRO/DISTRITO
CAJURU****MUNICÍPIO
CURITIBA****UF
PR****ENDEREÇO ELETRÔNICO****TELEFONE
(41) 2668-740****ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*********SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA****DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
22/10/2005****MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL****SITUAÇÃO ESPECIAL
*********DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **02/03/2015** às **10:52:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



SECRETARIA DO PARANÁ
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

000105

Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
02/03/2015 - 10 44 02

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90255200-65	Inscrição CNPJ	04.967.769/0001-34
Nome Empresarial	Tfc do Brasil Ltda		
Endereço	Rua Eng Costa Barros, 1050. Cajuru 82940-010 - Curitiba - PR		
Telefone	(41)3266-8740		
E-mail	NÃO CADASTRADO		
Atividade Econômica Principal	4511-1/02 - Comercio a Varejo de Automoveis, Camionetas e Utilitarios Usados		
Características do Estabelecimento	Unidade Não Cadastrada		
Formas de Atuação			
Início das Atividades	04/2002		
Código SRP Atual:	1.2520.999 - Desde 07/2007		
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 04/2003		
Regime Pagamento Atual:	2520.999 - Simples Nacional / Simples Nacional - Prazo não Aplicavel - Desde 07/2007		
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

000106

CONSULTA DE DADOS CADASTRAIS

NOME EMPRESARIAL/NOME DA PESSOA
TFC DO BRASIL LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
10 05 0436918-6

CNPJ/CPF
04.967.769/0001-34

ENDEREÇO
R. ENGENHEIRO COSTA BARROS

NÚMERO
1050

UNIDADE ANDAR COMPLEMENTO
TR

BAIRRO
CAJURU

CEP
82940-010

INÍCIO DA ATIVIDADE
01/03/2002

SITUAÇÃO DO CADASTRO
ATIVA

NÚMERO DO ALVARÁ
001.104.618

DATA EMISSÃO
28/11/2012

DATA EXPIRAÇÃO

PO INSTALAÇÃO

LOJA

ATIVIDADE PRINCIPAL

G.45.1.2-9/02.00 Comércio sob consignação de veículos automotores

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

G.45.1.1-1/02.00 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

G.47.4.4-0/01.00 Comércio varejista de ferragens e ferramentas

G.47.4.2-3/00.00 Comércio varejista de material elétrico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet

02/03/2015 - 10:58:07



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL
TFC DO BRASIL LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
10 05 0436918-6

CNPJ
04.967.769/0001-34

ENDEREÇO
R. ENGENHEIRO COSTA BARROS

NÚMERO
1050

UNIDADE ANDAR COMPLEMENTO
TR

BAIRRO
CAJURU

CEP
82940-010

INÍCIO DA ATIVIDADE
01/03/2002

SITUAÇÃO DO CADASTRO
ATIVA

NÚMERO DO ALVARÁ
001.104.618

DATA EMISSÃO
28/11/2012

DATA EXPIRAÇÃO

TIPO INSTALAÇÃO
JA

RAMO DE ATIVIDADE

Comércio sob consignação de veículos automotores



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet

02/03/2015 - 11:05:06



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000108

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TFC DO BRASIL LTDA - ME**
CNPJ: **04.967.769/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:15:13 do dia 24/02/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/08/2015. ✓

Código de controle da certidão: **A693.122A.8305.ED15**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012888876-50

000109

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.967.769/0001-34**
Nome: **TFC DO BRASIL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/06/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000110



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição de Nome
Empresarial ou CNPJ no Cadastro de Contribuintes do ICMS**

O CNPJ raiz **04.967.769** está inscrito no Cadastro de Contribuintes do ICMS da
Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná.

Emitido via Internet Pública (02/03/2015 11:24:53)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: TFC DO BRASIL LTDA

CNPJ: 04.967.769/0001-34

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 436918-6

ENDEREÇO: R. ENGENHEIRO COSTA BARROS, 1050 TR - CAJURU, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 304282/2014

EMITIDA EM: 15/12/2014

VÁLIDA ATÉ: 13/04/2015

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: D013.D9C7.F266.4EB0-4.86F6.6D88.0044.587A-5

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

000112

Certidão Negativa

IMPORTANTE:

1. RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **03/04/2015**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.
3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.curitiba.pr.gov.br.

CONSTA PARCELAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) EXERCÍCIO DE 2015, COM PARCELAS VINCENDAS DA 2ª À 10ª.

CURITIBA, 04 DE MARÇO DE 2015.

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº:

046569/2015

Certidão expedida pela Internet gratuitamente

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

CONTRIBUINTE: TADEU FABIANO BRUGGEMANN

INDICAÇÃO FISCAL	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	SUBLOTE	NATUREZA
48.054.011.000-4	21.6.0033.0144.00-0	0000	PREDIAL
LOCALIZAÇÃO		NÚMERO	AP/SALA
R. ENGENHEIRO COSTA BARROS		001050	
RAMO/PLANTA OU EDIFÍCIO		QUADRA	LOTE
PLANTA CAJURU		36A	L19

Versão Versão 2.0.0.15 (24/07/2014) [gtm_db]

CÓDIGO DE CONTROLE

odJi6VZPC/r3o7T1huDioKsC0rfBVTc=



IMPRIMIR

VOLTAR

000113



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04967769/0001-34
Razão Social: TFC DO BRASIL LTDA
Endereço: R ENGENHEIRO COSTA BARROS 1050 / CAJURU / CURITIBA / PR / 82940-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2015 a 24/03/2015

Certificação Número: 2015022307452920313947

Informação obtida em 02/03/2015, às 10:56:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Orientações

000114

A partir do dia 03/11/2014 não há a emissão da Certidão Previdenciária. A Receita Federal expedirá uma única certidão (.../Grupo2/Certidoes.htm) que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

A certidão específica de Obras de Construção (matrícula CEI) é expedida exclusivamente pelas unidades da Receita Federal do Brasil (RFB)

(<http://www.receita.fazenda.gov.br/AtendContrib/Atendimento/UnidAtendimento/CentroAtendimento.htm>).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000115

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TFC DO BRASIL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.967.769/0001-34
Certidão nº: 83868836/2015
Expedição: 02/03/2015, às 11:04:44
Validade: 28/08/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TFC DO BRASIL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.967.769/0001-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
RUA PADRE ANCHIETA, 1287 • FONE/FAX: (41) 3027-5253
FORUM DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA • BIGORRILHO • CEP 80730-000
www.1distribuidorcuritiba.com.br



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

MAURI TOZO
SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES
KARINA BAVARO ALVES
THIAGO DA SILVA VIRISSIMO

PEDIDO DE CERTIDÕES

CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915
RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

fls. 1

C E R T I D A O

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuições FALENCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL,..... existentes neste Cartorio, dos mesmos nao consta qualquer acao contra:

- TFE DO BRASIL LTDA. -

CNPJ.04.967.769/0001-34. -

no periodo de 18 de marco de 1963 (data da instalacao deste Cartorio) (Lei No.4.677, de 29/12/62), ate a presente data.

O REFERIDO E' VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 3 de marco de 2015.

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrivente Juramentado

CUSTAS: R\$ 25,90
EMITIDA POR: FERNANDA



CNPJ: 04.967.769/0001-34
Inscrição Estadual: 90255.200-65

000117

CURITIBA, 02 de Março de 2015

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
Pregão Presencial: 16/2015 .
Processo Administrativo: 29/2015
SETOR DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Curitiba, 03 Março de 2015

04.967.769/0001-34
Inscrição Estadual: 90.255.200-65
TFC DO BRASIL LTDA
RUA ENG. COSTA BARROS, 1050
CAJURU CEP: 82.940-010
CURITIBA PR

Carlos A. Bruggemann (Sócio Gerente) CPF: 006.745.379-12

Rua: Eng. Costa Barros, 1050, Vila Oficinas - CEP: 82940-010 - Curitiba/PR
Email: TFCBrasil@hotmail.com
Fone/Fax (41) 3019-8740 / 3402-8740 - Cel: (41) 9166-8084 Manoel / Carlos: 944-4203



CNPJ: 04.967.769/0001-34
Inscrição Estadual: 90255.200-65

000118

CURITIBA, 02 de Março de 2015

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
Pregão Presencial: 16/2015 .
Processo Administrativo: 29/2015
SETOR DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa TFC DO BRASIL LTDA CNPJ no. 04.967.769/0001-34 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no 16/2015 realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Curitiba, 03 Março de 2015

04.967.769/0001-34
Inscrição Estadual: 90.255.200-65
TFC DO BRASIL LTDA
RUA ENG. COSTA BARROS, 1050
CAJURU CEP: 82.940-010
CURITIBA PR

Carlos A. Bruggemann (Sócio Gerente) CPF: 006.745.379-12

Rua: Eng. Costa Barros, 1050, Vila Oficinas - CEP: 82940-010 - Curitiba/PR
Email: TFCBrasil@hotmail.com
Fone/Fax (41) 3019-8740 / 3402-8740 - Cel: (41) 9166-8084 Manoel / Carlos: 944-4203



CNPJ: 04.967.769/0001-34
Inscrição Estadual: 90255.200-65

000119

CURITIBA, 02 de Março de 2015

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
Pregão Presencial: 16/2015
Processo Administrativo: 29/2015
SETOR DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 16/2015, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

04.967.769/0001-34
Inscrição Estadual: 90.255.200-65
TFC DO BRASIL LTDA
RUA ENG. COSTA BARROS, 1050
CAJURU CEP: 82.940-010
CURITIBA PR

Curitiba, 03 Março de 2015

Carlos A. Bruggemann (Sócio Gerente) CPF: 006.745.379-12

Rua: Eng. Costa Barros, 1050, Vila Oficinas - CEP: 82940-010 - Curitiba/PR
Email: TFCBrasil@hotmail.com
Fone/Fax (41) 3019-8740 / 3402-8740 - Cel: (41) 9166-8084 Manoel / Carlos: 944-4203

000120

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 16/2015

TFC DO BRASIL LTDA

CNPJ nº 04.967.769/0001-34

Fone (41)-3019-8740 / 3402-8740 / 9727-0170 / 9944-4203

Envelope B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 100/15
Data de Entrega dos Envelopes 06/03/15
Horas 8:27 Modalidade de Licitação PP
15/15
288
VISTO



000121

ANEXO III

Razão Social: DEPROMAQUINAS INDUSTRIA LTDA - Me.

Processo Administrativo n. 29/2015

Edital de Pregão Presencial n. 16/2015

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n. 16/2015, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa **DEPROMAQUINAS INDUSTRIA LTDA- ME**, localizada na Rua Cidade Modelo, 294 na Cidade de Curitiba – PR, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da lei.

São José dos Pinhais, em 28 de Fevereiro de 2015

CARTÓRIO BORDA DO CAMPO
SÃO JOSÉ DO PINHAIS

VALDECI MARTINS

GERENTE DE VENDAS

RG.: 3.946541-8 SSP/PR



DEPROMAQUINAS INDUSTRIA LTDA
Contrato de Constituição de Sociedade Limitada

ZELIA PEREIRA PERPETUO, brasileira, solteira, natural da cidade de Curitiba, Pr, nascida em 02/03/1971, Empresária, portadora do CPF 623.346.629-68 e documento de identidade civil sob n. 5.822.655-6 SSP-Pr, residente e domiciliada a rua Cidade Modelo 294, bairro Sitio Cercado, Curitiba, Pr, CEP 81.910-500.

JHENIFFER PERPETUO MARTINS, brasileira, natural da cidade de Curitiba, Pr, menor impúbere, nascida em 01/12/1995, estudante, portadora do CPF. 050.660.689-96 e documento de identidade nº 12.403.790-5 – SSP - Pr, residente e domiciliada a rua Cidade Modelo 294, bairro Sitio Cercado, Curitiba, Pr, CEP 81.910-500., representada por sua mãe **ZELIA PEREIRA PERPETUO**, portadora do CPF 623.346.629-68 e documento de identidade civil sob o nº 5.822.655-6 SSP – Pr., Constituem uma sociedade empresarial limitada, mediante as cláusulas:

CLÁUSULA 1ª A sociedade girará sob o nome empresarial **DEPROMAQUINAS INDUSTRIA LTDA.**, e terá sede e domicílio na rua Cidade Modelo 294, bairro Sitio Cercado, Curitiba, Pr, CEP 81.910-500.

CLÁUSULA 2ª O capital social será R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 cotas de valor nominal R\$ 1,00. (um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Zélia Pereira Perpetuo	45.000 cotas	R\$ 45.000,00
Jheniffer Perpetuo Martins	5.000 cotas	R\$ 5.000,00

CLÁUSULA 3ª O objeto será: Indústria e fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões, indústria e fabricação de peças e acessórios para veículos automotores, serviços de manutenção e reparação de caminhões, ônibus e veículos pesados e serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

CLÁUSULA 4ª A sociedade iniciou suas atividades em 19 de Abril de 2.011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 5ª As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª A administração da sociedade caberá ao sócio **ZELIA PEREIRA PERPETUO.**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial **INDIVIDUALMENTE**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

CLÁUSULA 8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CARTÓRIO BORDA DO CAMPO
 Certifico que o selo de
 autenticidade de atos foi afixado
 na última folha deste documento.
 SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

CARTÓRIO BORDA DO CAMPO
 R. Pastor Bolesla, 11 - Jd. São José, 83075-340
 R. RENAULT ao lado da Delphi - Fone: (41) 3371-7210
 São José dos Pinhais / PR - Fone: (41) 3371-7210
 A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM
 O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO

19 SET. 2014

COPIA PARA: ZELIA PEREIRA PERPETUO - Escrevente Substituta
 JHENIFFER PERPETUO MARTINS - Escrevente
 MARIA ROSELI DA SILVA - Escrevente

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

000124

DEPROMAQUINAS INDUSTRIA LTDA
Contrato de Constituição de Sociedade Limitada

CLÁUSULA 9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA 10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 13ª A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 14ª Fica eleito o foro de Curitiba, Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Curitiba, 19 de abril de 2011

Zelia Pereira Perpetuo
ZELIA PEREIRA PERPETUO

Zelia Pereira Perpetuo
JHENIFFER PERPETUO MARTINS
Representada por sua mãe
ZELIA PEREIRA PERPETUO
Representante

CARTÓRIO BORDA DO CAMPO
R. Pastor Boleslau Oicha, 265 - Próx. a trincheira após
RENAULT ao lado da Delegacia - CEP 83075-340
São José dos Pinhais / PR - Fone / Fax (41) 3385-7210
A PRESENTE FOTOCÓPIA REPRESENTA O DOCUMENTO ORIGINAL

Lei 12.226 de 18/07/2010
SELO
FUNARPEN

IGNACIO NUCKO
JHENIFFER PERPETUO MARTINS
JHENIFFER PERPETUO MARTINS
JHENIFFER PERPETUO MARTINS
NOTAS
FCL68302

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
POSTO AVANÇADO DO FACIL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/04/2011
SOB NÚMERO: 41207050663
Protocolo: 11/270496-4, DE 26/04/2011

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

DEPROMAQUINAS INDUSTRIA LTDA.

DEPROMAQUINAS INDÚSTRIA LTDA ME
CNPJ: 13.638.258/0001-60/NIRE: 41207050663
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000125

ZELIA PEREIRA PERPETUO, brasileira, solteira, natural da cidade de Curitiba, PR, nascida em 02/03/1971, Empresária, portadora do CPF 623.346.629-68 e documento de identidade civil sob n. 5.822.655-6 SSP-Pr, residente e domiciliada a rua Cidade Modelo 294, bairro Sitio Cercado, Curitiba, PR, CEP 81.910-500.

JHENIFFER PERPETUO MARTINS, brasileira, natural da cidade de Curitiba, PR, menor impúbere, nascida em 01/12/1995, estudante, portadora do CPF. 050.660.689-96 e documento de identidade nº 12.403.790-5 – SSP - PR, residente e domiciliada a rua Cidade Modelo 294, bairro Sitio Cercado, Curitiba, PR, CEP 81.910-500., representada por sua mãe **ZELIA PEREIRA PERPETUO**, portadora do CPF 623.346.629-68 e documento de identidade civil sob o nº 5.822.655-6 SSP – Pr., sócios componentes da empresa: **DEPROMAQUINAS INDÚSTRIA LTDA ME**, com sede a rua Cidade Modelo 294, bairro Sitio Cercado, Curitiba, PR, CEP 81.910-500, registrada na JUCEPAR sob o NIRE 41207050663, em sessão de 29/04/2011, inscrita no CNPJ sob o nº 13.638.258/0001-60, resolvem assim alterar e consolidar o contrato social de acordo com as cláusulas seguintes

CLÁUSULA 1ª A sócia: **JHENIFFER PERPETUO MARTINS**, que possui totalmente integralizado em moeda corrente do país, 5.000 (cinco mil) cotas de valor R\$ 1,00 (um real) cada, no valor nominal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), transfere 4.500 (quatro mil e quinhentas) cotas de valor R\$ 1,00 (um real) cada, no valor nominal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), a sócia: **ZELIA PEREIRA PERPETUO**, e neste ato da plena, geral e rasa quitação da sessão de cotas ora efetuada.

CLÁUSULA 2ª O capital social será R\$ 50.000,00 (cincoenta mil reais), dividido em 50.000 cotas de valor nominal R\$ 1,00. (um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Zélia Pereira Perpetuo	49.500 cotas	R\$ 49.500,00
Jheniffer Perpetuo Martins	500 cotas	R\$ 500,00

CLÁUSULA 3ª Permanecem inalteradas as demais clausulas.

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
DEPROMAQUINAS INDÚSTRIA LTDA ME
CNPJ: 13.638.258/0001-60/NIRE: 41207050663

ZELIA PEREIRA PERPETUO, brasileira, solteira, natural da cidade de Curitiba, P R, nascida em 02/03/1971, Empresária, portadora do CPF 623.346.629-68 e documento de identidade civil sob n. 5.822.655-6 SSP-Pr, residente e domiciliada a rua Cidade Modelo 294, bairro Sitio Cercado, Curitiba, PR, CEP 81.910-500.

CARTÓRIO BORDA DO CAMPO
Certifico que o selo de
autenticidade de atos foi afixado
na última folha deste documento.
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

DEPROMAQUINAS INDÚSTRIA LTDA ME
CNPJ: 13.638.258/0001-60/NIRE: 41207050663
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



JHENIFFER PERPETUO MARTINS, brasileira, natural da cidade de Curitiba, PR, menor impúbere, nascida em 01/12/1995, estudante, portadora do CPF. 050.660.689-96 e documento de identidade nº 12.403.790-5 – SSP - PR, residente e domiciliada a Rua Cidade Modelo 294, bairro Sitio Cercado, Curitiba, PR, CEP 81.910-500., representada por sua mãe **ZELIA PEREIRA PERPETUO**, portadora do CPF 623.346.629-68 e documento de identidade civil sob o nº 5.822.655-6 SSP – Pr., sócios componentes da empresa: **DEPROMAQUINAS INDÚSTRIA LTDA ME**, com sede à rua Cidade Modelo 294, bairro Sitio Cercado, Curitiba, PR, CEP 81.910-500, registrada na JUCEPAR sob o NIRE 41207050663, em sessão de 29/04/2011, inscrita no CNPJ sob o nº 13.638.258/0001-60.

CLÁUSULA 1ª A sociedade girará sob o nome empresarial **DEPROMAQUINAS INDÚSTRIA LTDA ME**, e terá sede e domicílio na Rua Cidade Modelo 294, Bairro Sitio Cercado, Curitiba, PR, CEP 81.910-500.

CLÁUSULA 2ª O capital social será R\$ 50.000,00 (cincoenta mil reais), dividido em 50.000 cotas de valor nominal R\$ 1,00. (um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Zélia Pereira Perpetuo	49.500 cotas	R\$ 49.500,00
Jheniffer Perpetuo Martins	500 cotas	R\$ 500,00

CLÁUSULA 3ª O objeto será: Indústria e fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões, indústria e fabricação de peças e acessórios para veículos automotores, serviços de manutenção e reparação de caminhões, ônibus e veículos pesados e serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

CLÁUSULA 4ª A sociedade iniciou suas atividades em 19 de Abril de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 5ª As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª A administração da sociedade caberá ao sócio **ZELIA PEREIRA PERPETUO**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial **INDIVIDUALMENTE**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

CLÁUSULA 8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

DEPROMAQUINAS INDÚSTRIA LTDA ME
CNPJ: 13.638.258/0001-60/NIRE: 41207050663
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000127
JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



CLÁUSULA 9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA 10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 13ª A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 14ª **Fica eleito o foro de Curitiba, Pr**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Curitiba, 06 de Setembro de 2011

ZELIA PEREIRA PERPETUO

JHENIFFER PERPETUO MARTINS
Representada por sua mãe
ZELIA PEREIRA PERPETUO
Representante

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
POSTO AVANÇADO DO FACIL
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 30/09/2011
SOB NÚMERO: 20117735620
Protocolo: 11/773562-0, DE 22/09/2011
Empresa: 41 2 0705066 3
DEPROMAQUINAS INDÚSTRIA LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



DEPROMAQUINAS INDÚSTRIA LTDA ME
CNPJ 13.638.258/0001-60 NIRE: 41207050663
Segunda Alteração de Contrato

Zelia Pereira Perpetuo, brasileira, natural da cidade de Curitiba – PR, solteira, nascida em 02/03/1971, Empresária, portadora do CPF 623.346.629-68 e documento de identidade n 5.822.655-6 SSP-PR, residente e domiciliada a Rua Cidade Modelo 294, Sítio Cercado, Curitiba, PR, CEP 81910-500.

Jheniffer Perpetuo Martins, brasileira, natural da cidade de Curitiba – PR, solteira, nascida em 01/12/1995, Empresária, portadora do CPF 050.660.689-96, e documento de identidade nº 12.403.790-5 SSP-PR, residente e domiciliada a Rua Cidade Modelo 294, Sítio Cercado, Curitiba, PR, CEP 81910-500, Únicas sócias da sociedade empresarial limitada: DEPROMAQUINAS INDÚSTRIA LTDA ME, com sede na rua Cidade Modelo 294, Sítio Cercado, Curitiba, PR, CEP 81910-500, registrada na JUCEPAR sob o NIRE 41207050663, em sessão de 29/04/2011 e primeira alteração sob o nº 20117735620 em sessão de 30/09/2011, inscrita no CNPJ 13.638.258/0001-60, resolvem assim alterar e consolidar o contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

1ª Cláusula: Retira-se da sociedade a sócia Zelia Pereira Perpetuo, que possui 49.500 (quarenta e nove mil e quinhentas cotas) de valor R\$ 1,00 (um real) cada cota, totalizando R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), totalmente integralizada em moeda corrente do país, transferindo o total de suas cotas, a sócia remanescente Jheniffer Perpetuo Martins, e neste ato da plena, geral e rasa quitação da sessão de cotas ora efetuada.

2ª Cláusula: O capital social na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil cotas) de valor nominal R\$ 1,00. (um real) cada cota, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, assim subscrito e distribuído:

Jheniffer Perpetuo Martins	50.000 COTAS	R\$ 50.000,00
----------------------------	--------------	---------------

3ª Cláusula: A sócia remanescente já qualificada, excepcionalmente, permanecerá como sócia única da sociedade pelo prazo máximo de cento e oitenta (180) dias, contados da data da assinatura deste instrumento, sendo que neste período admitirá um ou mais sócios para a recomposição do quadro societário, em conformidade com o artigo 1.033, inciso IV CC/ 2002 da Lei n.º 10.406, E exercerá individualmente a plena e absoluta representação legal da sociedade, em todos os atos empresariais, judicial e extrajudicialmente, conforme disposto neste instrumento contratual.

4ª Cláusula: Fica destituída da administração da sociedade Zelia Pereira Perpetuo que caberá exclusivamente a sócia Jheniffer Perpetuo Martins, com poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor De qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

5ª Cláusula: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

CARTÓRIO BORDA DO CAMPO
 Certifico que o selo de
 autenticidade de atos foi afixado
 na última folha deste documento
 SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

19 SET 2011
 HENRIQUE NOCKO - Tarefa de Notas
 CELIA REGINA IGNACIO NOCKO - Escrevente Substituta
 ROSMARA APARECIDA ROYAK DE LIMA - Escrevente
 EDNA RODRIGUES PENHAS MARÇAL - Escrevente
 PAULA GARBUIO DA SILVA - Escrevente



DEPROMAQUINAS INDÚSTRIA LTDA ME
CNPJ 13.638.258/0001-60 NIRE: 41207050663
Segunda Alteração de Contrato

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
DEPROMAQUINAS INDÚSTRIA LTDA ME
CNPJ 13.638.258/0001-60 NIRE: 41207050663

Jheniffer Perpetuo Martins, brasileira, natural da cidade de Curitiba – PR, solteira, nascida em 01/12/1995, Empresária, portadora do CPF 050.660.689-96, e documento de identidade nº 12.403.790-5 SSP-PR, residente e domiciliada a Rua Cidade Modelo 294, Sítio Cercado, Curitiba, PR, CEP 81910-500, Única sócia da sociedade empresarial limitada: DEPROMAQUINAS INDÚSTRIA LTDA ME, com sede na rua Cidade Modelo 294, Sítio Cercado, Curitiba, PR, CEP 81910-500, registrada na JUCEPAR sob o NIRE 41207050663, em sessão de 29/04/2011 e primeira alteração sob o nº 20117735620 em sessão de 30/09/2011, inscrita no CNPJ 13.638.258/0001-60.

1ª Clausula: A sócia remanescente, Já qualificada, excepcionalmente, permanecerá como sócia única da sociedade pelo prazo máximo de cento e oitenta (180) dias, contados da data da assinatura deste instrumento, sendo que neste período admitirá um ou mais sócios para a recomposição do quadro societário, em conformidade com o artigo 1.033, inciso IV CC/ 2002 da Lei n.º 10.406, E exercerá individualmente a plena e absoluta representação legal da sociedade, em todos os atos empresariais, judicial e extrajudicialmente, conforme disposto neste instrumento contratual.

2ª Clausula: A sociedade girará sob o nome empresarial DEPROMAQUINAS INDÚSTRIA LTDA ME e terá sua sede na Rua Cidade Modelo 294, Sítio Cercado, Curitiba, PR, CEP 81910-500.

3ª Clausula: O capital social na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil cotas) de valor nominal R\$ 1,00. (um real) cada cota, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, assim subscrito e distribuído:

Jheniffer Perpetuo Martins	50.000 COTAS	R\$ 50.000,00
----------------------------	--------------	---------------

4ª Clausula: O objeto será: Indústria e fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões, indústria e fabricação de peças e acessórios para veículos automotores, serviços de manutenção e reparação de caminhões, ônibus e veículos pesados e serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

5ª Clausula: A sociedade iniciará suas atividades em 19 de abril de 2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CARTÓRIO BORDA DO CAMPO
 Certifico que o selo de
 autenticidade de atos foi afixado
 na última folha deste documento.
 SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

CARTÓRIO BORDA DO CAMPO
 São José dos Pinhais / PR - Fone: 41 3385-7210
 A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERIDA
 O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO

19 SET 2011
 HELIO NOCKO - Tabelião de Notas
 REGINA IGNÁCIO NOCKO - Escrevente Substituta
 ROSIMARA APARECIDA NOVAK DE LIMA - Escrevente
 EDNA RODRIGUES PENHAS MARÇAL - Escrevente
 PAULA GARBUIO DA SILVA - Escrevente



DEPROMAQUINAS INDÚSTRIA LTDA ME
CNPJ 13.638.258/0001-60 NIRE: 41207050663
Segunda Alteração de Contrato

6ª Clausula: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª Clausula: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª Clausula: A administração da sociedade caberá a sócia Jheniffer Perpetuo Martins, com poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

9ª Clausula: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª Clausula: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

11ª Clausula: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12ª Clausula: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13ª Clausula: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14ª Clausula: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15ª Clausula: **Fica eleito o foro de Curitiba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.**

CARTÓRIO BORDA DO CAMPO
Certifico que o selo de
autenticidade de atos foi afixado
na última folha deste documento.
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

CARTÓRIO BORDA DO CAMPO
R. Boleslavsky, nº 365 - Prox. a trincheira após
o túnel - São José dos Pinhais - PR - CEP 83075-340
FONE (41) 3385-7210
E-MAIL: bordsa@bordsa.com.br
A PRESENTE FOTOCÓPIA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO

19 SET. 2014
HELOINCKO Tabelião de Notas
CÉLIA REGINA IGNACIO NÓCKO - Escrevente Substituta
JOSIMARA APARECIDA NOVAK DE LIMA - Escrevente
EDNA RODRIGUES PENHAS MARÇAL - Escrevente
PAULA GARBUIO DA SILVA - Escrevente

000132
CARTÓRIO BORDA DO CAMPO
R. Pastor Boleslau Dieha, 265 - Box. a - Trinchira após
RENAULT ao lado da Delegacia - CEP 83076-340
São José dos Pinhais / PR - Fone / Fax (41) 3388-7310
PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM
O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO

27/FEV. 2015

CARTÓRIO BORDA DO CAMPO
Certifico que o selo de
autenticidade de atos foi afixado
na última folha deste documento.
SAO JOSE DOS PINHAIS - PR

DEPROMAQUINAS INDÚSTRIA LTDA ME
CNPJ 13.638.258/0001-60 NIRE: 41207050663
Terceira Alteração de Contrato

Jheniffer Perpetuo Martins, brasileira, natural da cidade de Curitiba - PR, solteira, nascida em 01/12/1995, Empresária, portadora do CPF 050.660.689-96, e documento de identidade nº 12.403.790-5 SSP-PR, residente e domiciliada a Rua Cidade Modelo 294, Sítio Cercado, Curitiba, PR, CEP 81910-500, Única sócia da sociedade empresarial limitada: DEPROMAQUINAS INDÚSTRIA LTDA ME, com sede na rua Cidade Modelo 294, Sítio Cercado, Curitiba, PR, CEP 81910-500, registrada na JUCEPAR sob o NIRE 41207050663, em sessão de 29/04/2011 e segunda alteração sob o nº 20144677957 em sessão de 12/08/2014, inscrita no CNPJ 13.638.258/0001-60, resolve assim alterar e consolidar o contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

1ª Cláusula: Ingressa na sociedade a sócia Zelia Pereira Perpetuo, brasileira, natural da cidade de Curitiba - PR, solteira, nascida em 02/03/1971, Empresária, portadora do CPF 623.346.629-68 e documento de identidade n 5.822.655-6 SSP-PR, residente e domiciliada a Rua Cidade Modelo 294, Sítio Cercado, Curitiba, PR, CEP 81910-500..

2ª Cláusula: A sócia Jheniffer Perpetuo Martins que possui 50.000 (cinquenta mil cotas) de valor R\$ 1,00 (um real) cada cota, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizada em moeda corrente do país, transfere 49.000 (quarenta e nove mil) cotas, de valor R\$ 1,00 (um real) cada cota, totalizando R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), totalmente integralizada em moeda corrente do país, a sócia ingressante Zelia Pereira Perpetuo, e neste ato da plena, geral e rasa quitação da sessão de cotas ora efetuada.

3ª Cláusula: O capital social na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil cotas) de valor nominal R\$ 1,00. (um real) cada cota, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, assim subscrito e distribuído:

Zelia Pereira Perpetuo	49.000 COTAS	R\$ 49.000,00
Jheniffer Perpetuo Martins	1.000 COTAS	R\$ 1.000,00

4ª Cláusula: Fica destituída da administração da sociedade Jheniffer Perpetuo Martins que caberá exclusivamente a sócia Zelia Pereira Perpetuo, com poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor De qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

5ª Cláusula: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social que passa a ter a seguinte redação:



DEPROMAQUINAS INDÚSTRIA LTDA ME
CNPJ 13.638.258/0001-60 NIRE: 41207050663
Terceira Alteração de Contrato

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
DEPROMAQUINAS INDÚSTRIA LTDA ME
CNPJ 13.638.258/0001-60 NIRE: 41207050663

Zelia Pereira Perpetuo, brasileira, natural da cidade de Curitiba – PR, solteira, nascida em 02/03/1971, Empresária, portadora do CPF 623.346.629-68 e documento de identidade nº 5.822.655-6 SSP-PR, residente e domiciliada a Rua Cidade Modelo 294, Sítio Cercado, Curitiba, PR, CEP 81910-500.

Jheniffer Perpetuo Martins, brasileira, natural da cidade de Curitiba – PR, solteira, nascida em 01/12/1995, Empresária, portadora do CPF 050.660.689-96, e documento de identidade nº 12.403.790-5 SSP-PR, residente e domiciliada a Rua Cidade Modelo 294, Sítio Cercado, Curitiba, PR, CEP 81910-500, Única sócia da sociedade empresarial limitada: DEPROMAQUINAS INDÚSTRIA LTDA ME, com sede na rua Cidade Modelo, 294, Sítio Cercado, Curitiba, PR, CEP 81910-500, registrada na JUCEPAR sob o NIRE 41207050663, em sessão de 29/04/2011 e segunda alteração sob o nº 20144677857 em sessão de 12/08/2014, inscrita no CNPJ 13.638.258/0001-60.

1ª Clausula: A sociedade girará sob o nome empresarial DEPROMAQUINAS INDÚSTRIA LTDA ME e terá sua sede na Rua Cidade Modelo 294, Sítio Cercado, Curitiba, PR, CEP 81910-500.

2ª Clausula: O capital social na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil cotas) de valor nominal R\$ 1,00. (um real) cada cota, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, assim subscrito e distribuído:

Zelia Pereira Perpetuo	49.000 COTAS	R\$ 49.000,00
Jheniffer Perpetuo Martins	1.000 COTAS	R\$ 1.000,00

3ª Clausula: O objeto será: Indústria e fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões, indústria e fabricação de peças e acessórios para veículos automotores, serviços de manutenção e reparação de caminhões, ônibus e veículos pesados e serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

4ª Clausula: A sociedade iniciou suas atividades em 19 de abril de 2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

5ª Clausula: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª Clausula: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª Clausula: A administração da sociedade caberá a sócia Zelia Pereira Perpetuo, com poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou

ATÓRIO BORDA DO CAMPO
 Rua Boleslau Oleina, 268 - Prédio 1 - Pinhaí - PR - CEP 83075-340
 Fone / Fax (41) 3385-7210
 A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO

27 FEV. 2015

HELENA NOCKO - Tabelião de Notas
 CELIA REGINA IGNACIO NOCKO - Escrevente Substituta
 EDNA RODRIGUES PENHAS MARCAL - Escrevente
 PAULA GABUÍO DA SILVA - Escrevente
 MARIA ELISA ULSON - Escrevente

CARTÓRIO BORDA DO CAMPO
 Certifico que o selo de
 autenticidade de atos foi afixado
 na última folha deste documento.
 SAC - Prof. DOS PINHAIS - PR

DEPROMAQUINAS INDÚSTRIA LTDA ME
CNPJ 13.638.258/0001-60 NIRE: 41207050663
Terceira Alteração de Contrato

assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª Clausula: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª Clausula: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

10ª Clausula: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Clausula: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Clausula: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª Clausula: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª Clausula: **Fica eleito o foro de Curitiba**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Curitiba, 05 de Janeiro de 2015.

Zelia Pereira Perpetuo
 Zelia Pereira Perpetuo

Jheniffer P. Martins
 Jheniffer Perpetuo Martins

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 POSTO AVANÇADO DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARANÁ
 CERTIFICÓ O REGISTRO EM: 04/02/2015
 SOB NÚMERO: 20150801190
 Protocolo: 15/080119-0, DE 28/01/2015

Empresa: 41.2.0705066-3
 DEPROMAQUINAS INDÚSTRIA LTDA ME

LIBERTAD BOGUS
 SECRETARIA GERAL

SELO
 2015
 010
 1714
 MARCANTH

Escritura Substituta
 Escritura
 Escritura
 Escritura

000135

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.638.258/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/04/2011
NOME EMPRESARIAL DEPROMAQUINAS INDUSTRIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DEPROMAQUINAS INDUSTRIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.49-2-99 - Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R CIDADE MODELO		NÚMERO 294	COMPLEMENTO
CEP 81.910-500	BAIRRO/DISTRITO SITIO CERCADO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 3378-0010	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **13/02/2015** às **15:23:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)[Preparar Página para Impressão](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90558260-70	13.638.258/0001-60	05/2011

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	DEPROMAQUINAS INDUSTRIA LTDA
Título do Estabelecimento	DEPROMAQUINAS INDUSTRIA
Endereço do Estabelecimento	RUA CIDADE MODELO, 294 - SITIO CERCADO - CEP 81910-500 FONE: (41) 3378-0010
Município de Instalação	CURITIBA - PR, DESDE 05/2011 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 05/2011
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	2930-1/01 - FABRICACAO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	2949-2/99 - FABRICACAO DE OUTRAS PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	623.346.629-68	ZELIA PEREIRA PERPETUO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	050.660.689-96	JHENIFFER PERPETUO MARTINS	SÓCIO MENOR (ASSIST/REPR)

Este CICAD tem validade até 15/03/2015. ✓

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90558260-70

Emitido Eletronicamente via Internet
13/02/2015 15:29:25

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

000137

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

IDENTIFICAÇÃOCadastro atualizado até
a data da consulta  Data/Hora Host CELEPAR
13/02/2015 - 15:19:24

CNPJ:	13.638.258/0001-60	Inscrição Estadual:	90558260-70
Nome Empresarial:	DEPROMAQUINAS INDUSTRIA LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA CIDADE MODELO		
Número:	294	Complemento:	
Bairro:	SITIO CERCADO		
Município:	CURITIBA	UF:	PR
CEP:	81.910-500	Telefone:	(41)3378-0010
E-mail:	ASLCONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	2930101 - FABRICACAO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	2949299 - FABRICACAO DE OUTRAS PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
Início das Atividades:	05/2011
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 05/2011
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 05/2011
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)[Acessar cadastro de outros Estados](#)

Cadastro de Inscrições Estaduais


Data/Hora Host CELEPAR
13/02/2015 - 15 44 35

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90558260-70	Inscrição CNPJ 13.638.258/0001-60
Nome Empresarial	Depromaquinas Industria Ltda	
Endereço	Rua Cidade Modelo, 294. Sitio Cercado 81910-500 - Curitiba - PR	
Telefone	(41)3378-0010	
E-mail	ASLCONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR	
Atividade Econômica Principal	2930-1/01 - Fabricacao de Cabines, Carrocerias e Reboques para Caminhoes	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	2949-2/99 - Fabricacao de Outras Pecas e Acessorios para Veiculos Automotores não Especificadas Anteriormente	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	05/2011	
Código SRP Atual:	1.2520.999 - Desde 05/2011	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 05/2011	
Regime Pagamento Atual:	2520.999 - Simples Nacional / Simples Nacional - Prazo não Aplicavel - Desde 05/2011	
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DEPROMAQUINAS INDUSTRIA LTDA - ME
CNPJ: 13.638.258/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:24:36 do dia 17/02/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/08/2015.

Código de controle da certidão: **509D.B723.5775.086E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012885694-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.638.258/0001-60**

Nome: **DEPROMAQUINAS INDUSTRIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/06/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

000141



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: DEPRAMAQUINAS INDUSTRIA LTDA

CNPJ: 13.638.258/0001-60

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 614141-0

ENDEREÇO: R. CIDADE MODELO, 294 - SÍTIO CERCADO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscrito ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 40621/2015

EMITIDA EM: 13/02/2015

VÁLIDA ATÉ: 12/06/2015

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 5C81.245C.F35A.4666-2.B915.D551.4375.F057-3

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

000142

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 13638258/0001-60
Razão Social: DEPROMAQUINAS INDUSTRIA LTDA
Nome Fantasia: DEPROMAQUINAS INDUSTRIA
Endereço: R CIDADE MODELO 294 / SITIO CERCADO / CURITIBA / PR / 81910-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2015 a 17/03/2015

Certificação Número: 2015021608581395183539

Informação obtida em 24/02/2015, às 10:33:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEPROMAQUINAS INDUSTRIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.638.258/0001-60
Certidão nº: 84589936/2015
Expedição: 05/03/2015, às 16:04:51
Validade: 31/08/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEPROMAQUINAS INDUSTRIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.638.258/0001-60, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**RELAÇÃO DOS PROCESSOS INCLUÍDOS NO BANCO NACIONAL DE
DEVEDORES TRABALHISTAS, EM PRAZO DE REGULARIZAÇÃO**

Nome: DEPROMAQUINAS INDUSTRIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.638.258/0001-60

Expedição do Relatório: 05/03/2015, às 16:07:47

Nada consta.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Os processos incluídos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, em prazo de regularização (30 dias a contar da sua inclusão), não obstam a expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Transcorrido o prazo sem cumprimento da obrigação ou regularização, expedir-se-á, conforme o caso, Certidão Positiva ou Certidão Positiva com efeito de negativa.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
RUA PADRE ANCHIETA, 1287 • FONE/FAX: (41) 3027-5253
FORUM DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA • BIGORRILHO • CEP 80730-000
www.1distribuidorcuritiba.com.br



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

MAURI TOZO
SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES
KARINA BAVARO ALVES
THIAGO DA SILVA VIRISSIMO

PEDIDO DE CERTIDÕES

CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915
RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

fls. 1

C E R T I D A O

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuições FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL, existentes neste Cartório, dos mesmos não consta qualquer ação contra:

— DEPRON MÁQUINAS INDUSTRIA LTDA. ME. —

CNPJ.13.638.258/0001-60. —

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste Cartório) (Lei No.4.677, de 29/12/62), até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2015.

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

CUSTAS: R\$ 25,90
EMITIDA POR: FERNANDA



ANEXO VI

Razão Social: DEPROMAQUINAS INDUSTRIA LTDA - ME.

Processo Administrativo n. 29/2015

Edital de Pregão Presencial n. 16/2015

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referente ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objetos da licitação.

São José dos Pinhais, em 28 de Fevereiro de 2.015



CARTÓRIO BORDA DO CAMPO
SÃO JOSÉ DO PINHAIS

VALDECI MARTINS

GERENTE DE VENDAS

RG.: 3.946.541-8 SSP/PR



CARTÓRIO BORDA DO CAMPO
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR - Rua Pastor Boleslau Olcho, 265 - CEP: 83.075-340
Fone: (41) 3385-7210 - site: www.cartorionocko.net.br

Selo N° 00006.gajj9.UBEQH, Controle: 2og2V.oTis
Válida em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por **semelhança** a assinatura de VALDECI MARTINS. Dou fé, São José dos Pinhais, 05 de março de 2015 - 14:09:23h.
Em Teste da Verdade

Paula Caroline da Silva
escrevente

Emolumentos: R\$3,62, (VRC 21,68); Selo: R\$0,55



ANEXO VII

Razão Social: DEPROMAQUINAS INDUSTRIA LTDA - Me.

Processo Administrativo n. 29/2015

Edital de Pregão Presencial n. 16/2015

DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **DEPROMAQUINAS INDUSTRIA LTDA - ME**, CNPJ Sob no 13.638 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declare conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no 16/2015 realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

São José dos Pinhais, em 28 de Fevereiro de 2.015


CARTÓRIO BORDA DO CAMPO
SÃO JOSÉ DO PINHAIS

VALDECI MARTINS

GERENTE DE VENDAS

RG.: 3.946.541-8 SSP/PR



CARTÓRIO BORDA DO CAMPO
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR - Rua Pastor Boleslau Olche, 265 - CEP: 83.075-340
Fone: (41) 3385-7210 - site: www.cartoriofisco.net.br
Selo Nº Nuh6-galjs.Iw9QH, Controle: 2102V.0Tis
Valide em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por semelhança a assinatura de VALDECI MARTINS. Dou fé. São José dos Pinhais, 05 de março de 2015 - 14:09:29h.
Em Teste da Verdade
Paula Caribé da Silva
escrevente
Emolumentos: R\$3,62, (VRC 21,68); Selo: R\$0,55




000148

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA – PR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n. 16/2015

Razão Social: DEPRUMAQUINAS INDUSTRIA LTDA – ME

CNPJ n. 13.638.258/0001-60

Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
PROTOCOLO Nº	98
Data de Entrega dos Envelopes	06/03/15
Horas	8:05
Modalidade de Licitação	P.P. 16/15
VISTO	lm

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**

CNPJ: 76.282.680/0001-45

Estado do Paraná

Exercício: 2015

000149

Pregão Presencial

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 16 / 2015

Data e Hora de Abertura da Sessão 06/03/2015 09:00	Data e Hora de Encerramento da Sessão 06/03/2015	Nº da Ata 1	Nº da Sessão 1	Posição da Sessão Sessão Única	Tipo do Pregão Menor Preço por Item
Órgão Interessado PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA					Processo 29 / 2015
Objeto Aquisição de materiais de consumo para Varredora Mecânica Rebocável					

Pregoeiro(a)

Marcos Dias dos Santos - Portaria nº 2897/2014 de 31/10/2014

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjorno para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento dos participantes e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de Proposta de Preços. Após a análise das propostas e julgados os preços e após sucessivos lances e a habilitação das proponentes, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante	Representante
CNPJ	Doc. de Identidade
Razão Social	Nome
77.266.575/0001-85	3.848.213-27SESP-RJ
SARANDI TRATORES LTDA	Luiz Antonio da Costa Martins
04.967.769/0001-34	62910224 SSP-PR
TFC DO BRASIL LTDA	Carlos Augusto Bruggemann
13.638.258/0001-60	3.946.541-8 SESP-PR
DEPROMAQUINAS INDUSTRIAL LTDA	Valdeci Martins

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 16 / 2015

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	288	jogo	Jogo Pente de polipropileno (cada jogo possui 6 peças)	
Propostas Escritas					
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário		
13.638.258/0001-60	DEPROMAQUINAS INDUSTRIAL LTDA	VM	89,00	Manual pelo Pregoeiro	
05.084.087/0001-46	D' MELLO ILUMINAÇÃO LTDA	D' MELLO	48,00	Classificado	
07.126.134/0001-00	SHELL INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA - ME	SHELL	47,30	Classificado	
04.967.769/0001-34	TFC DO BRASIL LTDA	TFC DO BRASIL	46,90	Classificado	
77.266.575/0001-85	SARANDI TRATORES LTDA		0,00	Não Cotou	
Lances Verbais					
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário		
1º Rodada					
13.638.258/0001-60	DEPROMAQUINAS INDUSTRIAL LTDA	VM	89,00	Parou Lance	
05.084.087/0001-46	D' MELLO ILUMINAÇÃO LTDA	D' MELLO	48,00	Parou Lance	
07.126.134/0001-00	SHELL INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA - ME	SHELL	47,30	Parou Lance	
04.967.769/0001-34	TFC DO BRASIL LTDA	TFC DO BRASIL	46,90		
Conclusão					
04.967.769/0001-34	TFC DO BRASIL LTDA	TFC DO BRASIL	46,90	>>>>>> Habilitado	

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	750	kg	Aram de Aço para Varredora	
Propostas Escritas					
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário		
13.638.258/0001-60	DEPROMAQUINAS INDUSTRIAL LTDA	VM	28,90	Manual pelo Pregoeiro	
77.266.575/0001-85	SARANDI TRATORES LTDA	TFC	27,50	Manual pelo Pregoeiro	
05.084.087/0001-46	D' MELLO ILUMINAÇÃO LTDA	D' MELLO	18,30	Classificado	
07.126.134/0001-00	SHELL INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA - ME	SHELL	17,90	Classificado	
04.967.769/0001-34	TFC DO BRASIL LTDA	TFC DO BRASIL	17,75	Classificado	
Lances Verbais					
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário		
1º Rodada					
77.266.575/0001-85	SARANDI TRATORES LTDA	TFC	27,50	Parou Lance	
05.084.087/0001-46	D' MELLO ILUMINAÇÃO LTDA	D' MELLO	18,30	Parou Lance	
07.126.134/0001-00	SHELL INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA - ME	SHELL	17,90	Parou Lance	
13.638.258/0001-60	DEPROMAQUINAS INDUSTRIAL LTDA	VM	15,00		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**

CNPJ: 76.282.680/0001-45

Estado do Paraná

Exercício: 2015

000150

Pregão Presencial

04.967.769/0001-34	TFC DO BRASIL LTDA	2º Rodada	TFC DO BRASIL	14,90	
13.638.258/0001-60	DEPROMAQUINAS INDUSTRIAL LTDA		VM	14,00	
04.967.769/0001-34	TFC DO BRASIL LTDA	3º Rodada	TFC DO BRASIL	13,90	
13.638.258/0001-60	DEPROMAQUINAS INDUSTRIAL LTDA		VM	13,50	
04.967.769/0001-34	TFC DO BRASIL LTDA	4º Rodada	TFC DO BRASIL	13,45	
13.638.258/0001-60	DEPROMAQUINAS INDUSTRIAL LTDA		VM	13,40	
04.967.769/0001-34	TFC DO BRASIL LTDA	5º Rodada	TFC DO BRASIL	13,35	
13.638.258/0001-60	DEPROMAQUINAS INDUSTRIAL LTDA		VM	13,40	Parou Lance
04.967.769/0001-34	TFC DO BRASIL LTDA	Conclusão	TFC DO BRASIL	13,35	
04.967.769/0001-34	TFC DO BRASIL LTDA		TFC DO BRASIL	13,35	>>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	3	72	unidade	Saia Lateral do Embocador	

Propostas Escritas				
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
13.638.258/0001-60	DEPROMAQUINAS INDUSTRIAL LTDA	VM	78,00	Manual pelo Pregoeiro
77.266.575/0001-85	SARANDI TRATORES LTDA	TFC	74,20	Manual pelo Pregoeiro
05.084.087/0001-46	D' MELLO ILUMINAÇÃO LTDA	D'MELLO	59,10	Classificado
07.126.134/0001-00	SHELL INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA - ME	SHELL	58,50	Classificado
04.967.769/0001-34	TFC DO BRASIL LTDA	TFC DO BRASIL	58,00	Classificado

Lances Verbais				
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
1º Rodada				
13.638.258/0001-60	DEPROMAQUINAS INDUSTRIAL LTDA	VM	78,00	Parou Lance
77.266.575/0001-85	SARANDI TRATORES LTDA	TFC	74,20	Parou Lance
05.084.087/0001-46	D' MELLO ILUMINAÇÃO LTDA	D'MELLO	59,10	Parou Lance
07.126.134/0001-00	SHELL INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA - ME	SHELL	58,50	Parou Lance
04.967.769/0001-34	TFC DO BRASIL LTDA	TFC DO BRASIL	58,00	
Conclusão				
04.967.769/0001-34	TFC DO BRASIL LTDA	TFC DO BRASIL	58,00	>>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	4	2	unidade	Saia frontal do Embocador	

Propostas Escritas				
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
13.638.258/0001-60	DEPROMAQUINAS INDUSTRIAL LTDA	VM	127,00	Manual pelo Pregoeiro
77.266.575/0001-85	SARANDI TRATORES LTDA	TFC	122,00	Manual pelo Pregoeiro
05.084.087/0001-46	D' MELLO ILUMINAÇÃO LTDA	D'MELLO	100,00	Classificado
07.126.134/0001-00	SHELL INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA - ME	SHELL	98,80	Classificado
04.967.769/0001-34	TFC DO BRASIL LTDA	TFC DO BRASIL	96,50	Classificado

Lances Verbais				
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
1º Rodada				
77.266.575/0001-85	SARANDI TRATORES LTDA	TFC	122,00	Parou Lance
05.084.087/0001-46	D' MELLO ILUMINAÇÃO LTDA	D'MELLO	100,00	Parou Lance
07.126.134/0001-00	SHELL INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA - ME	SHELL	98,80	Parou Lance
13.638.258/0001-60	DEPROMAQUINAS INDUSTRIAL LTDA	VM	95,00	
04.967.769/0001-34	TFC DO BRASIL LTDA	TFC DO BRASIL	94,90	
2º Rodada				
13.638.258/0001-60	DEPROMAQUINAS INDUSTRIAL LTDA	VM	93,00	
04.967.769/0001-34	TFC DO BRASIL LTDA	TFC DO BRASIL	92,90	
3º Rodada				
13.638.258/0001-60	DEPROMAQUINAS INDUSTRIAL LTDA	VM	92,00	
04.967.769/0001-34	TFC DO BRASIL LTDA	TFC DO BRASIL	91,90	
4º Rodada				
13.638.258/0001-60	DEPROMAQUINAS INDUSTRIAL LTDA	VM	91,00	
04.967.769/0001-34	TFC DO BRASIL LTDA	TFC DO BRASIL	90,90	
5º Rodada				
13.638.258/0001-60	DEPROMAQUINAS INDUSTRIAL LTDA	VM	90,00	
04.967.769/0001-34	TFC DO BRASIL LTDA	TFC DO BRASIL	89,90	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45

Estado do Paraná

Exercício: 2015

000151

Pregão Presencial

6ª Rodada			
13.638.258/0001-60	DEPROMAQUINAS INDUSTRIAL LTDA	VM	89,00
04.967.769/0001-34	TFC DO BRASIL LTDA	TFC DO BRASIL	88,90
7ª Rodada			
13.638.258/0001-60	DEPROMAQUINAS INDUSTRIAL LTDA	VM	89,00 Parou Lance
04.967.769/0001-34	TFC DO BRASIL LTDA	TFC DO BRASIL	88,90
Conclusão			
04.967.769/0001-34	TFC DO BRASIL LTDA	TFC DO BRASIL	88,90 >>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	5	6	unidade	Pneu maciço para Varredora	

Propostas Escritas			
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
13.638.258/0001-60	DEPROMAQUINAS INDUSTRIAL LTDA	VM	235,00 Manual pelo Pregoeiro
77.266.575/0001-85	SARANDI TRATORES LTDA	TFC	225,00 Manual pelo Pregoeiro
05.084.087/0001-46	D' MELLO ILUMINAÇÃO LTDA	D' MELLO	170,00 Classificado
07.126.134/0001-00	SHELL INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA - ME	SHELL	160,00 Classificado
04.967.769/0001-34	TFC DO BRASIL LTDA	TFC DO BRASIL	158,00 Classificado

Lances Verbais			
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
1ª Rodada			
77.266.575/0001-85	SARANDI TRATORES LTDA	TFC	225,00 Parou Lance
05.084.087/0001-46	D' MELLO ILUMINAÇÃO LTDA	D' MELLO	170,00 Parou Lance
07.126.134/0001-00	SHELL INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA - ME	SHELL	160,00 Parou Lance
13.638.258/0001-60	DEPROMAQUINAS INDUSTRIAL LTDA	VM	150,00
04.967.769/0001-34	TFC DO BRASIL LTDA	TFC DO BRASIL	149,90
2ª Rodada			
04.967.769/0001-34	TFC DO BRASIL LTDA	TFC DO BRASIL	149,90 Parou Lance
13.638.258/0001-60	DEPROMAQUINAS INDUSTRIAL LTDA	VM	148,00
3ª Rodada			
13.638.258/0001-60	DEPROMAQUINAS INDUSTRIAL LTDA	VM	148,00
Conclusão			
13.638.258/0001-60	DEPROMAQUINAS INDUSTRIAL LTDA	VM	148,00 >>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	6	20	unidade	Guia do Pente da Escova Central	

Propostas Escritas			
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
13.638.258/0001-60	DEPROMAQUINAS INDUSTRIAL LTDA	VM	176,00 Manual pelo Pregoeiro
77.266.575/0001-85	SARANDI TRATORES LTDA	TFC	168,00 Manual pelo Pregoeiro
05.084.087/0001-46	D' MELLO ILUMINAÇÃO LTDA	D' MELLO	132,00 Classificado
07.126.134/0001-00	SHELL INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA - ME	SHELL	130,00 Classificado
04.967.769/0001-34	TFC DO BRASIL LTDA	TFC DO BRASIL	128,50 Classificado

Lances Verbais			
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
1ª Rodada			
77.266.575/0001-85	SARANDI TRATORES LTDA	TFC	168,00 Parou Lance
05.084.087/0001-46	D' MELLO ILUMINAÇÃO LTDA	D' MELLO	132,00 Parou Lance
07.126.134/0001-00	SHELL INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA - ME	SHELL	130,00 Parou Lance
13.638.258/0001-60	DEPROMAQUINAS INDUSTRIAL LTDA	VM	120,00
04.967.769/0001-34	TFC DO BRASIL LTDA	TFC DO BRASIL	119,90
2ª Rodada			
13.638.258/0001-60	DEPROMAQUINAS INDUSTRIAL LTDA	VM	115,00
04.967.769/0001-34	TFC DO BRASIL LTDA	TFC DO BRASIL	114,90
3ª Rodada			
13.638.258/0001-60	DEPROMAQUINAS INDUSTRIAL LTDA	VM	113,00
04.967.769/0001-34	TFC DO BRASIL LTDA	TFC DO BRASIL	112,90
4ª Rodada			
13.638.258/0001-60	DEPROMAQUINAS INDUSTRIAL LTDA	VM	110,00
04.967.769/0001-34	TFC DO BRASIL LTDA	TFC DO BRASIL	109,90
5ª Rodada			
13.638.258/0001-60	DEPROMAQUINAS INDUSTRIAL LTDA	VM	108,00
04.967.769/0001-34	TFC DO BRASIL LTDA	TFC DO BRASIL	107,90
6ª Rodada			
13.638.258/0001-60	DEPROMAQUINAS INDUSTRIAL LTDA	VM	105,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**

CNPJ: 76.282.680/0001-45

Estado do Paraná

Exercício: 2015

000152

Pregão Presencial

04.967.769/0001-34	TFC DO BRASIL LTDA	7º Rodada	TFC DO BRASIL	104,90
13.638.258/0001-60	DEPROMAQUINAS INDUSTRIAL LTDA		VM	101,00
04.967.769/0001-34	TFC DO BRASIL LTDA	8º Rodada	TFC DO BRASIL	100,90
13.638.258/0001-60	DEPROMAQUINAS INDUSTRIAL LTDA		VM	100,00
04.967.769/0001-34	TFC DO BRASIL LTDA	9º Rodada	TFC DO BRASIL	99,90
13.638.258/0001-60	DEPROMAQUINAS INDUSTRIAL LTDA		VM	95,00
04.967.769/0001-34	TFC DO BRASIL LTDA	10º Rodada	TFC DO BRASIL	94,90
04.967.769/0001-34	TFC DO BRASIL LTDA		TFC DO BRASIL	94,90 Parou Lance
13.638.258/0001-60	DEPROMAQUINAS INDUSTRIAL LTDA	11º Rodada	VM	90,00
13.638.258/0001-60	DEPROMAQUINAS INDUSTRIAL LTDA	Conclusão	VM	90,00
13.638.258/0001-60	DEPROMAQUINAS INDUSTRIAL LTDA		VM	90,00 >>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	7	6	unidade	Disco de Alumínio	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
13.638.258/0001-60	DEPROMAQUINAS INDUSTRIAL LTDA	VM	530,00	Manual pelo Pregoeiro
77.266.575/0001-85	SARANDI TRATORES LTDA	TFC	510,00	Manual pelo Pregoeiro
05.084.087/0001-46	D' MELLO ILUMINAÇÃO LTDA	D' MELLO	436,00	Classificado
07.126.134/0001-00	SHELL INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA - ME	SHELL	435,00	Classificado
04.967.769/0001-34	TFC DO BRASIL LTDA	TFC DO BRASIL	430,00	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
1º Rodada				
77.266.575/0001-85	SARANDI TRATORES LTDA	TFC	510,00	Parou Lance
05.084.087/0001-46	D' MELLO ILUMINAÇÃO LTDA	D' MELLO	436,00	Parou Lance
07.126.134/0001-00	SHELL INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA - ME	SHELL	435,00	Parou Lance
13.638.258/0001-60	DEPROMAQUINAS INDUSTRIAL LTDA	VM	425,00	
04.967.769/0001-34	TFC DO BRASIL LTDA	TFC DO BRASIL	424,90	
2º Rodada				
13.638.258/0001-60	DEPROMAQUINAS INDUSTRIAL LTDA	VM	420,00	
04.967.769/0001-34	TFC DO BRASIL LTDA	TFC DO BRASIL	419,90	
3º Rodada				
13.638.258/0001-60	DEPROMAQUINAS INDUSTRIAL LTDA	VM	415,00	
04.967.769/0001-34	TFC DO BRASIL LTDA	TFC DO BRASIL	414,90	
4º Rodada				
13.638.258/0001-60	DEPROMAQUINAS INDUSTRIAL LTDA	VM	412,00	
04.967.769/0001-34	TFC DO BRASIL LTDA	TFC DO BRASIL	411,90	
5º Rodada				
13.638.258/0001-60	DEPROMAQUINAS INDUSTRIAL LTDA	VM	410,00	
04.967.769/0001-34	TFC DO BRASIL LTDA	TFC DO BRASIL	409,90	
6º Rodada				
13.638.258/0001-60	DEPROMAQUINAS INDUSTRIAL LTDA	VM	405,00	
04.967.769/0001-34	TFC DO BRASIL LTDA	TFC DO BRASIL	404,90	
7º Rodada				
13.638.258/0001-60	DEPROMAQUINAS INDUSTRIAL LTDA	VM	400,00	
04.967.769/0001-34	TFC DO BRASIL LTDA	TFC DO BRASIL	399,90	
8º Rodada				
13.638.258/0001-60	DEPROMAQUINAS INDUSTRIAL LTDA	VM	390,00	
04.967.769/0001-34	TFC DO BRASIL LTDA	TFC DO BRASIL	389,90	
9º Rodada				
13.638.258/0001-60	DEPROMAQUINAS INDUSTRIAL LTDA	VM	380,00	
04.967.769/0001-34	TFC DO BRASIL LTDA	TFC DO BRASIL	379,90	
10º Rodada				
13.638.258/0001-60	DEPROMAQUINAS INDUSTRIAL LTDA	VM	370,00	
04.967.769/0001-34	TFC DO BRASIL LTDA	TFC DO BRASIL	369,90	
11º Rodada				
13.638.258/0001-60	DEPROMAQUINAS INDUSTRIAL LTDA	VM	360,00	
04.967.769/0001-34	TFC DO BRASIL LTDA	TFC DO BRASIL	359,90	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45

Estado do Paraná

Exercício: 2015

000153

Pregão Presencial

12ª Rodada			
13.638.258/0001-60	DEPROMAQUINAS INDUSTRIAL LTDA	VM	350,00
04.967.769/0001-34	TFC DO BRASIL LTDA	TFC DO BRASIL	349,90
13ª Rodada			
13.638.258/0001-60	DEPROMAQUINAS INDUSTRIAL LTDA	VM	345,00
04.967.769/0001-34	TFC DO BRASIL LTDA	TFC DO BRASIL	344,90
14ª Rodada			
13.638.258/0001-60	DEPROMAQUINAS INDUSTRIAL LTDA	VM	340,00
04.967.769/0001-34	TFC DO BRASIL LTDA	TFC DO BRASIL	339,90
15ª Rodada			
13.638.258/0001-60	DEPROMAQUINAS INDUSTRIAL LTDA	VM	335,00
04.967.769/0001-34	TFC DO BRASIL LTDA	TFC DO BRASIL	334,90
16ª Rodada			
13.638.258/0001-60	DEPROMAQUINAS INDUSTRIAL LTDA	VM	330,00
04.967.769/0001-34	TFC DO BRASIL LTDA	TFC DO BRASIL	329,90
17ª Rodada			
04.967.769/0001-34	TFC DO BRASIL LTDA	TFC DO BRASIL	329,90 Parou Lance
13.638.258/0001-60	DEPROMAQUINAS INDUSTRIAL LTDA	VM	327,00
18ª Rodada			
13.638.258/0001-60	DEPROMAQUINAS INDUSTRIAL LTDA	VM	327,00
Conclusão			
13.638.258/0001-60	DEPROMAQUINAS INDUSTRIAL LTDA	VM	327,00 >>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	8	6	unidade	Saia Guarda Pó	

Propostas Escritas				
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
13.638.258/0001-60	DEPROMAQUINAS INDUSTRIAL LTDA	VM	97,00	Manual pelo Pregoeiro
77.266.575/0001-85	SARANDI TRATORES LTDA	TFC	95,00	Manual pelo Pregoeiro
05.084.087/0001-46	D' MELLO ILUMINAÇÃO LTDA	D'MELLO	75,80	Classificado
07.126.134/0001-00	SHELL INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA - ME	SHELL	74,50	Classificado
04.967.769/0001-34	TFC DO BRASIL LTDA	TFC DO BRASIL	73,00	Classificado

Lances Verbais				
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
1ª Rodada				
13.638.258/0001-60	DEPROMAQUINAS INDUSTRIAL LTDA	VM	97,00	Parou Lance
77.266.575/0001-85	SARANDI TRATORES LTDA	TFC	95,00	Parou Lance
05.084.087/0001-46	D' MELLO ILUMINAÇÃO LTDA	D'MELLO	75,80	Parou Lance
07.126.134/0001-00	SHELL INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA - ME	SHELL	74,50	Parou Lance
04.967.769/0001-34	TFC DO BRASIL LTDA	TFC DO BRASIL	73,00	
Conclusão				
04.967.769/0001-34	TFC DO BRASIL LTDA	TFC DO BRASIL	73,00	>>>>>> Habilitado

Resumo do Pregão Presencial nº 16 / 2015

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	288	jogo	Jogo Pente de polipropileno (cada jogo possui 6 peças)	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
04.967.769/0001-34	TFC DO BRASIL LTDA	TFC DO BRASIL	46,90	46,90	Arrematante
07.126.134/0001-00	SHELL INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA - ME	SHELL	47,30	47,30	Classificado
05.084.087/0001-46	D' MELLO ILUMINAÇÃO LTDA	D'MELLO	48,00	48,00	Classificado
13.638.258/0001-60	DEPROMAQUINAS INDUSTRIAL LTDA	VM	89,00	89,00	Manual Pregoeiro
77.266.575/0001-85	SARANDI TRATORES LTDA		0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	750	kg	Aram de Aço para Varredora	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
04.967.769/0001-34	TFC DO BRASIL LTDA	TFC DO BRASIL	17,75	13,35	Arrematante
13.638.258/0001-60	DEPROMAQUINAS INDUSTRIAL LTDA	VM	28,90	13,40	Classificado
07.126.134/0001-00	SHELL INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA - ME	SHELL	17,90	17,90	Classificado
05.084.087/0001-46	D' MELLO ILUMINAÇÃO LTDA	D'MELLO	18,30	18,30	Classificado
77.266.575/0001-85	SARANDI TRATORES LTDA	TFC	27,50	27,50	Manual Pregoeiro

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	3	72	unidade	Saia Lateral do Embocador	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
------	--------------	-------	---------------	-------------	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**

CNPJ: 76.282.680/0001-45

Estado do Paraná

Exercício: 2015

000154

Pregão Presencial

04.967.769/0001-34	TFC DO BRASIL LTDA	TFC DO BRASIL	58,00	58,00	Arrematante
07.126.134/0001-00	SHELL INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA - ME	SHELL	58,50	58,50	Classificado
05.084.087/0001-46	D' MELLO ILUMINAÇÃO LTDA	D'MELLO	59,10	59,10	Classificado
77.266.575/0001-85	SARANDI TRATORES LTDA	TFC	74,20	74,20	Manual Pregoeiro
13.638.258/0001-60	DEPROMAQUINAS INDUSTRIAL LTDA	VM	78,00	78,00	Manual Pregoeiro

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status		
1	4	2	unidade	Saia frontal do Embocador			
CNPJ		Razão Social		Marca	Valor Inicial	Valor Final	
04.967.769/0001-34		TFC DO BRASIL LTDA		TFC DO BRASIL	96,50	88,90	Arrematante
13.638.258/0001-60		DEPROMAQUINAS INDUSTRIAL LTDA		VM	127,00	89,00	Classificado
07.126.134/0001-00		SHELL INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA - ME		SHELL	98,80	98,80	Classificado
05.084.087/0001-46		D' MELLO ILUMINAÇÃO LTDA		D'MELLO	100,00	100,00	Classificado
77.266.575/0001-85		SARANDI TRATORES LTDA		TFC	122,00	122,00	Manual Pregoeiro

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status	
1	5	6	unidade	Pneu maciço para Varredora		
CNPJ		Razão Social		Marca	Valor Inicial	Valor Final
13.638.258/0001-60		DEPROMAQUINAS INDUSTRIAL LTDA		VM	235,00	148,00 Arrematante
04.967.769/0001-34		TFC DO BRASIL LTDA		TFC DO BRASIL	158,00	149,90 Classificado
07.126.134/0001-00		SHELL INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA - ME		SHELL	160,00	160,00 Classificado
05.084.087/0001-46		D' MELLO ILUMINAÇÃO LTDA		D'MELLO	170,00	170,00 Classificado
77.266.575/0001-85		SARANDI TRATORES LTDA		TFC	225,00	225,00 Manual Pregoeiro

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status		
1	6	20	unidade	Guia do Pente da Escova Central			
CNPJ		Razão Social		Marca	Valor Inicial	Valor Final	
13.638.258/0001-60		DEPROMAQUINAS INDUSTRIAL LTDA		VM	176,00	90,00	Arrematante
04.967.769/0001-34		TFC DO BRASIL LTDA		TFC DO BRASIL	128,50	94,90	Classificado
07.126.134/0001-00		SHELL INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA - ME		SHELL	130,00	130,00	Classificado
05.084.087/0001-46		D' MELLO ILUMINAÇÃO LTDA		D'MELLO	132,00	132,00	Classificado
77.266.575/0001-85		SARANDI TRATORES LTDA		TFC	168,00	168,00	Manual Pregoeiro

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status		
1	7	6	unidade	Disco de Alumínio			
CNPJ		Razão Social		Marca	Valor Inicial	Valor Final	
13.638.258/0001-60		DEPROMAQUINAS INDUSTRIAL LTDA		VM	530,00	327,00	Arrematante
04.967.769/0001-34		TFC DO BRASIL LTDA		TFC DO BRASIL	430,00	329,90	Classificado
07.126.134/0001-00		SHELL INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA - ME		SHELL	435,00	435,00	Classificado
05.084.087/0001-46		D' MELLO ILUMINAÇÃO LTDA		D'MELLO	436,00	436,00	Classificado
77.266.575/0001-85		SARANDI TRATORES LTDA		TFC	510,00	510,00	Manual Pregoeiro

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status		
1	8	6	unidade	Saia Guarda Pó			
CNPJ		Razão Social		Marca	Valor Inicial	Valor Final	
04.967.769/0001-34		TFC DO BRASIL LTDA		TFC DO BRASIL	73,00	73,00	Arrematante
07.126.134/0001-00		SCHELL INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA - ME		SCHELL	74,50	74,50	Classificado
05.084.087/0001-46		D' MELLO ILUMINAÇÃO LTDA		D'MELLO	75,80	75,80	Classificado
77.266.575/0001-85		SARANDI TRATORES LTDA		TFC	95,00	95,00	Manual Pregoeiro
13.638.258/0001-60		DEPROMAQUINAS INDUSTRIAL LTDA		VM	97,00	97,00	Manual Pregoeiro

Resultado Final do Pregão Presencial nº 16 / 2015

Lote: 1	Item nº: 1	Cód. Item: 67196	Economicidade: 47,30 %	Unidade: jogo
Quantidade: 288		Valor Unitário: 46,90	Valor Total: 13.507,20	Marca: TFC DO BRASIL
Arrematante: TFC DO BRASIL LTDA				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº: 2	Cód. Item: 67197	Economicidade: 53,81 %	Unidade: kg
Quantidade: 750		Valor Unitário: 13,35	Valor Total: 10.012,50	Marca: TFC DO BRASIL
Arrematante: TFC DO BRASIL LTDA				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº: 3	Cód. Item: 67198	Economicidade: 25,64 %	Unidade: unidade
Quantidade: 72		Valor Unitário: 58,00	Valor Total: 4.176,00	Marca: TFC DO BRASIL
Arrematante: TFC DO BRASIL LTDA				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº: 4	Cód. Item: 67199	Economicidade: 30,00 %	Unidade: unidade
Quantidade: 2		Valor Unitário: 88,90	Valor Total: 177,80	Marca: TFC DO BRASIL
Arrematante: TFC DO BRASIL LTDA				Situação: Arrematado



Lote: 1	Item nº: 5	Cód. Item: 67200	Economicidade: 37,02 %	Unidade: unidade
Quantidade: 6		Valor Unitário: 148,00	Valor Total: 888,00	Marca: VM
Arrematante: DEPROMAQUINAS INDUSTRIAL LTDA				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº: 6	Cód. Item: 67201	Economicidade: 48,86 %	Unidade: unidade
Quantidade: 20		Valor Unitário: 90,00	Valor Total: 1.800,00	Marca: VM
Arrematante: DEPROMAQUINAS INDUSTRIAL LTDA				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº: 7	Cód. Item: 67202	Economicidade: 38,30 %	Unidade: unidade
Quantidade: 6		Valor Unitário: 327,00	Valor Total: 1.962,00	Marca: VM
Arrematante: DEPROMAQUINAS INDUSTRIAL LTDA				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº: 8	Cód. Item: 67203	Economicidade: 24,74 %	Unidade: unidade
Quantidade: 6		Valor Unitário: 73,00	Valor Total: 438,00	Marca: TFC DO BRASIL
Arrematante: TFC DO BRASIL LTDA				Situação: Arrematado

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 16 / 2015

04.967.769/0001-34 - TFC DO BRASIL LTDA

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	288	jogo	Jogo Pente de polipropileno (cada jogo possui 6 peças)	TFC DO BRASIL	46,90	13.507,20
1	2	750	kg	Aram de Aço para Varredora	TFC DO BRASIL	13,35	10.012,50
1	3	72	unidade	Saia Lateral do Embocador	TFC DO BRASIL	58,00	4.176,00
1	4	2	unidade	Saia frontal do Embocador	TFC DO BRASIL	88,90	177,80
1	8	6	unidade	Saia Guarda Pó	TFC DO BRASIL	73,00	438,00

Quantidade de Itens: 5

Total da Empresa: R\$ 28.311,50

13.638.258/0001-60 - DEPROMAQUINAS INDUSTRIAL LTDA

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	5	6	unidade	Pneu maciço para Varredora	VM	148,00	888,00
1	6	20	unidade	Guia do Pente da Escova Central	VM	90,00	1.800,00
1	7	6	unidade	Disco de Alumínio	VM	327,00	1.962,00

Quantidade de Itens: 3

Total da Empresa: R\$ 4.650,00

Total do Pregão Presencial: R\$ 32.961,50

Todos os lances foram registrados. Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 2897/2014 de 31/10/2014

PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 2897/2014 de 31/10/2014

13.638.258/0001-60 - DEPROMAQUINAS INDUSTRIAL LTDA
530.384.959-72 - Valdeci Martins

77.266.575/0001-85 - SARANDI TRATORES LTDA
776.487.147-87 - Luiz Antonio da Costa Martins

04.967.769/0001-34 - TFC DO BRASIL LTDA
006.745.379-12 - Carlos Augusto Bruggemann



Ao Sr. Prefeito Municipal,

*LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO.
Parecer acerca da regularidade procedimental no Pregão nº
16/2015, para Aquisição de materiais de consumo para
Varredora Mecânica Rebocável.*

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica temos os Autos de licitação realizada sob a modalidade de Pregão, do tipo presencial, autuada sob o nº 16/2015 (Lei nº 10.520/2002), para *Aquisição de materiais de consumo para Varredora Mecânica Rebocável*, autorizada pelo ofício nº 29/2015 do Gabinete do Sr. Prefeito.

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada à despesa, foi emitido o Edital de Pregão Presencial e publicado, n'O Diário do Norte do Paraná do dia 19 de Fevereiro de 2015, nos moldes do artigo 21 LLC, o aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 06 de Março de 2015, foram recebidos os envelopes contendo habilitação e proposta das licitantes: DEPROMAQUINAS INDUSTRIAL LTDA; D'MELLO ILUMINAÇÃO LTDA; SCHELL INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA – ME; TFC DO BRASIL LTDA; SARANDI TRATORES LTDA. Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC. Analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, verificou-se como vencedoras as licitantes, Depromaquinas Industrial Ltda; TFC do Brasil Ltda, assim declarada.





000157

PROCURADORIA JURÍDICA
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria pela homologação e adjudicação do objeto à vencedora, frente às Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Marialva, 09 de Março de 2015.



Alberto Luiz Caitano
Assessor Jurídico



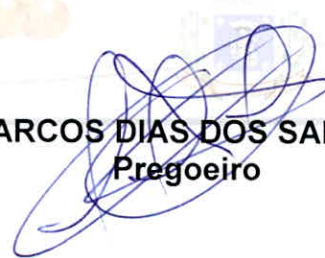
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão Nº 16/2015 – P.M.M **Aquisição de materiais de consumo para Varredora Mecânica Rebocável**

Em Sessão Pública realizada no dia 06 de março de 2015, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao "Pregão nº 16/2015" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

- 1) TFC DO BRASIL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 04967769000134 (valor total dos itens vencidos) R\$ 28.311,50 (vinte e oito mil, trezentos e onze reais e cinquenta centavos).
- 2) DEPROMAQUINAS INDUSTRIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 13638258000160 (valor total dos itens vencidos) R\$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 16/2015 as empresas acima citadas, por apresentarem o menor preço e estarem de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.



MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "**homologo**" o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 16/2015 PMM, "**adjudicando**" os itens indicados na ata, as empresas acima citadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 10/03/2015.



EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 43/2015 –
P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
MARIALVA E A EMPRESA TFC DO BRASIL LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a **EMPRESA TFC DO BRASIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Eng. Costa Barros, 1050 - Cajuru, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82940-010, portadora do CNPJ nº 04.967.769/0001-34, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Carlos Augusto Bruggemann, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 006.745.379-12 e da Cédula de Identidade RG nº 62910224, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de materiais de consumo para Varredora Mecânica Rebocável, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Valor do Contrato: 28.311,50 (vinte e oito mil, trezentos e onze reais e cinquenta centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Jogo Pente de polipropileno (cada jogo possui 6 peças)	jogo	288,00	46,900	13.507,20	TFC DO BRASIL
2	Aram de Aço para Varredora	kg	750,00	13,350	10.012,50	TFC DO BRASIL
3	Saia Lateral do Embocador	unidade	72,00	58,000	4.176,00	TFC DO BRASIL
4	Saia frontal do Embocador	unidade	2,00	88,900	177,80	TFC DO BRASIL
8	Saia Guarda Pó	unidade	6,00	73,000	438,00	TFC DO BRASIL

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **16/2015**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes,




supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R\$ 28.311,50 (vinte e oito mil, trezentos e onze reais e cinquenta centavos)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após a entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de

16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data de emissão da ordem de compra, tendo como local: nos locais indicados na ordem de compra.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;



6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE**, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do **CONTRATANTE**, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a **CONTRATADA** inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a **CONTRATADA** apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;



a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

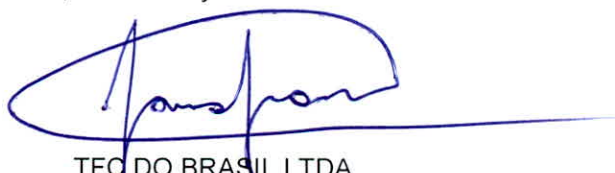
9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 10 de março de 2015.



EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE



TFC DO BRASIL LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Nome: Marina M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21



Nome: Silvia Y. Horita Rodrigues
CPF : 034.878.639-52

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 43/2015

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)

CONTRATADA : TFC DO BRASIL LTDA. (CNPJ/MF: 04.967.769/0001-34)

OBJETO : Aquisição de materiais de consumo para Varredora Mecânica Rebocável.

LICITAÇÃO : Pregão Nº 16/2015

VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-28.311,50 (vinte e oito mil, trezentos e onze reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.

REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.

LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA : 10 de março de 2015



EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 44/2015 –
P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MARIALVA E A EMPRESA DEPROMAQUINAS
INDUSTRIAL LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA DEPROMAQUINAS INDUSTRIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Cidade Modelo, 294 – Sítio Cercado, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.910-500, portadora do CNPJ nº 13.638.258/0001-60, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ZELIA PEREIRA PERPETUO, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 623.346.629-68 e da Cédula de Identidade RG nº 5.822.655-6, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de materiais de consumo para Varredora Mecânica Rebocável, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Valor do Contrato: 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
5	Pneu maciço para Varredora	unidade	6,00	148,000	888,00	VM
6	Guia do Pente da Escova Central	unidade	20,00	90,000	1.800,00	VM
7	Disco de Alumínio	unidade	6,00	327,000	1.962,00	VM

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **16/2015**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.



2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R\$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após a entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual,



de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data de emissão da ordem de compra, tendo como local: nos locais indicados na ordem de compra.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;



6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;



6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE**, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do **CONTRATANTE**, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a **CONTRATADA** inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a **CONTRATADA** apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:



I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;



III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 10 de março de 2015.

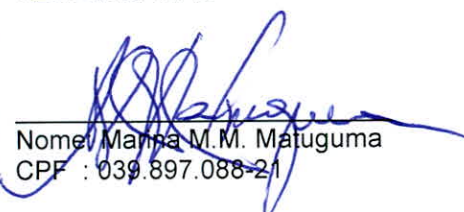


EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE

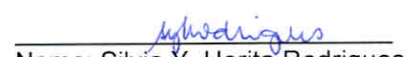


DEPROMAQUINAS INDUSTRIAL LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Nome: Maria M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21



Nome: Silvia Y. Horita Rodrigues
CPF : 034.878.639-52

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 44/2015

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : DEPROMAQUINAS INDUSTRIAL LTDA. (CNPJ/MF: 13.638.258/0001-60)
OBJETO : Aquisição de materiais de consumo para Varredora Mecânica Rebocável.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 16/2015
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 10 de março de 2015



EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



000176

BANCO DE RECURSOS DO BRASIL S.A.

EDGAR SILVESTRE

Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 44/2015
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, (CNPJ/MF: 76.262.680/0001-48)
 CONTRATADA: DEPRIMAQUINAS INDUSTRIAL LTDA. (CNPJ/MF: 13.638.294/0001-40)
 OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para Varradora Mecânica Retocável.
 LICITAÇÃO: Pregão Nº 16/2015
 VALOR: O valor do presente Contrato importa em R\$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).
 VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.
 REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
 LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
 DATA: 10 de março de 2015

Edgar Silvestre
 EDGAR SILVESTRE
 Prefeito Municipal



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 84/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA CNPJ Nº 76.262.680/0001-48
 CONTRATADA: LEMUCHI & LEMUCHI LTDA. (CNPJ/MF: 82.590.928/0001-38)
 OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato originariamente firmado por mais 12 (doze) meses.
 LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 28/2014
 CONDIÇÕES: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
 DATA: 10 de março de 2015

Edgar Silvestre
 EDGAR SILVESTRE
 Prefeito Municipal



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 83/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA CNPJ Nº 76.262.680/0001-48
 CONTRATADA: WYL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. (CNPJ/MF: 11.924.928/0001-89)
 OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato originariamente firmado por mais 12 (doze) meses.
 LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 23/2014
 CONDIÇÕES: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
 DATA: 10 de março de 2015

Edgar Silvestre
 EDGAR SILVESTRE
 Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 44/2015
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, (CNPJ/MF: 76.262.680/0001-48)
 CONTRATADA: S.O. BOLLIGER OTIMIZADA EM SAUDÉ LTDA. (CNPJ/MF: 16.824.117/0001-01)
 OBJETO: Prestação de Serviço de empresa especializada para implantação e suporte técnico à distância e presencial de Sistema Integrado de Gestão de Saúde.
 VALOR: O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.
 VIGÊNCIA: O valor do presente Contrato importa em R\$ 66.980,00 (sessenta e seis mil, novecentos e oitenta reais).
 REGIME DE EXECUÇÃO: Prazo de 12 (doze) meses.
 LEGISLAÇÃO: Tomada de Preços Nº 01/2015
 DATA: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
 DATA: 10 de março de 2015

Edgar Silvestre
 EDGAR SILVESTRE
 Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 44/2015
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, (CNPJ/MF: 76.262.680/0001-48)
 CONTRATADA: WYL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. (CNPJ/MF: 11.924.928/0001-89)
 OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato originariamente firmado por mais 12 (doze) meses.

Item	Descrição	Valor	Valor Unitário
41	100 BLOCO	250,00	2,50
42	100 BLOCO	250,00	2,50
43	100 BLOCO	250,00	2,50
44	100 BLOCO	250,00	2,50
45	100 BLOCO	250,00	2,50
46	100 BLOCO	250,00	2,50
47	100 BLOCO	250,00	2,50
48	100 BLOCO	250,00	2,50
49	100 BLOCO	250,00	2,50
50	100 BLOCO	250,00	2,50
51	100 BLOCO	250,00	2,50
52	100 BLOCO	250,00	2,50
53	100 BLOCO	250,00	2,50
54	100 BLOCO	250,00	2,50
55	100 BLOCO	250,00	2,50
56	100 BLOCO	250,00	2,50
57	100 BLOCO	250,00	2,50
58	100 BLOCO	250,00	2,50
59	100 BLOCO	250,00	2,50
60	100 BLOCO	250,00	2,50
61	100 BLOCO	250,00	2,50
62	100 BLOCO	250,00	2,50
63	100 BLOCO	250,00	2,50
64	100 BLOCO	250,00	2,50
65	100 BLOCO	250,00	2,50
66	100 BLOCO	250,00	2,50
67	100 BLOCO	250,00	2,50
68	100 BLOCO	250,00	2,50
69	100 BLOCO	250,00	2,50
70	100 BLOCO	250,00	2,50
71	100 BLOCO	250,00	2,50
72	100 BLOCO	250,00	2,50
73	100 BLOCO	250,00	2,50
74	100 BLOCO	250,00	2,50
75	100 BLOCO	250,00	2,50
76	100 BLOCO	250,00	2,50
77	100 BLOCO	250,00	2,50
78	100 BLOCO	250,00	2,50
79	100 BLOCO	250,00	2,50
80	100 BLOCO	250,00	2,50
81	100 BLOCO	250,00	2,50
82	100 BLOCO	250,00	2,50
83	100 BLOCO	250,00	2,50
84	100 BLOCO	250,00	2,50
85	100 BLOCO	250,00	2,50
86	100 BLOCO	250,00	2,50
87	100 BLOCO	250,00	2,50
88	100 BLOCO	250,00	2,50
89	100 BLOCO	250,00	2,50
90	100 BLOCO	250,00	2,50
91	100 BLOCO	250,00	2,50
92	100 BLOCO	250,00	2,50
93	100 BLOCO	250,00	2,50
94	100 BLOCO	250,00	2,50
95	100 BLOCO	250,00	2,50
96	100 BLOCO	250,00	2,50
97	100 BLOCO	250,00	2,50
98	100 BLOCO	250,00	2,50
99	100 BLOCO	250,00	2,50
100	100 BLOCO	250,00	2,50

PRAZO: 12(DOZE) MESES
 REGISTRA-SE, AFIXA-SE E CUMPRE-SE
 GUARARUÁ, 02 DE MARÇO DE 2015

Edgar Silvestre
 EDGAR SILVESTRE
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CNPJ/MF Nº 75.772.525/0001-44
 Rua: 01/001, Fone: 3411.1111 - Fone: 3411.1111 - Fone: 3411.1111
 CEP: 86750-000, IGUARAÇU - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015 PM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de homologação do procedimento licitatório em epígrafe, referente à contratação de empresa para prestação de serviços especializados de instalação e suporte técnico à distância e presencial de Sistema Integrado de Gestão de Saúde, para a Vila Católica e Instituto de Ensino de Marialva, a empresa: S.O. BOLLIGER OTIMIZADA EM SAUDÉ LTDA.

Maringá, 10 de março de 2015.

Edgar Silvestre
 EDGAR SILVESTRE
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CNPJ/MF Nº 75.772.525/0001-44
 Rua: 01/001, Fone: 3411.1111 - Fone: 3411.1111 - Fone: 3411.1111
 CEP: 86750-000, IGUARAÇU - ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de instalação e suporte técnico à distância e presencial de Sistema Integrado de Gestão de Saúde, para a Vila Católica e Instituto de Ensino de Marialva, a empresa: S.O. BOLLIGER OTIMIZADA EM SAUDÉ LTDA.

Maringá, 10 de março de 2015.

Edgar Silvestre
 EDGAR SILVESTRE
 Prefeito Municipal



AGUAS DE BARANDI

Município de Marialva - Paraná
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015, MARIALVA